

PROCESSO ADMINISTRATIVO



**Governo de
Mato
Grosso**

Governo do Estado de Mato Grosso

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

Processo Nº

AGER-PRO-2025/00628

Data de abertura

12/03/2025

OBJETO

Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de
Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA

ARQUIVADO

CX _____ / _____ /20____

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 12/03/2025 às 08:25:15.
Documento Nº: 25287658-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25287658-1958>



AGERPRO202500628V01

SIGA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ABERTURA DE EXPEDIENTE/PROCESSO NO SIGADOC

Para fins de registro, o expediente digitalizado, possui as seguintes informações:

Nome do Interessado: Viação Novo Horizonte Ltda.

CPF/CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Atendimento:

Possui anexo físico: Não

Resumo do assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA

Cuiabá/MT, 12 de março de 2025

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CI Nº 00419/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 11 de março de 2025

Ao (À) Luis Alberto Nespolo

Assunto: Recomendação de reajuste tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA e n. 002/2017/00/00-SINFRA.

Senhor Presidente,

Considerando que o Contrato de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA e o n. 002/2017/00/00-SINFRA, ambos da Viação Novo Horizonte Ltda., firmados em maio de 2017 para operar/explorar o serviço de categoria diferenciada nos mercados 2 e 7, respectivamente, do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros – STCRIP.

Considerando que desde então, a Concessionária obteve apenas um reajuste tarifário, vigente de 13/01/2019 (processo 353280/2018) aberto de ofício por esta Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos/AGER.

Considerando que as Concessionárias das categorias diferenciadas dos mercados 2 e 7 estão com processo de reajuste em trâmite nesta AGER/MT.

Considerando a obrigatoriedade disposta no Contrato de Concessão, cláusula 12.4.1:

12.4.1 No caso da Categoria Diferenciada, as tarifas base e promocionais não poderão ser inferiores às tarifas de referência da Categoria Básica.

Bem como no Artigo 85 do Decreto 1.020/2012:

Art. 85 No caso da categoria diferenciada, as tarifas base e promocionais não poderão ser inferiores às tarifas de referência da categoria básica.

E ainda, considerando a decisão de que os operadores da categoria diferenciada devem operar com tarifa 5% superior a da categoria básica, firmada pela SINFRA em publicação no Diário Oficial do Estado nº 28.562, de 14/08/2023, pg 49.

Considerando que a tarifa da categoria básica do Mercado 7, com o reajuste em curso,

Classif. documental	157.3
---------------------	-------



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ultrapassará a tarifa da categoria diferenciada vigente para a Viação Novo Horizonte Ltda.

Considerando que o contrato silencia sobre a obrigação de início do processo de reajuste, o que permite ser iniciado de ofício pela AGER, conforme ainda respaldado por parecer jurídico Parecer n. 3.565/SGAC/PGE/2022 (AGER-CAP-2022/14360).

Considerando o dever da AGER de zelar pelo equilíbrio econômico financeiro dos contratos, conforme consta na Lei 429/2011:

Art. 2º Constituem objetivos da AGER/MT: [...]

III - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos delegados.

Considerando que a Concessionária em SINFRACAP202357257 alegou desequilíbrio econômico financeiro, bem como seus demonstrativos contábeis também

RECOMENDAMOS abertura imediata do processo de reajuste tarifário para os dois contratos, o que deve ser simultâneo ao reajuste das empresas da categoria básica, de forma a não infringir os dispositivos legais e contratuais supracitados.

Atenciosamente,

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00602/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência de Abertura de Processo - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

Ao Excelentíssimo Senhor,

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Rua Eng. Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906

Prezado Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROF1202500602



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/03/2025 às 17:25:47.
Documento Nº: 25400303-6019 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25400303-6019>



AGEROF1202500602



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00603/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte LTDA - Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

A Excelentíssima Senhora

CRISTIANA VAZ DOS SANTOS SOUZA

Secretária Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor - PROCON

Rua Paes de Oliveira - Centro, Cuiabá - MT, 78005-260

Prezada Secretária,

Ao tempo em que a cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROF1202500603



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/03/2025 às 17:25:53.
Documento Nº: 25429520-7653 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25429520-7653>



AGEROF1202500603



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00604/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte LTDA - Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

Ao Excelentíssimo Senhor,

PAULO FARIAS NAZARETH NETTO

Secretário Controlador Geral do Estado

Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-923

Prezado Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROF1202500604



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/03/2025 às 17:25:50.
Documento Nº: 25429681-7606 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25429681-7606>



AGEROF1202500604



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00605/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte LTDA - Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

Ao Excelentíssimo Senhor

DEOSDETE CRUZ JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso - PGJ/MT

Rua 4 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-921

Prezado Procurador,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/03/2025 às 17:25:52.
Documento Nº: 25429786-4196 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25429786-4196>



AGEROF1202500605A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/03/2025 às 17:25:52.
Documento Nº: 25429786-4196 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25429786-4196>



AGEROF1202500605A



Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>

Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte LTDA - Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: gab.pgj@mpmt.mp.br, edlaine.brazil@mpmt.mp.br

18 de março de 2025 às 09:06



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00605/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura do Processo - [AGER-PRO-2025/00628](#) - Viação Novo Horizonte LTDA - Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

Ao Excelentíssimo Senhor

DEOSDETE CRUZ JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso - PGJ/MT

Rua 4 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-921

Prezado Procurador,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, "nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores".

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo - [AGER-PRO-2025/00628](#) - **Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA

GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS

[AGEROFI202500605A.pdf](#)
68K



AGERCAP202503993A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00606/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura de Processo - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA

Ao Excelentíssimo Senhor

DANIEL BALAN ZAPPIA

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT, 78049-928

Prezado Promotor,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA, com cópia integral dos autos em anexo.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/03/2025 às 17:25:44.
Documento Nº: 25429844-6390 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25429844-6390>



AGEROFI202500606A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para
quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/03/2025 às 17:25:44.
Documento Nº: 25429844-6390 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25429844-6390>



AGEROFI202500606A



Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>

Ciência da Abertura de Processo - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: MP - 06 Promotoria Cível <6promotoria.civel@mpmt.mp.br>

18 de março de 2025 às 09:14



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00606/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura de Processo - [AGER-PRO-2025/00628](#) - Viação Novo Horizonte LTDA -
Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA

Ao Excelentíssimo Senhor

DANIEL BALAN ZAPPIA

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT, 78049-928

Prezado Promotor,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, "*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*".

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo [AGER-PRO-2025/00628](#) - **Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA

GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS

AGEROF1202500606A.pdf
66K



AGERCAP202503994A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00607/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura de Processo - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA

Ao Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO RICARDO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo. CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/03/2025 às 17:25:54.
Documento Nº: 25429991-1696 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25429991-1696>



AGEROF1202500607A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/03/2025 às 17:25:54.
Documento Nº: 25429991-1696 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25429991-1696>



AGEROFI202500607A



Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>

Ciência da Abertura de Processo - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: presidencia@tce.mt.gov.br, tce@tce.mt.gov.br

18 de março de 2025 às 09:19



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00607/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura de Processo - [AGER-PRO-2025/00628](#) - Viação Novo Horizonte LTDA -
Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA

Ao Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO RICARDO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo.
CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, "*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*".

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo [AGER-PRO-2025/00628](#) - **Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS

[AGEROFI202500607A.pdf](#)
66K



AGERCAP202503995A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00608/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura de Processo - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA

Ao Excelentíssimo Senhor,

RICARDO BUDTINGER

Representante Viação Novo Horizonte Ltda.
Rua Das Araras, nº 5841- Parque Ohara, CEP 78.080-460 - Cuiabá-MT

Prezado Representante,

Ao tempo em que o(a) cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROFI202500608A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/03/2025 às 17:25:45.
Documento Nº: 25430057-1087 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25430057-1087>



AGEROFI202500608A



Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>

Ciência da Abertura de Processo - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: novohorizontecuiaba@gmail.com, Ricardo Budtinger <ricardo@gruponh.com.br>

18 de março de 2025 às 09:22



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00608/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura de Processo - [AGER-PRO-2025/00628](#) - Viação Novo Horizonte LTDA -
Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA

Ao Excelentíssimo Senhor,
RICARDO BUDTINGER
Representante Viação Novo Horizonte Ltda.
Rua Das Araras, nº 5841- Parque Ohara, CEP 78.080-460 - Cuiabá-MT

Prezado Representante,


Ao tempo em que o(a) cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, "nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores".

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo [AGER-PRO-2025/00628](#) - **Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS

 [AGEROFI202500608A.pdf](#)
66K



AGERCAP202503996A

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO Nº 00032/2025/GD/AGER

Pauta da Reunião: ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA AGER/MT DO ANO DE 2025

Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 10h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Quinta Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmino de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presente em sala, Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Advogado Geral Regulador, Dr. Felipe Tomaz Borges e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, abaixo assinados. Como participante em sala registra a presença da Jheniffer Lorraine Cunha.

auta deliberada:

1. AGER-PRO-2024/01304 - Rio Novo Transportes e Turismo - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3751. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

a) Pela ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3273, imposto à empresa Rio Novo Transportes e Turismo LTDA., em razão do vício de legalidade, por erro na tipificação legal, bem como encaminhar os autos à Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário para atualização e a devida baixa no sistema, e após, que seja remetido à Corregedoria para que adote as devidas providências.

b) Decide ainda, por encaminhar o presente caso à Unidade de Normatização, para estudo e revisão da Resolução nº 011/2017 da AGER/MT, com o intuito de contemplar o tempo mínimo exigido de atraso ou interrupção de viagem para a prestação de assistências aos passageiros no âmbito estadual e como analogia, verificar o artigo 16, da Resolução da ANTT de nº 4.282, de 17 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as condições gerais relativas à venda de bilhetes de passagem nos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional semiurbano de passageiros, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

Classif. documental 011.1



AGERATA202500032

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

2. AGER-PRO-2024/00652 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3054. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3253, imposto à Viação Novo Horizonte LTDA., por defeito ou falta de equipamento obrigatório, definidos pela AGER/MT, ou pela legislação de trânsito, em descumprimento ao art. 55, IV, “a” da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

3. AGER-PRO-2024/02313 - AGER/MT - Assunto: Proposta de Regulamentação da aplicabilidade do Desconto por Atraso e Inexecução de Obra para todos os contratos de concessão do sistema rodoviário. Apresentação do Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por:

a) Dispensar a elaboração de Minuta de Resolução, optando-se por um procedimento simplificado, por meio do aditivo contratual sugerido pela Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias - SRRPH, conforme Parecer Técnico nº 004/2024/SRRPH/AGER (fls. 05/11), com respaldo da Unidade de Normatização - UNOR, por meio da Nota Técnica nº 003/2025 (fls. 28/29), garantindo eficiência e celeridade para suprir as lacunas do modelo vigente;

b) Que a Chefia de Gabinete encaminhe os à SINFRA para análise das propostas de Termo Aditivo aos contratos nº 001/2018/00/00-SINFRA, nº 001/2019/00/00-SINFRA, nº 006/2021/00/00-SINFRA, nº 007/2021/00/00-SINFRA e nº 008/2021/00/00-SINFRA, conforme arquivos auxiliares anexos ao Parecer Técnico nº 004/2024/SRRPH/AGER;

c) Decide ainda que os autos sejam remetidos à Unidade de Normatização - UNOR para continuidade dos estudos visando à edição do ato normativo.

4. AGER-PRO-2024/00960 - Expresso Itamarati S.A. - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3064. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 127/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 3247.

5. AGER-PRO-2024/01360 - Consórcio Metropolitano De Transportes - CMT - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3909. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 122/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 3830.

6. AGER-PRO-2024/00752 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº 4212. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 119/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 2894.

7. AGER-PRO-2024/00984 - Lograns EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº3336. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 129/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 3117.

8. AGER-PRO-2024/01050 - Lograns EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº3340. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 131/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 3130.



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

9. AGER-PRO-2024/01442 - Consórcio Metropolitano de Transporte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 1067. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 136/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 2414.

10. AGER-PRO-2025/00550 - Consórcio Metropolitano de Transporte - Assunto: Cobrança do Subsídio Modicidade Tarifária - Mês Fevereiro/2025. Ciência da Diretoria Executiva Colegiada. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara ciente quanto ao encaminhamento do Ofício nº 014/2025, instruído no processo através do expediente de nº AGER-DIC-2025/02857 à SINFRA com relação a Cobrança do Subsídio Modicidade Tarifária - Mês Fevereiro/2025.

11. CASACIVIL-PRO-2024/15469.01 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) - Assunto: Qualidade do fornecimento de energia elétrica no Estado de Mato Grosso. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciente e por unanimidade decidiu pelo encaminhamento dos autos ao Presidente da ALMT e a Casa Civil, dando destaque a NOTA TÉCNICA Nº 00032/2025/SRE/AGER em resposta a Indicação de nº 4375/2024.

12. AGER-PRO-2025/00632 - AGER/MT - Assunto: Estudo para tratar da paralisação dos serviços de seccionamentos dos 08 mercados do STCRIP - Portaria nº 036/2024/AGER/MT. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por notificar a comissão instituída pela Portaria nº 36/2024, para que apresente no prazo de 15 (quinze)



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
dias uteis o Relatório Final, sendo que seja abordada também a restrição de seccionamento em mercados distintos em que a concessionária possua contrato de concessão, tendo em vista que o passageiro cuja viagem tenha origem e destino no mesmo mercado, deve ser atendido pela operadora daquele referido mercado.

13. AGER-PRO-2022/01569 - SINART - Assunto: Reajuste anual de tarifas de embarque. (Processos apensados: AGER-PRO-2022/01571, AGER-PRO-2022/01564 e AGER-PRO-2022/01565). Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Após dar ciência dos cálculos e da divergência apresentada na Nota Técnica nº 011/2025 instruída nos autos através do expediente (AGER-DIC-2025/00662) da SREE, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide que:

a) Seja utilizado como marco inicial dos cálculos para todos os processos de reequilíbrio relacionados a Pandemia, a data do Decreto Estadual de nº 424/2020, de 25/03/2020;

b) Que a chefia de Gabinete dê ciência formal à empresa interessada do cálculo realizado pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos para cumprimento da decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, com base no Decreto Estadual de nº 424/2020;

c) Decide ainda, enviar ofício ao Poder Concedente, para que o mesmo possa exercer suas competências, encaminhando processo na íntegra.

14. AGER-PRO-2024/00761 - RUMO S.A. - Assunto: Fiscalização de Cumprimento do Cronograma de Implantação da Ferrovia Estadual (Referência: Relatório Semestral Dez/2023). Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

15. AGER-PRO-2024/01472 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3469. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

16. AGER-PRO-2024/01880 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4322. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

17. AGER-PRO-2024/01335 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3906. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

18. AGER-PRO-2024/00976 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3072. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

19. AGER-PRO-2024/00806 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4218. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

20. AGER-PRO-2024/01777 - Expresso Itamarati - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4320. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

21. AGER-PRO-2024/01326 - Itanorte Transporte SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação n° 0078. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

22. AGER-PRO-2024/01342 - Itanorte Transporte SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação n° 3881. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

23. AGER-PRO-2024/01733 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação n° 3095. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

24. AGER-PRO-2024/01508 - Expresso Itamarati S.A - Assunto: Termo de Notificação de Autuação n° 3082. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

25. AGER-PRO-2024/01590 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação n° 3085. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

26. AGER-PRO-2024/01627 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação n° 3267. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

27. AGER-PRO-2024/01049 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3339. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

28. AGER-PRO-2024/00978 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3073. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

29. AGER-PRO-2024/01435 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3468. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

30. AGER-PRO-2024/00691 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3059. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

31. AGER-PRO-2024/01440 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3913. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

32. AGER-PRO-2024/01317 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3341. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

33. AGER-PRO-2024/01063 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3480. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

34. AGER-PRO-2024/01139 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3745. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

35. AGER-PRO-2024/01122 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3741. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

36. AGER-PRO-2024/01916 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 6507. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

37. AGER-PRO-2024/01505 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
de Notificação de Autuação nº 3495. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

38. AGER-PRO-2024/00694 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo
de Notificação de Autuação nº 3040. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

39. GER-PRO-2024/01735 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de
Notificação de Autuação nº 3499. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

40. GER-PRO-2024/00836 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de
Autuação nº 3322. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador
de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

41. AGER-PRO-2024/01483 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de
Autuação nº 3917. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador
de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

42. AGER-PRO-2024/01331 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação
de Autuação nº 0086. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor
Regulador de Transportes e Rodovias.



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

43. AGER-PRO-2024/01158 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3079. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

44. AGER-PRO-2024/01495 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3494. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

45. AGER-PRO-2024/01316 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3878. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

46. AGER-PRO-2024/00981 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3333. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

47. AGER-PRO-2024/01151 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3866. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

48. AGER-PRO-2024/01287 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3899. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

49. AGER-PRO-2024/01044 - Satélite Azul Transportes SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3075. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

50. AGER-PRO-2024/01423 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3345. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

51. AGER-PRO-2024/01925 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4326. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

52. AGER-PRO-2024/01568 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3084. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

53. AGER-PRO-2024/00782 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4142. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

54. AGER-PRO-2025/00530 - Satélite Azul Transportes SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 - SINFRA. Regulatório - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

55. AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA. Regulatório - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

56. AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA. Regulatório - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

Participantes: abaixo assinado:

Cuiabá/MT, 12 de março de 2025

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

FELIPPE TOMAZ BORGES
ADVOGADO GERAL REGUL
ADVOCACIA GERAL REGULADORA



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

WILBER NORIO OHARA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS

JOSE RICARDO ELIAS
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

COPIA



AGER**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA AGER/MT DO ANO DE 2025**

Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 10h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Quinta Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presente em sala, Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Advogado Geral Regulador, Dr. Felipe Tomaz Borges e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, abaixo assinados. Como participante em sala registra a presença da Jheniffer Lorraine Cunha.

Pauta deliberada:

1. AGER- PRO-2024/01304 - Rio Novo Transportes e Turismo - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3751. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

a) Pela ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3273, imposto à empresa Rio Novo Transportes e Turismo LTDA., em razão do vício de legalidade, por erro na tipificação legal, bem como encaminhar os autos à Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário para atualização e a devida baixa no sistema, e após, que seja remetido à Corregedoria para que adote as devidas providências.

b) Decide ainda, por encaminhar o presente caso à Unidade de Normalização, para estudo e revisão da Resolução nº 011/2017 da AGER/MT, com o intuito de contemplar o tempo mínimo exigido de atraso ou interrupção de viagem para a prestação de assistências aos passageiros no âmbito estadual e como analogia, verificar o artigo 16, da Resolução da ANTT de nº 4.282, de 17 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as condições gerais relativas à venda de bilhetes de passagem nos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional semiurbano de passageiros, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

2. AGER-PRO-2024/00652 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3054. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3253, imposto à Viação Novo Horizonte LTDA., por defeito ou falta de equipamento obrigatório, definidos pela AGER/MT, ou pela legislação de trânsito, em descumprimento ao art. 55, IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

3. AGER-PRO-2024/02313 - AGER/MT - Assunto: Proposta de Regulamentação da aplicabilidade do Desconto por Atraso e Inexecução de Obra para todos os contratos de concessão do sistema rodoviário. Apresentação do Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por:

a) Dispensar a elaboração de Minuta de Resolução, optando-se por um procedimento simplificado, por meio do aditivo contratual sugerido pela Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias - SRRPH, conforme Parecer Técnico nº 004/2024/SRRPH/AGER (fls. 05/11), com respaldo da Unidade de Normalização - UNOR, por meio da Nota Técnica nº 003/2025 (fls. 28/29), garantindo eficiência e celeridade para suprir as lacunas do modelo vigente;

b) Que a Chefia de Gabinete encaminhe os à SINFRA para análise das propostas de Termo Aditivo aos contratos nº 001/2018/00/00-SINFRA, nº 001/2019/00/00-SINFRA, nº 006/2021/00/00-SINFRA, nº 007/2021/00/00-SINFRA e nº 008/2021/00/00-SINFRA, conforme arquivos auxiliares anexos ao Parecer Técnico nº 004/2024/SRRPH/AGER;

c) Decide ainda que os autos sejam remetidos à Unidade de Normalização - UNOR para continuidade dos estudos visando à edição do ato normativo.

4. AGER-PRO-2024/00960 - Expresso Itamarati S.A. - Assunto:

Termo de Notificação de Autuação nº 3064. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 127/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 3247.

5. AGER-PRO-2024/01360 - Consórcio Metropolitano De Transportes - CMT - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3909. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 122/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 3830.

6. AGER-PRO-2024/00752 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4212. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 119/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 2894.

7. AGER-PRO-2024/00984 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº3336. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 129/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 3117.

8. AGER-PRO-2024/01050 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº3340. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 131/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 3130.

9. AGER-PRO-2024/01442 - Consórcio Metropolitano de Transporte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 1067. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 136/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 2414.

10. AGER-PRO-2025/00550 - Consórcio Metropolitano de Transporte - Assunto: Cobrança do Subsídio Modicidade Tarifária - Mês Fevereiro/2025. Ciência da Diretoria Executiva Colegiada. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara ciente quanto ao encaminhamento do Ofício nº 014/2025, instruído no processo através do expediente de nº AGER-DIC-2025/02857 à SINFRA com relação a Cobrança do Subsídio Modicidade Tarifária - Mês Fevereiro/2025.

11. CASACIVIL-PRO-2024/15469.01 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) - Assunto: Qualidade do fornecimento de energia elétrica no Estado de Mato Grosso. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciente e por unanimidade decidiu pelo encaminhamento dos autos ao Presidente da ALMT e a Casa Civil, dando destaque a NOTA TÉCNICA Nº 00032/2025/SRE/AGER em resposta a Indicação de nº 4375/2024.

12. AGER-PRO-2025/00632 - AGER/MT - Assunto: Estudo para tratar da paralisação dos serviços de seccionamentos dos 08 mercados do STCRIP - Portaria nº 036/2024/AGER/MT. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por notificar a comissão instituída pela Portaria nº 36/2024, para que apresente no prazo de 15 (quinze) dias úteis o Relatório Final, sendo que seja abordada também a restrição de seccionamento em mercados distintos em que a concessionária possua contrato de concessão, tendo em vista que o passageiro cuja viagem tenha origem e destino no mesmo mercado, deve ser atendido pela operadora daquele referido mercado.

13. AGER-PRO-2022/01569 - SINART - Assunto: Reajuste anual de tarifas de embarque. (Processos apensados: AGER-PRO-2022/01571, AGER-PRO-2022/01564 e AGER-PRO-2022/01565). Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Após dar ciência dos cálculos e da divergência apresentada na Nota Técnica nº 011/2025 instruída nos autos através do expediente (AGER-DIC-2025/00662) da SREE, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide que:

a) Seja utilizado como marco inicial dos cálculos para todos os



processos de reequilíbrio relacionados a Pandemia, a data do Decreto Estadual de nº 424/2020, de 25/03/2020;

b) Que a chefia de Gabinete dê ciência formal à empresa interessada do cálculo realizado pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos para cumprimento da decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, com base no Decreto Estadual de nº 424/2020;
c) Decide ainda, enviar ofício ao Poder Concedente, para que o mesmo possa exercer suas competências, encaminhando processo na íntegra.

14. AGER-PRO-2024/00761 - RUMO S.A. - Assunto: Fiscalização de Cumprimento do Cronograma de Implantação da Ferrovia Estadual (Referência: Relatório Semestral Dez/2023). Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

15. AGER-PRO-2024/01472 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3469. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

16. AGER-PRO-2024/01880 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4322. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

17. AGER-PRO-2024/01335 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3906. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

18. AGER-PRO-2024/00976 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3072. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

19. AGER-PRO-2024/00806 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4218. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

20. AGER-PRO-2024/01777 - Expresso Itamarati - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4320. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

21. AGER-PRO-2024/01326 - Itanorte Transporte SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0078. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

22. AGER-PRO-2024/01342 - Itanorte Transporte SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3881. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

23. AGER-PRO-2024/01733 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3095. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

24. AGER-PRO-2024/01508 - Expresso Itamarati S.A - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3082. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

25. AGER-PRO-2024/01590 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3085. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

26. AGER-PRO-2024/01627 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3267. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

27. AGER-PRO-2024/01049 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3339. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

28. AGER-PRO-2024/00978 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3073. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

29. AGER-PRO-2024/01435 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3468. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

30. AGER-PRO-2024/00691 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3059. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

31. AGER-PRO-2024/01440 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3913. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

32. AGER-PRO-2024/01317 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3341. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

33. AGER-PRO-2024/01063 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3480. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

34. AGER-PRO-2024/01139 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3745. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

35. AGER-PRO-2024/01122 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3741. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

36. AGER-PRO-2024/01916 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 6507. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

37. AGER-PRO-2024/01505 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3495. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

38. AGER-PRO-2024/00694 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3040. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

39. AGER-PRO-2024/01735 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3499. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.



40. AGER-PRO-2024/00836 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3322. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

41. AGER-PRO-2024/01483 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3917. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovias

42. AGER-PRO-2024/01331 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0086. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

43. AGER-PRO-2024/01158 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3079. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

44. AGER-PRO-2024/01495 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3494. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovias

45. AGER-PRO-2024/01316 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3878. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

46. AGER-PRO-2024/00981 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3333. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

47. AGER-PRO-2024/01151 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3866. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovias

48. AGER-PRO-2024/01287 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3899. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

49. AGER-PRO-2024/01044 - Satélite Azul Transportes SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3075. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

50. AGER-PRO-2024/01423 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3345. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovias

51. AGER-PRO-2024/01925 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4326. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

52. AGER-PRO-2024/01568 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3084. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

53. AGER-PRO-2024/00782 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4142. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovias

54. AGER-PRO-2025/00530 - Satélite Azul Transportes SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 -

SINFRA. Regulatório - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

55. AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA. Regulatório - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

56. AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA. Regulatório - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

(assinado digitalmente)
Luís Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)
José Ricardo Elias
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)
Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Ferrovias

(assinado digitalmente)
Josy Soares
Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento

(assinado digitalmente)
Dr. Felipe Tomaz Borges
Advogado Geral Regulador

(assinado digitalmente)
Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete

Protocolo 1673871

PORTARIA Nº 016/2025/AGER/MT

Dispõe sobre indicação do Diretor Regulador de Energia e Ferrovias para realização de Correição Técnica nos procedimentos regulatórios no exercício de 2025.

O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, II, "b", da Lei Complementar nº 429/2011;

Considerando o artigo 13º da Lei Complementar n. 429/2011 "por ato administrativo, a Diretoria Executiva indicará um Diretor Regulador, excetuando-se o Diretor Presidente, através de sistema de rodízio anual e sem prejuízo de suas funções institucionais para exercer a atribuição de realizar correição técnica nos procedimentos regulatórios, indicando à Diretoria Executiva as inconsistências e anormalidades eventualmente identificadas, através de relatório específico, o qual também poderá conter recomendações, a fim dos casos serem apreciados pela Diretoria Executiva".

Considerando Decisão de Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, na Quinta Reunião Ordinária Administrativa realizada em 12 de março de 2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Diretor Regulador de Energia e Ferrovias, Wilber Norio Ohara para realizar a correição técnica nos procedimentos regulatórios do exercício de 2025, conforme art. 13º da Lei Complementar nº 429/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 12 de março de 2025.
(assinado digitalmente)
LUIS ALBERTO NESPOLO
Presidente Regulador
AGER/MT

Protocolo 1673875





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 03436/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 18 de março de 2025

Ao (À) UNIDADE DE ASSESSORIA

Assunto: Encaminhamento de Processo Decisão da DEC- 5ª Reunião Ordinária Deliberativa

Ao Presidente Regulator

Luis Alberto Nespolo

Prezado Presidente,

Depois de juntada cópia da Ata da 5ª Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, de 2025, encaminho o presente processo em que Vossa Senhoria foi **sorteado** como relator, para emissão de relatório e voto.

Atenciosamente,

HELLEN DE LIMA XAVIER
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/ MT



Assinado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - 18/03/2025 às 09:26:48.
Documento Nº: 25453654-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25453654-1958>

Classif. documental 010.2



AGERDES202503436A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 03650/2025/UAS/AGER

Cuiabá/MT, 20 de março de 2025

Ao (À) SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS
ECONOMICOS

Assunto: Para Calculo de reajuste

Por ordem do Presidente, remeto o processo para que sejam apresentados o memorial de calculo do reajuste.

Atenciosamente,

ERLON SALES
ASSESSOR TECNICO I
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por ERLON SALES - 20/03/2025 às 12:14:22.
Documento Nº: 25542387-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25542387-1958>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202503650A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 03681/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 20 de março de 2025

Ao (À) Rodrigo Solano Correa de Oliveira

Segue os autos para fins de análise e cálculo do reajuste tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017-SINFRA e 002/2017-SINFRA.

Atenciosamente,

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 20/03/2025 às 16:27:30.
Documento Nº: 25557091-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25557091-1958>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202503681A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

NOTA TÉCNICA Nº 00061/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 31 de março de 2025

Assunto: Reajuste Tarifário - Viação Novo Horizonte MIT 2 L 2

1. DO RELATÓRIO

O objeto do processo é o reajuste tarifário ordinário, referente à Concessionária Viação Novo Horizonte LTDA, concessionária do Mercado 2 Lote 2 do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (STCRIP).

No dia 11/03/2025 (fls. 03 e 04), a Srta. Janice Alves, Superintendente dos Estudos Econômicos, recomendou que fosse dado início ao processo de reajuste tarifário.

No dia 18/03/2025, o Sr. Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, foi cientificado sobre o fato de ter sido sorteado como relator do processo, conforme Despacho nº 03436/2025/GD/AGER (fls. 40).

No dia 20 de março de 2025, este processo foi recebido para realização do cálculo de reajuste tarifário conforme as normas atinentes ao contrato.

É o relato do essencial, passamos a análise.

1. DA ANÁLISE

A nota técnica atual tem como finalidade realizar a retomada de todos os índices de preços que compõem a cesta de índices, disposta na cláusula 13ª do Contrato de Concessão de maio de 2021. Ressalta-se que no dia 15/05/2024, o processo nº AGER-PRO-2024/01448 foi aberto para solicitar a revisão do ICMS. Ademais, o processo ainda consta pendente de julgamento. Nesse sentido, a tarifa vigente foi considerada sem os efeitos do processo pendente de julgamento.

A cláusula 13ª do Contrato de Concessão estabelece a fórmula paramétrica para realização do reajuste tarifário, conforme apresentamos a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE TARIFÁRIO

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERNTT202500061A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

13.1 O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorrida no período, com base na fórmula definida no item 13.2 deste CONTRATO.

13.2 Para o cálculo do REAJUSTE da tarifa será adotada a seguinte fórmula:

$$T = T_0 * \{ [0,25 * ((OD_i - OD_0) / OD_0)] + [0,1 * ((RO_i - RO_0) / RO_0)] + [0,15 * ((VE_i - VE_0) / VE_0)] + [0,4 * ((MO_i - MO_0) / MO_0)] + [0,1 * ((DE_i - DE_0) / DE_0)] \}$$

Onde:

T = Valor da Tarifa reajustada;

T_0 = Valor da Tarifa vigente;

OD_i = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado – Oferta global – Produtos industriais. Coluna 54, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

OD_0 = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado – Oferta global – Produtos industriais. Coluna 54, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

RO_i = Número índice de Rodagem FGV/IPA/DI Componentes para veículos – Subitem pneu, Coluna 25, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

RO_0 = Número índice de Rodagem FGV/IPA/DI Componentes para veículos – Subitem pneu, Coluna 25, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VE_i = Número índice de veículo FGV/IPA/DI Veículos Pesados para Transporte – Subitem ônibus, Coluna 14 relativo ao mês anterior da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VE_0 = Número índice de veículo FGV/IPA/DI Veículos Pesados para Transporte – Subitem ônibus, Coluna 14 relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

MO_i = Número índice do INPC utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês



AGERNTT202500061A





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

MO_o = Número índice do INPC utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

DE_i = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

DE_o = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL.

13.3 Para fins do primeiro reajuste tarifário serão considerados 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento.

Considerando ainda o pactuado na Clausula 16ª do Contrato de Concessão n. 003/2017/00/00-SINFRA, das obrigações da AGER/MT:

“16.2 Compete à AGER/MT, entre outras atribuições legais e regulamentares: (...)

III. Avaliar e decidir a respeito dos pedidos de REAJUSTE de tarifa e REVISÃO do CONTRATO;”

Desse modo, compete à AGER avaliar e decidir sobre o pedido. Dado que foram atendidas as regras de anualidade do pedido, os índices foram obtidos junto à Instituição FGV Dados. Os índices estão contidos no documento AGER-CAP-2025/04774.

Sendo que a fórmula paramétrica acima, como cláusula contratual determina que o **reajuste pelo número índice relativo ao mês anterior ao mês da proposta comercial.**

Nesse sentido, a atualização gerou um reajuste de 141,5468%, que atualizou a tarifa de R\$ 0,211033 para R\$ 0,509743, conforme a tabela abaixo.

Data Base	Atualizado Para	% Variação do Período	FATOR DE ATUALIZAÇÃO
abr/12	fev/25	141,5468%	2,415468





Gov. do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Item	Peso	FONTE / DESCRIÇÃO	Data Base abr/12	Atualizado Para fev/25	% de variação do período	Var Por
DIESEL	25%	OD - IPAOG-DI Óleo diesel - Nro. Índice (1477189)	108,2330	320,8990	196,49%	49,0
RODAGEM	10%	RO - IPAOG-DI Pneus para ônibus e caminhões - Nro. Índice (1477252)	136,5310	341,9530	150,46%	15,0
VEÍCULOS	15%	VE - Somatório de números índices de "carrocerias para ônibus" e "chassis com motor para ônibus"	259,1070	664,9200	156,62%	23,4
		IPAOG-DI Chassis com motor para ônibus - Nro. Índice (1477405)	112,2620	215,36		
		IPAOG-DI Carrocerias para ônibus - Nro. Índice (1477409)	146,8450	449,56		
MÃO DE OBRA	40%	MO - Número índice do INPC utilizado para reajuste da mão de Obra	3558,8100	7394,1900	107,77%	43,0
		INPC IBGE - INPC				
OUTRAS DESPESAS	10%	DE - Número índice do INPC utilizado para reajuste de outras despesas	3558,8100	7394,1900	107,77%	10,0
		INPC IBGE - INPC				
TOTAL da FÓRMULA	100%	REAJUSTE para o PERÍODO				141
TARIFA DA PROPOSTA COMERCIAL REVISADA (Processos 19210/2018 e 47078/2018)						0,2
TARIFA ATUALIZADA REVISADA PARA fev/25 MIT 02, L02						0,5



AGERNTT202500061A





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

1. DA RECOMENDAÇÃO

Conforme apresentado acima, recomendamos a fixação do coeficiente tarifário para R\$ 0,509743 (cinquenta centavos e nove mil setecentos e quarenta e três décimos de milésimos de real) por quilometro, como tarifa teto, à Concessionária Viação Novo Horizonte LTDA.

Cordialmente,

RODRIGO SOLANO CORREA DE OLIVEIRA
ANALISTA REGULADOR LC 467
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por RODRIGO SOLANO CORREA DE OLIVEIRA - 31/03/2025 às 10:23:33.
Documento Nº: 25801580-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25801580-1958>



AGERNTT202500061A

FGVDADOS - 13/03/2025 16:19:05

LEGENDA						
Série	Título	Código	Fonte	Unidade	Fator de Escala	Base do No. Índice
1	IPAOG-DI Óleo diesel - Nro. Índice (1477189)	1477189	IPA	Índice	?	MM/yyyy
2	IPAOG-DI Pneus para ônibus e caminhões - Nro. Índice (1477252)	1477252	IPA	Índice	?	MM/yyyy
3	IPAOG-DI Chassis com motor para ônibus - Nro. Índice (1477405)	1477405	IPA	Índice	?	MM/yyyy
4	IPAOG-DI Carrocerias para ônibus - Nro. Índice (1477409)	1477409	IPA	Índice	?	MM/yyyy
5	INPC (Números Índices) (1004964)	1004964	IBGE	Índice	?	MM/yyyy



FGVDADOS - 13/03/2025 16:19:05

Data	1	2	3
04/2012	108,233	136,531	112,262
05/2012	108,233	138,367	112,258
06/2012	109,646	139,393	112,258
07/2012	116,942	143,615	112,473
08/2012	119,247	143,615	112,473
09/2012	119,247	143,615	110,832
10/2012	119,247	143,615	110,832
11/2012	119,247	143,615	112,857
12/2012	119,247	145,216	112,857
01/2013	121,355	145,216	113,190
02/2013	125,685	147,818	112,003
03/2013	131,969	147,818	112,003
04/2013	131,969	148,368	112,115
05/2013	131,969	149,468	112,115
06/2013	131,969	149,468	112,115
07/2013	131,969	151,133	112,783
08/2013	131,969	151,133	112,774
09/2013	131,969	153,373	112,774
10/2013	131,969	154,799	112,774
11/2013	132,321	154,799	112,888
12/2013	142,527	154,799	112,888
01/2014	142,527	154,799	111,160
02/2014	142,527	155,745	111,454
03/2014	142,527	155,745	111,454
04/2014	142,527	155,745	111,600
05/2014	142,527	153,379	111,820
06/2014	142,527	155,263	111,820
07/2014	142,527	157,168	111,820
08/2014	142,527	153,378	112,992
09/2014	142,527	153,378	113,481
10/2014	142,527	153,378	113,481
11/2014	148,228	153,378	114,035



AGERCAP202504774A



Data	1	2	3
12/2014	149,653	153,378	114,488
01/2015	149,653	157,194	116,450
02/2015	149,653	157,194	117,640
03/2015	149,653	157,194	117,640
04/2015	149,653	158,366	117,640
05/2015	149,653	158,366	118,107
06/2015	149,653	158,366	118,107
07/2015	149,653	160,118	118,107
08/2015	149,653	160,416	118,366
09/2015	149,853	163,376	120,126
10/2015	155,640	166,393	120,126
11/2015	155,640	168,448	120,126
12/2015	155,640	171,558	120,126
01/2016	155,640	173,614	123,661
02/2016	155,640	173,614	123,661
03/2016	155,640	173,614	123,079
04/2016	155,640	173,614	123,563
05/2016	155,640	173,614	124,972
06/2016	155,640	174,475	126,199
07/2016	155,640	174,475	127,582
08/2016	155,640	174,475	128,670
09/2016	155,640	174,475	128,670
10/2016	153,336	174,475	128,670
11/2016	139,889	174,475	128,939
12/2016	146,500	177,345	128,939
01/2017	154,884	178,671	132,470
02/2017	148,577	179,307	132,470
03/2017	142,422	181,308	133,061
04/2017	144,463	184,495	134,810
05/2017	147,539	184,495	134,810
06/2017	138,912	184,495	134,810
07/2017	131,146	184,495	134,810
08/2017	137,703	182,631	135,231
09/2017	152,622	182,631	135,231
10/2017	150,122	183,755	136,672
11/2017	161,194	183,669	136,672
12/2017	155,378	183,669	136,672
01/2018	162,797	183,669	140,130
02/2018	154,904	186,275	141,100
03/2018	155,492	186,275	141,155
04/2018	171,695	186,275	141,155
05/2018	190,392	187,311	141,155



AGERCAP202504774A



Data	1	2	3
06/2018	177,181	191,218	141,155
07/2018	177,181	197,675	141,155
08/2018	177,926	196,890	142,316
09/2018	200,462	196,890	142,420
10/2018	204,536	201,356	142,524
11/2018	183,249	202,844	143,698
12/2018	157,357	202,844	143,698
01/2019	168,912	202,166	147,736
02/2019	178,338	202,570	149,770
03/2019	188,114	202,570	149,770
04/2019	190,858	204,044	149,770
05/2019	200,520	205,647	149,770
06/2019	183,730	200,797	149,770
07/2019	180,185	200,797	149,770
08/2019	182,921	202,308	151,841
09/2019	192,895	203,650	152,675
10/2019	199,479	206,610	152,675
11/2019	192,135	206,610	152,675
12/2019	199,094	207,979	153,118
01/2020	197,422	208,138	157,895
02/2020	176,457	208,138	160,918
03/2020	154,555	208,138	161,384
04/2020	131,966	215,260	161,384
05/2020	118,900	217,449	161,384
06/2020	135,627	221,778	161,627
07/2020	154,755	221,778	167,049
08/2020	164,727	221,778	172,663
09/2020	148,830	223,328	172,663
10/2020	150,831	236,737	172,663
11/2020	153,882	236,737	173,966
12/2020	167,248	237,563	173,966
01/2021	177,811	244,383	182,333
02/2021	202,855	247,002	182,333
03/2021	243,103	255,492	176,822
04/2021	238,426	257,185	176,822
05/2021	235,790	263,009	178,151
06/2021	235,790	263,009	185,393
07/2021	243,248	263,009	193,707
08/2021	244,682	271,194	193,707
09/2021	246,152	274,677	195,803
10/2021	271,369	274,677	195,993
11/2021	290,705	285,401	195,993



Data	1	2	3
12/2021	290,694	288,226	195,993
01/2022	305,595	294,461	213,374
02/2022	313,832	299,097	219,060
03/2022	366,758	302,318	220,046
04/2022	391,961	307,113	220,046
05/2022	416,956	306,543	220,046
06/2022	453,521	308,842	222,032
07/2022	487,965	311,919	222,582
08/2022	460,525	316,029	225,591
09/2022	441,829	316,029	225,591
10/2022	425,111	316,029	227,865
11/2022	425,111	316,029	227,865
12/2022	397,121	316,980	227,865
01/2023	390,403	316,320	227,865
02/2023	364,421	314,519	227,865
03/2023	344,314	311,907	227,865
04/2023	331,066	316,018	227,865
05/2023	281,988	316,018	227,865
06/2023	262,138	312,245	227,865
07/2023	262,138	312,072	227,865
08/2023	296,984	312,072	227,865
09/2023	329,652	312,072	227,865
10/2023	337,327	312,072	228,405
11/2023	351,281	314,159	228,615
12/2023	329,008	313,109	228,827
01/2024	301,962	313,109	229,465
02/2024	301,962	313,109	211,747
03/2024	301,962	309,947	211,747
04/2024	301,962	302,353	211,747
05/2024	301,962	302,752	211,747
06/2024	301,962	302,752	212,104
07/2024	301,962	310,100	212,416
08/2024	301,962	312,433	212,416
09/2024	301,962	317,084	212,416
10/2024	301,962	321,894	212,414
11/2024	301,962	324,558	214,898
12/2024	301,962	326,384	213,278
01/2025	301,962	341,669	215,358
02/2025	320,899	341,953	215,360



AGERCAP202504774A



Data	1	2	3
------	---	---	---



FGVDADOS - 13/03/2025 16:19:05

Data	4	5
04/2012	146,845	3558,80
05/2012	146,845	3578,37
06/2012	147,720	3587,67
07/2012	147,720	3603,10
08/2012	147,720	3619,31
09/2012	148,859	3642,12
10/2012	152,213	3667,97
11/2012	152,213	3687,78
12/2012	152,213	3715,07
01/2013	152,213	3749,25
02/2013	152,559	3768,75
03/2013	152,559	3791,36
04/2013	152,559	3813,73
05/2013	152,559	3827,08
06/2013	152,559	3837,80
07/2013	154,269	3832,81
08/2013	154,269	3838,94
09/2013	154,269	3849,31
10/2013	154,269	3872,79
11/2013	154,269	3893,70
12/2013	154,269	3921,73
01/2014	155,033	3946,44
02/2014	155,033	3971,70
03/2014	155,033	4004,27
04/2014	158,033	4035,50
05/2014	158,033	4059,71
06/2014	158,033	4070,27
07/2014	158,655	4075,56
08/2014	158,655	4082,90
09/2014	158,655	4102,90
10/2014	158,655	4118,49
11/2014	158,655	4140,32



AGERCAP202504774A



Data	4	5
12/2014	158,655	4165,99
01/2015	158,655	4227,64
02/2015	158,655	4276,69
03/2015	158,655	4341,26
04/2015	158,655	4372,08
05/2015	158,655	4415,37
06/2015	158,655	4449,36
07/2015	158,655	4475,17
08/2015	158,655	4486,36
09/2015	161,783	4509,24
10/2015	161,783	4543,96
11/2015	161,783	4594,40
12/2015	161,783	4635,75
01/2016	161,783	4705,75
02/2016	161,783	4750,45
03/2016	166,998	4771,36
04/2016	166,998	4801,89
05/2016	166,998	4848,95
06/2016	166,998	4871,74
07/2016	172,538	4902,92
08/2016	172,538	4918,12
09/2016	172,538	4922,05
10/2016	172,538	4930,42
11/2016	172,538	4933,87
12/2016	178,536	4940,78
01/2017	180,546	4961,53
02/2017	177,902	4973,44
03/2017	177,902	4989,36
04/2017	177,902	4993,35
05/2017	177,869	5011,33
06/2017	177,869	4996,30
07/2017	177,869	5004,79
08/2017	177,869	5003,29
09/2017	177,869	5002,29
10/2017	182,767	5020,80
11/2017	182,767	5029,84
12/2017	184,844	5042,92
01/2018	187,705	5054,52
02/2018	187,705	5063,62
03/2018	192,886	5067,16
04/2018	192,886	5077,80
05/2018	192,886	5099,63



AGERCAP202504774A



Data	4	5
06/2018	197,776	5172,55
07/2018	197,776	5185,48
08/2018	197,776	5185,48
09/2018	203,532	5201,04
10/2018	206,656	5221,84
11/2018	206,656	5208,79
12/2018	206,656	5216,08
01/2019	212,055	5234,86
02/2019	212,055	5263,13
03/2019	212,055	5303,66
04/2019	212,055	5335,48
05/2019	212,055	5343,48
06/2019	212,055	5344,01
07/2019	217,565	5349,35
08/2019	218,997	5355,77
09/2019	226,057	5353,09
10/2019	228,715	5355,23
11/2019	228,715	5384,15
12/2019	228,715	5449,84
01/2020	231,024	5460,19
02/2020	231,024	5469,47
03/2020	231,024	5479,32
04/2020	231,024	5466,72
05/2020	235,552	5453,05
06/2020	246,771	5469,41
07/2020	250,195	5493,48
08/2020	250,195	5513,26
09/2020	250,195	5561,23
10/2020	250,195	5610,72
11/2020	250,195	5664,02
12/2020	250,195	5746,71
01/2021	250,195	5762,23
02/2021	250,195	5809,48
03/2021	275,661	5859,44
04/2021	285,242	5881,71
05/2021	285,242	5938,17
06/2021	286,591	5973,80
07/2021	288,290	6034,73
08/2021	292,482	6087,84
09/2021	292,482	6160,89
10/2021	298,768	6232,36
11/2021	304,134	6284,71



AGERCAP202504774A



Data	4	5
12/2021	307,704	6330,59
01/2022	328,827	6373,00
02/2022	338,570	6436,73
03/2022	342,971	6546,80
04/2022	345,811	6614,89
05/2022	350,523	6644,66
06/2022	350,523	6685,86
07/2022	362,032	6645,74
08/2022	368,905	6625,14
09/2022	373,796	6603,94
10/2022	373,796	6634,98
11/2022	375,473	6660,19
12/2022	375,473	6706,15
01/2023	379,351	6737,00
02/2023	391,136	6788,87
03/2023	391,136	6832,32
04/2023	391,136	6868,53
05/2023	396,461	6893,26
06/2023	396,707	6886,37
07/2023	399,649	6880,17
08/2023	400,804	6893,93
09/2023	400,804	6901,51
10/2023	401,602	6909,79
11/2023	409,809	6916,70
12/2023	409,809	6954,74
01/2024	418,388	6994,38
02/2024	418,388	7051,03
03/2024	418,388	7064,43
04/2024	420,871	7090,57
05/2024	425,856	7123,19
06/2024	425,856	7141,00
07/2024	427,963	7159,57
08/2024	431,593	7149,55
09/2024	431,593	7183,87
10/2024	434,221	7227,69
11/2024	437,029	7251,54
12/2024	437,029	7286,35
01/2025	448,313	7286,35
02/2025	449,560	7394,19



Data	4	5
------	---	---



Autenticado com senha por RODRIGO SOLANO CORREA DE OLIVEIRA - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SREE -
31/03/2025 às 10:19:50.
Documento Nº: 25801323-6209 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25801323-6209>



AGERCAP202504774A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 04131/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 01 de abril de 2025

Ao (À) Luis Alberto Nespolo

Prezado Senhor,

Segue o processo de reajuste tarifário, instruído com cálculo da tarifa atualizada, para providências cabíveis a Relatoria.

Atenciosamente,

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 01/04/2025 às 07:54:58.
Documento Nº: 25832577-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25832577-1958>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202504131A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 05097/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025

Ao (À) Rodrigo Solano Correa de Oliveira

Segue para atualização dos cálculos para índices de março de 2025, visando dar tratamento isonômico as demais concessionárias do transporte que terão reajuste tarifário julgado na mesma sessão regulatória.

Atenciosamente,

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 22/04/2025 às 08:56:47.
Documento Nº: 26338466-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26338466-1958>

Classif. documental 151.1



AGERDES202505097A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 00071/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025

Assunto: Manifestação técnica complementar à Nota Técnica AGER-NTT-2025/00061

Conforme o Despacho nº AGER-DES-2025/05097, apresenta-se a atualização do coeficiente tarifário da **Viação Novo Horizonte Ltda (MIT 2 Lote 2)** com base nos índices mais recentes disponíveis até a presente data:

Data Base	Atualizado Para	% Variação do Período	FATOR DE ATUALIZAÇÃO			
abr/12	mar/25	142,1260%	2,421260			
Item	Peso	FONTE / DESCRIÇÃO	Data Base abr/12	Atualizado Para mar/25	% de variação do período	Var Po.
DIESEL	25%	OD - IPAOG-DI Óleo diesel - Nro. Índice (1477189)	108,2330	320,8990	196,49%	4
RODAGEM	10%	RO - IPAOG-DI Pneus para ônibus e caminhões - Nro. Índice (1477252)	136,5310	341,9530	150,46%	1
VEÍCULOS	15%	VE - Somatório de números índices de "carrocerias para ônibus" e "chassis com motor para ônibus"	259,1070	665,7740	156,95%	2
		IPAOG-DI Chassis com motor para ônibus - Nro. Índice (1477405)	112,2620	216,214		
		IPAOG-DI Carrocerias para ônibus - Nro. Índice (1477409)	146,8450	449,56		



AGERMAN202500071A

Classif. documental 151.1





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

MÃO DE OBRA	40%	MO - Número índice do INPC utilizado para reajuste da mão de Obra	3558,8100	7431,9000	108,83%	4,
		INPC IBGE - INPC				
OUTRAS DESPESAS	10%	DE - Número índice do INPC utilizado para reajuste de outras despesas	3558,8100	7431,9000	108,83%	1,
		INPC IBGE - INPC				
TOTAL da FÓRMULA	100%	REAJUSTE para o PERÍODO				142
TARIFA DA PROPOSTA COMERCIAL REVISADA (Processos 19210/2018 e 47078/2018)						0,
TARIFA ATUALIZADA REVISADA PARA mar/25 MIT 02, L02						0,

DA CONCLUSÃO

Como pode ser observado, o coeficiente tarifário atualizado da **Viação Novo Horizonte Ltda (MIT 2 Lote 2)**, a preços de março/2025, ficou em **R\$ 0,510966** (cinquenta e um centavos e novecentos e sessenta e seis milésimos de real).

É o que temos a relatar.

RODRIGO SOLANO CORREA DE OLIVEIRA
ANALISTA REGULADOR LC 467
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS





Govorno de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

11/04/25, 14:44

FGVDados

[Salvar PDF](#) [Salvar XLS](#) [Salvar RTF](#) [Salvar CSV](#)

Data	IPAOG-DI Óleo diesel - Nro. Índice(1477189)	IPAOG-DI Pneus para ônibus e caminhões - Nro. Índice(1477252)	IPAOG-DI Chassis com motor para ônibus - Nro. Índice(1477405)	IPAOG-DI Carrocerias para ônibus - Nro. Índice(1477409)	INPC (Números Índices) (1004964)
04/2012	108,233	136,531	112,262	146,845	3558,80
05/2012	108,233	138,367	112,258	146,845	3578,37
06/2012	109,646	139,393	112,258	147,720	3587,67
07/2012	116,942	143,615	112,473	147,720	3603,10
08/2012	119,247	143,615	112,473	147,720	3619,31
09/2012	119,247	143,615	110,832	148,859	3642,12
10/2012	119,247	143,615	110,832	152,213	3667,97
11/2012	119,247	143,615	112,857	152,213	3687,78
12/2012	119,247	145,216	112,857	152,213	3715,07
01/2013	121,355	145,216	113,190	152,213	3749,25
02/2013	125,685	147,818	112,003	152,559	3768,75
03/2013	131,969	147,818	112,003	152,559	3791,36
04/2013	131,969	148,368	112,115	152,559	3813,73
05/2013	131,969	149,468	112,115	152,559	3827,08
06/2013	131,969	149,468	112,115	152,559	3837,80
07/2013	131,969	151,133	112,783	154,269	3832,81
08/2013	131,969	151,133	112,774	154,269	3838,94
09/2013	131,969	153,373	112,774	154,269	3849,31
10/2013	131,969	154,799	112,774	154,269	3872,79
11/2013	132,321	154,799	112,888	154,269	3893,70
12/2013	142,527	154,799	112,888	154,269	3921,73
01/2014	142,527	154,799	111,160	155,033	3946,44
02/2014	142,527	155,745	111,454	155,033	3971,70
03/2014	142,527	155,745	111,454	155,033	4004,27
04/2014	142,527	155,745	111,600	158,033	4035,50
05/2014	142,527	153,379	111,820	158,033	4059,71
06/2014	142,527	155,263	111,820	158,033	4070,27
07/2014	142,527	157,168	111,820	158,655	4075,56
08/2014	142,527	153,378	112,992	158,655	4082,90
09/2014	142,527	153,378	113,481	158,655	4102,90
10/2014	142,527	153,378	113,481	158,655	4118,49
11/2014	148,228	153,378	114,035	158,655	4140,32
12/2014	149,653	153,378	114,488	158,655	4165,99
01/2015	149,653	157,194	116,450	158,655	4227,64
02/2015	149,653	157,194	117,640	158,655	4276,69
03/2015	149,653	157,194	117,640	158,655	4341,26
04/2015	149,653	158,366	117,640	158,655	4372,08
05/2015	149,653	158,366	118,107	158,655	4415,37
06/2015	149,653	158,366	118,107	158,655	4449,36
07/2015	149,653	160,118	118,107	158,655	4475,17
08/2015	149,653	160,416	118,366	158,655	4486,36
09/2015	149,853	163,376	120,126	161,783	4509,24
10/2015	155,640	166,393	120,126	161,783	4543,96
11/2015	155,640	168,448	120,126	161,783	4594,40
12/2015	155,640	171,558	120,126	161,783	4635,75
01/2016	155,640	173,614	123,661	161,783	4705,75
02/2016	155,640	173,614	123,661	161,783	4750,45
03/2016	155,640	173,614	123,079	166,998	4771,36
04/2016	155,640	173,614	123,563	166,998	4801,89
05/2016	155,640	173,614	124,972	166,998	4848,95

<https://extra-ibre.fgv.br/IBRE/sitefgvdados/visualizaconsulta.aspx>

1/3



Assinado com senha por RODRIGO SOLANO CORREA DE OLIVEIRA - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SREE - 22/04/2025 às 10:53:52.
Documento Nº: 26349248-5999 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26349248-5999>





Govorno de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

11/04/25, 14:44

FGVDados

06/2016	155,640	174,475	126,199	166,998	4871,74
07/2016	155,640	174,475	127,582	172,538	4902,92
08/2016	155,640	174,475	128,670	172,538	4918,12
09/2016	155,640	174,475	128,670	172,538	4922,05
10/2016	153,336	174,475	128,670	172,538	4930,42
11/2016	139,889	174,475	128,939	172,538	4933,87
12/2016	146,500	177,345	128,939	178,536	4940,78
01/2017	154,884	178,671	132,470	180,546	4961,53
02/2017	148,577	179,307	132,470	177,902	4973,44
03/2017	142,422	181,308	133,061	177,902	4989,36
04/2017	144,463	184,495	134,810	177,902	4993,35
05/2017	147,539	184,495	134,810	177,869	5011,33
06/2017	138,912	184,495	134,810	177,869	4996,30
07/2017	131,146	184,495	134,810	177,869	5004,79
08/2017	137,703	182,631	135,231	177,869	5003,29
09/2017	152,622	182,631	135,231	177,869	5002,29
10/2017	150,122	183,755	136,672	182,767	5020,80
11/2017	161,194	183,669	136,672	182,767	5029,84
12/2017	155,378	183,669	136,672	184,844	5042,92
01/2018	162,797	183,669	140,130	187,705	5054,52
02/2018	154,904	186,275	141,100	187,705	5063,62
03/2018	155,492	186,275	141,155	192,886	5067,16
04/2018	171,695	186,275	141,155	192,886	5077,80
05/2018	190,392	187,311	141,155	192,886	5099,63
06/2018	177,181	191,218	141,155	197,776	5172,55
07/2018	177,181	197,675	141,155	197,776	5185,48
08/2018	177,926	196,890	142,316	197,776	5185,48
09/2018	200,462	196,890	142,420	203,532	5201,04
10/2018	204,536	201,356	142,524	206,656	5221,84
11/2018	183,249	202,844	143,698	206,656	5208,79
12/2018	157,357	202,844	143,698	206,656	5216,08
01/2019	168,912	202,166	147,736	212,055	5234,86
02/2019	178,338	202,570	149,770	212,055	5263,13
03/2019	188,114	202,570	149,770	212,055	5303,66
04/2019	190,858	204,044	149,770	212,055	5335,48
05/2019	200,520	205,647	149,770	212,055	5343,48
06/2019	183,730	200,797	149,770	212,055	5344,01
07/2019	180,185	200,797	149,770	217,565	5349,35
08/2019	182,921	202,308	151,841	218,997	5355,77
09/2019	192,895	203,650	152,675	226,057	5353,09
10/2019	199,479	206,610	152,675	228,715	5355,23
11/2019	192,135	206,610	152,675	228,715	5384,15
12/2019	199,094	207,979	153,118	228,715	5449,84
01/2020	197,422	208,138	157,895	231,024	5460,19
02/2020	176,457	208,138	160,918	231,024	5469,47
03/2020	154,555	208,138	161,384	231,024	5479,32
04/2020	131,966	215,260	161,384	231,024	5466,72
05/2020	118,900	217,449	161,384	235,552	5453,05
06/2020	135,627	221,778	161,627	246,771	5469,41
07/2020	154,755	221,778	167,049	250,195	5493,48
08/2020	164,727	221,778	172,663	250,195	5513,26
09/2020	148,830	223,328	172,663	250,195	5561,23
10/2020	150,831	236,737	172,663	250,195	5610,72
11/2020	153,882	236,737	173,966	250,195	5664,02
12/2020	167,248	237,563	173,966	250,195	5746,71

<https://extra-ibre.fgv.br/IBRE/sitefgvdados/visualizaconsulta.aspx>

2/3



AGERIC202504936A



Assinado com senha por RODRIGO SOLANO CORREA DE OLIVEIRA - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SREE - 22/04/2025 às 10:53:52.
 Documento Nº: 26349248-5999 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26349248-5999>





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

11/04/25, 14:44

FGVDados

01/2021	177,811	244,383	182,333	250,195	5762,23
02/2021	202,855	247,002	182,333	250,195	5809,48
03/2021	243,103	255,492	176,822	275,661	5859,44
04/2021	238,426	257,185	176,822	285,242	5881,71
05/2021	235,790	263,009	178,151	285,242	5938,17
06/2021	235,790	263,009	185,393	286,591	5973,80
07/2021	243,248	263,009	193,707	288,290	6034,73
08/2021	244,682	271,194	193,707	292,482	6087,84
09/2021	246,152	274,677	195,803	292,482	6160,89
10/2021	271,369	274,677	195,993	298,768	6232,36
11/2021	290,705	285,401	195,993	304,134	6284,71
12/2021	290,694	288,226	195,993	307,704	6330,59
01/2022	305,595	294,461	213,374	328,827	6373,00
02/2022	313,832	299,097	219,060	338,570	6436,73
03/2022	366,758	302,318	220,046	342,971	6546,80
04/2022	391,961	307,113	220,046	345,811	6614,89
05/2022	416,956	306,543	220,046	350,523	6644,66
06/2022	453,521	308,842	222,032	350,523	6685,86
07/2022	487,965	311,919	222,582	362,032	6645,74
08/2022	460,525	316,029	225,591	368,905	6625,14
09/2022	441,829	316,029	225,591	373,796	6603,94
10/2022	425,111	316,029	227,865	373,796	6634,98
11/2022	425,111	316,029	227,865	375,473	6660,19
12/2022	397,121	316,980	227,865	375,473	6706,15
01/2023	390,403	316,320	227,865	379,351	6737,00
02/2023	364,421	314,519	227,865	391,136	6788,87
03/2023	344,314	311,907	227,865	391,136	6832,32
04/2023	331,066	316,018	227,865	391,136	6868,53
05/2023	281,988	316,018	227,865	396,461	6893,26
06/2023	262,138	312,245	227,865	396,707	6886,37
07/2023	262,138	312,072	227,865	399,649	6880,17
08/2023	296,984	312,072	227,865	400,804	6893,93
09/2023	329,652	312,072	227,865	400,804	6901,51
10/2023	337,327	312,072	228,405	401,602	6909,79
11/2023	351,281	314,159	228,615	409,809	6916,70
12/2023	329,008	313,109	228,827	409,809	6954,74
01/2024	301,962	313,109	229,465	418,388	6994,38
02/2024	301,962	313,109	211,747	418,388	7051,03
03/2024	301,962	309,947	211,747	418,388	7064,43
04/2024	301,962	302,353	211,747	420,871	7090,57
05/2024	301,962	302,752	211,747	425,856	7123,19
06/2024	301,962	302,752	212,104	425,856	7141,00
07/2024	301,962	310,100	212,416	427,963	7159,57
08/2024	301,962	312,433	212,416	431,593	7149,55
09/2024	301,962	317,084	212,416	431,593	7183,87
10/2024	301,962	321,894	212,414	434,221	7227,69
11/2024	301,962	324,558	214,898	437,029	7251,54
12/2024	301,962	326,384	213,278	437,029	7286,35
01/2025	301,962	341,669	215,358	448,313	7286,35
02/2025	320,899	341,953	215,360	449,560	7394,19
03/2025	320,899	341,953	216,214	449,560	7431,90

<https://extra-ibre.fgv.br/IBRE/sitefgvdados/visualizaconsulta.aspx>

3/3



Assinado com senha por RODRIGO SOLANO CORREA DE OLIVEIRA - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SREE - 22/04/2025 às 10:53:52.
Documento Nº: 26349248-5999 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26349248-5999>



AGERDIC202504936A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 05176/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2025

Ao (À) UNIDADE DE ASSESSORIA

Segue os autos com cálculo atualizado.

Atenciosamente,

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 23/04/2025 às 09:05:53.
Documento Nº: 26380760-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26380760-1958>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202505176A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO Nº 00043/2025/GD/AGER

Pauta da Reunião: ATA DA 07ª REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DA AGER/MT DO ANO DE 2025

Ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 08h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Sétima Reunião Ordinária Administrativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presente em sala, Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete Regulador da AGER/MT, abaixo assinados. Como participante em sala registra a presença da Jheniffer Lorraine Cunha, assessora de gabinete.

Pauta deliberada:

1. AGER-CIN-2025/00289 - AGER/MT - Assunto: Proposta de Revisão de Entendimento e Deliberação da AGER/MT - Interpretação do art. 37, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGE. Ciência e deliberação da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Considerando decisão da DEC na 6ª ROD, o Diretor Natural decide pelo arquivamento do item.

2. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide, com o devido aval do Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento via telefone:

a) Por agendar Sessão Regulatória no dia 28 de abril de 2025, com início às 8h00, para todos os Processos com o tema Reajuste Tarifários, conforme relação abaixo:

Classif. documental	011.1
---------------------	-------





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

I - [AGER-PRO-2025/00530](#) - [Satélite Azul Transporte SPE LTDA](#) - Assunto: [Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00](#) - [SINFRA](#). Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

II - [AGER-PRO-2025/00719](#) - [Viação Juína LTDA](#). Assunto: [Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 SINFRA](#) - [MIT 5](#) - [LOTE 2](#) - [Diferenciada](#). Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

III - [AGER-PRO-2025/00720](#) - [Viação Juína LTDA](#) - Assunto: [Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 SINFRA](#) - [MIT 6](#) - [LOTE 1](#) - [Básica](#). Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

IV - [AGER-PRO-2025/00446](#) - [Logtrans EIRELI](#) - Assunto: [Reajuste Tarifário Anual - Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00-SINFRA](#). Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

V - [AGER-PRO-2025/00302](#) - [Itanorte Transportes SPE LTDA](#) - Assunto: [Pedido de Reajuste Tarifário Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA](#). Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

VI - [AGER-PRO-2025/00414](#) - [Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT](#) - Assunto: [Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA](#). Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

VII - [AGER-PRO-2025/00444](#) - [Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT](#) - Assunto: [Reajuste Tarifário - Rodoviário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA](#). Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

VIII - [AGER-PRO-2025/00629](#) - Interessada: [Viação Novo Horizonte Ltda](#). Assunto: [Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA](#). Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

IX - [AGER-PRO-2025/00628](#) - Interessada: [Viação Novo Horizonte Ltda](#). Assunto: [Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA](#). Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

X - [AGER-PRO-2024/01153](#) - [Satélite Azul Transporte SPE LTDA](#) - Assunto: [Atualização Coeficiente Tarifário Edital de Concorrência Pública no. 002/2022](#). Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

b) Por fim, decide ainda agendar Reunião Extraordinária Deliberativa no dia 10/04/2025 às 11h30 para convalidar a presente decisão e dar publicidade do agendamento.

3. AGER-PRO-2024/01301 - Rio Novo Transportes e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3750. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

4. AGER-PRO-2024/00893 - Viação Juína LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4156. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

5. AGER-PRO-2024/00560 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3315. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

6. AGER-PRO-2024/01447 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3914. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

7. AGER-PRO-2024/01776 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4319. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

8. AGER-PRO-2024/01483 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3917. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

9. AGER-PRO-2024/01350 - Viação Juína LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3783. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

10. AGER-PRO-2024/01495 - Rio Novo Transportes e Turismo. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3494. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

11. AGER-PRO-2024/00968 - Logtrans EIRELI. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3129. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

12. AGER-PRO-2024/00865 - Logtrans EIRELI. Assunto: Termo de Notificação de Autuação Nº 3329. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

13. AGER-PRO-2023/03812 - Logtrans EIRELI. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3255. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

14. AGER-PRO-2025/00676 - Companhia Mato-grossense de Gás. Assunto: Solicitação de Dilatação de Prazo para Implantação do Plano de Contas Contábil para o Exercício de 2026. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

15. AGER-PRO-2023/04040 - Viação Juína Transporte EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3577. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

16. AGER-PRO-2023/03721 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2789. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

17. AGER-PRO-2023/03502 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2959. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

18. AGER-PRO-2023/02920 - Consórcio Metropolitano de Transporte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2916. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

19. AGER-PRO-2023/00747 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2897. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

20. AGER-PRO-2023/00772 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2899. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

21. AGER-PRO-2023/00748 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2898. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

22. AGER-PRO-2023/03531 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 1060. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

23. AGER-PRO-2023/03189 - Gildevan Sillas Pereira Silva - Assunto: Auto de Apreensão nº 2939. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

24. AGER-PRO-2023/02962 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2921. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

25. AGER-PRO-2023/03736 - Expresso Satélite Norte LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3219. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

26. AGER-PRO-2023/00295 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2770. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

27. Comemoração aos 25 anos da AGER/MT. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade por reprogramar a data de realização da comemoração aos 25 anos da AGER/MT para o dia 28 de maio de 2025.

28. AGER-CIN-2025/00536 - AGER/MT - Assunto: Proposta de Revogação da Decisão da DEC sobre Sobrestamento de Processos. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Item retirado de pauta pelo Diretor Natural.

29. 2º Seminário de Regulação da AGER/MT. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

- a) Agendar a realização do 2º Seminário de Regulação da AGER/MT e o 1º Fórum Jurídico da AGER, em 14 e 15 de abril de 2026;
- b) Decide por realizar no Centro de Eventos Pantanal (SEBRAE);
- c) Que a chefia de Gabinete encaminhe por e-mail a DEC para detalhamento de proposta das Palestras e Palestrantes para compor a programação do Seminário, até julho de 2025;
- d) Que a Chefe de Gabinete e equipe de evento, apresente proposta de chamamento para quotas de patrocinadores conforme orientação da AGR/AGER/MT;
- e) Que a Chefe de Gabinete, apresente a DEC prévia do evento em agosto de 2025.

30. AGER-CIN-2025/00524 - AGER/MT - Assunto: Portaria nº 008/2025/AGER/MT, que instituiu a Comissão Permanente responsável pela regulamentação do credenciamento e homologação de empresas de pesquisa de opinião pública. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

Por prorrogar os prazos estabelecidos no art. 2º da Portaria 008/2025/AGER/MT por mais 60 dias para a entrega dos trabalhos e que recomende a comissão apresente a reprogramação dos marcos intermediários para dar ciência a DEC.

Decide ainda que a Comissão, assim que finalizado os estudos do edital, antes de sua publicação apresentar a DEC.

Participantes:

abaixo assinado:

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2025

**ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT**

FELIPPE TOMAZ BORGES





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO GERAL REGUL
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

WILBER NORIO OHARA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS

JOSE RICARDO ELIAS
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO Nº 00044/2025/GD/AGER

Pauta da Reunião: ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DEC DO ANO DE 2025

Ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 11h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Quarta Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmino de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presentes em sala, registra a presença dos Senhores, Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador e da Senhora Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, abaixo assinados. Como participantes registra a presente em sala da Assessora Jheniffer Lorraine da Cunha à distância a Assessoria de comunicação e.

Foram deliberados os seguintes itens de Pauta:

1. Convalidar e dar publicidade da decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT proferida na 7ª Reunião Ordinária Administrativa realizada no dia 10 de abril de 2025 referente o agendamento da 05ª Sessão Regulatória da AGER/MT de 2025 dos Processos com o tema Reajuste Tarifários do STCRIP, conforme relação abaixo:

I - AGER-PRO-2025/00530 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 - SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

II - AGER-PRO-2025/00719 - Viação Juína LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 SINFRA - MIT 5 - LOTE 2 – Diferenciada. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

III - AGER-PRO-2025/00720 - Viação Juína LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário -

Classif. documental 011.1





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 SINFRA - MIT 6 - LOTE 1 - Básica. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

IV - AGER-PRO-2025/00446 - Logtrans EIRELI - Assunto: Reajuste Tarifário Anual - Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

V - AGER-PRO-2025/00302 - Itanorte Transportes SPE LTDA - Assunto: Pedido de Reajuste Tarifário Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

VI - AGER-PRO-2025/00414 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

VII - AGER-PRO-2025/00444 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Rodoviário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

VIII - AGER-PRO-2025/00629 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

IX - AGER-PRO-2025/00628 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

X - AGER-PRO-2024/01153 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA. Pauta solicitada pelo





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade, mediante aval via ligação telefônica do Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, decidiu agendar a 5ª Sessão Regulatória no dia 28 de abril de 2025, com início às 8h00 na ordem apresentada acima.

Participantes: abaixo assinado:

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2025

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

FELIPPE TOMAZ BORGES
ADVOGADO GERAL REGUL
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

WILBER NORIO OHARA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS

JOSE RICARDO ELIAS
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DEC DO ANO DE 2025

Ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 11h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Quarta Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presentes em sala, registra a presença dos Senhores, Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador e da Senhora Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, abaixo assinados. Como participantes registra a presente em sala da Assessora Jheniffer Lorraine da Cunha à distância a Assessora de comunicação e.

Foram deliberados os seguintes itens de Pauta:

1. Convalidar e dar publicidade da decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT proferida na 7ª Reunião Ordinária Administrativa realizada no dia 10 de abril de 2025 referente o agendamento da 05ª Sessão Regulatória da AGER/MT de 2025 dos Processos com o tema Reajuste Tarifários do STCRIP, conforme relação abaixo:

I. AGER-PRO-2025/00530 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 - SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

II. AGER-PRO-2025/00719 - Viação Juína LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 SINFRA - MIT 5 - LOTE 2 - Diferenciada. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

III. AGER-PRO-2025/00720 - Viação Juína LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 SINFRA - MIT 6 - LOTE 1 - Básica. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

IV. AGER-PRO-2025/00446 - Logtrans EIRELI. Assunto: Reajuste Tarifário Anual - Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

V. AGER-PRO-2025/00302 - Itanorte Transportes SPE LTDA. Assunto: Pedido de Reajuste Tarifário Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

VI. AGER-PRO-2025/00414 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

VII. AGER-PRO-2025/00444 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT. Assunto: Reajuste Tarifário - Rodoviário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

VIII. AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

IX. AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

X. AGER-PRO-2024/01153 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade, mediante aval via ligação telefônica do Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento,

decidiu agendar a 5ª Sessão Regulatória no dia 28 de abril de 2025, com início às 8h00 na ordem apresentada acima.

(assinado digitalmente)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)
Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

(assinado digitalmente)
José Ricardo Elias
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)
Felipe Tomaz Borges
Advogado Geral Regulador

(assinado digitalmente)
Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete

Protocolo 1682824

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA Nº 033/2025/JUCEMAT, de 09 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar o procedimento de recepção e encaminhamento de documentos relacionados a determinações advindas do Poder Judiciário, bem como de expedientes administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º O recebimento de determinações advindas do Poder Judiciário, bem como documentos relacionados a expedientes administrativos, deverá ser realizado exclusivamente por meio do e-mail institucional da Secretaria Geral da JUCEMAT: secretariageral@jucemat.mt.gov.br.

Art. 2º Caso o documento seja enviado para outro e-mail institucional da JUCEMAT, o setor responsável pelo referido e-mail deverá encaminhá-lo imediatamente para o e-mail da Secretaria Geral (secretariageral@jucemat.mt.gov.br), a fim de garantir que o processo de recepção seja efetivamente registrado.

Art. 3º Esta medida visa a padronização e a agilidade no recebimento, análise e encaminhamento dos documentos, de modo a garantir maior eficiência nos serviços prestados pela JUCEMAT.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2025.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente

Protocolo 1682705

PORTARIA nº 35/2025/JUCEMAT

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 25, XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, a obrigatoriedade da utilização da Trilha de Aprendizagem - Gestão e Fiscalização de Contratos - para todos os fiscais de contratos da JUCEMAT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 10 de abril de 2024.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1682709



AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª SESSÃO REGULATÓRIA DE 2025 DA AGER/MT

A Diretoria Executiva Colegiada da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso (AGER/MT), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 5º, inciso I, do Regimento Interno da AGER/MT (Decreto Estadual nº 001, de 02 de janeiro de 2023) e o artigo 28, parágrafo 1º, da Resolução Normativa da AGER nº 004/2023, torna pública a presente convocação para a **5ª Sessão Regulatória do ano de 2025**.

Data e Horário: 28 de abril de 2025, com início às 08h00 (oito horas). A designação desta Sessão Regulatória foi deliberada na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025, realizada em 10 de abril de 2025.

Modalidade: Híbrida (presencial e por videoconferência).

- **Presencial:** Sede da AGER/MT, localizada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT.
- **Videoconferência:** Plataforma Google Meet.

Participação:

- Terão direito à palavra os membros da mesa da Sessão Regulatória (artigo 29, inciso I, da Resolução Normativa AGER nº 004/2023) e os legitimados (artigo 32 da mesma resolução).
- Os legitimados legalmente constituídos que desejarem participar por videoconferência deverão solicitar o link de acesso ao Google Meet à Chefia de Gabinete, através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br.
- A Sessão Regulatória será transmitida ao vivo pelo canal da AGER no YouTube, com o link disponível no site oficial da agência: <https://www.ager.mt.gov.br/>, em cumprimento ao artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução Normativa AGER nº 004/2023.

Participação Presencial:

- A participação presencial na sala da sessão estará sujeita a uma qualificação de legitimidade prévia, por ordem de chegada na AGER/MT, com prioridade para os legitimados.
- Caso o número de presentes exceda a capacidade física da sala (8 pessoas), os participantes serão direcionados a uma sala auxiliar, equipada para transmissão em tempo real da sessão.

Abaixo itens a serem pautados para deliberação:

Ordem	Nº Processo	Interessada	Assunto
1º	AGER-PRO-2025/00530	Satélite Azul Transporte SPE Ltda.	Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 - SINFRA
2º	AGER-PRO-2025/00719	Viação Juína Ltda.	Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 - SINFRA
3º	AGER-PRO-2025/00720	Viação Juína Ltda.	Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 - SINFRA
4º	AGER-PRO-2025/00446	Logtrans EIRELI	Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00 - SINFRA
5º	AGER-PRO-2025/00302	Itanorte Transportes SPE LTDA	Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00 - SINFRA
6º	AGER-PRO-2025/00414	Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT	Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 - SINFRA (URBANA)
7º	AGER-PRO-2025/00444	Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT	Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 - SINFRA (RODOVIÁRIA)
8º	AGER-PRO-2025/00629	Viação Novo Horizonte Ltda	Reajuste Tarifário - Contratos de Concessão nº 002/2017/00/00 - SINFRA
9º	AGER-PRO-2025/00628	Viação Novo Horizonte Ltda	Reajuste Tarifário - Contratos de Concessão nº 001/2017/00/00 - SINFRA
10º	AGER-PRO-2024/01153	Satélite Azul Transporte SPE Ltda.	Reajuste Tarifário - Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA

Esta convocação visa garantir a transparência e a participação pública nas atividades da AGER/MT.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador - AGER/MT

Protocolo 1682825

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0145/2025

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

COOPERADO: PREFEITURA DE JAURU - MT, CNPJ: 15.023.948/0001-30.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.

VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 13/04/2030

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00179

ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado VALDECI JOSE DE SOUZA.

A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1683564

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2022/JUCEMAT

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

CONTRATADA: DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.627.226/0001-05.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acordam que o prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com fulcro no 107, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, passando a vigorar de 16/04/2025 a 15/04/2026.

VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 15/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2025.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00171.

ASSINAM: Pela Contratante, Manoel Lourenço de Amorim Silva e pelo Contratado Fernando Antonio Bellezza.

A íntegra do aditivo pode ser consultado no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em <http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos>.

Protocolo 1683577

PORTARIA Nº 37/2025/JUCEMAT, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal do termo de cooperação da JUCEMAT;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos termos de cooperação.

Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução do termo de cooperação e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Nº 0145-2025.	PREFEITURA DE JAURU.	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275.	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula: 296202.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRAM-SE.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1683568





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00843/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - PROCON

A Excelentíssima Senhora

CRISTIANA VAZ DOS SANTOS SOUZA

Secretária Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor - PROCON

Rua Paes de Oliveira - Centro, Cuiabá - MT, 78005-260

Prezada Secretária,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.970 no dia 14 de abril de 2025 na página 60.

Ao tempo em que a cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 14/04/2025 às 17:28:47.
Documento Nº: 26199331-9919 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26199331-9919>



AGEROF1202500843

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 28 de abril de 2025 - Horário: 08h00

Pauta:

I - AGER-PRO-2025/00530 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 - SINFRA.

II - AGER-PRO-2025/00719 - Viação Juína LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 SINFRA - MIT 5 - LOTE 2 – Diferenciada.

III - AGER-PRO-2025/00720 - Viação Juína LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 SINFRA - MIT 6 - LOTE 1 - Básica.

IV - AGER-PRO-2025/00446 - Logtrans EIRELI - Assunto: Reajuste Tarifário Anual - Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00-SINFRA.

V - AGER-PRO-2025/00302 - Itanorte Transportes SPE LTDA - Assunto: Pedido de Reajuste Tarifário Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA.

VI - AGER-PRO-2025/00414 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VII - AGER-PRO-2025/00444 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Rodoviário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VIII - AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

IX - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

X - AGER-PRO-2024/01153 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00844/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - MPMT

Ao Excelentíssimo Senhor

DANIEL BALAN ZAPPIA

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT, 78049-928

Prezado Promotor,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.970 no dia 14 de abril de 2025 na página 60.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Data: 28 de abril de 2025 - Horário: 08h00

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 14/04/2025 às 17:28:44.
Documento Nº: 26199643-3289 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26199643-3289>



AGEROF1202500844

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Pauta:

I - AGER-PRO-2025/00530 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 - SINFRA.

II - AGER-PRO-2025/00719 - Viação Juína LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 SINFRA - MIT 5 - LOTE 2 – Diferenciada.

III - AGER-PRO-2025/00720 - Viação Juína LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 SINFRA - MIT 6 - LOTE 1 - Básica.

IV - AGER-PRO-2025/00446 - Logtrans EIRELI - Assunto: Reajuste Tarifário Anual - Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00-SINFRA.

V - AGER-PRO-2025/00302 - Itanorte Transportes SPE LTDA - Assunto: Pedido de Reajuste Tarifário Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA.

VI - AGER-PRO-2025/00414 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VII - AGER-PRO-2025/00444 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Rodoviário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VIII - AGER-PRO-2025/00629 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

IX - AGER-PRO-2025/00628 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto:
Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

X - AGER-PRO-2024/01153 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto:
Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00845/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - SINFRA

Ao Excelentíssimo Senhor,

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Rua Eng. Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906

Prezado Secretário,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.970 no dia 14 de abril de 2025 na página 60.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Data: 28 de abril de 2025 - Horário: 08h00

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 14/04/2025 às 17:28:46.
Documento Nº: 26206112-2509 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26206112-2509>



AGEROF1202500845

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Pauta:

I - AGER-PRO-2025/00530 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 - SINFRA.

II - AGER-PRO-2025/00719 - Viação Juína LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 SINFRA - MIT 5 - LOTE 2 – Diferenciada.

III - AGER-PRO-2025/00720 - Viação Juína LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 SINFRA - MIT 6 - LOTE 1 - Básica.

IV - AGER-PRO-2025/00446 - Logtrans EIRELI - Assunto: Reajuste Tarifário Anual - Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00-SINFRA.

V - AGER-PRO-2025/00302 - Itanorte Transportes SPE LTDA - Assunto: Pedido de Reajuste Tarifário Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA.

VI - AGER-PRO-2025/00414 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VII - AGER-PRO-2025/00444 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Rodoviário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VIII - AGER-PRO-2025/00629 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

IX - AGER-PRO-2025/00628 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

X - AGER-PRO-2024/01153 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00846/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - TCE/MT

Ao Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO RICARDO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo. CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.970 no dia 14 de abril de 2025 na página 60.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Data: 28 de abril de 2025 - Horário: 08h00

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 14/04/2025 às 17:28:42.
Documento Nº: 26206399-9248 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26206399-9248>



AGEROF1202500846

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Pauta:

I - AGER-PRO-2025/00530 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 - SINFRA.

II - AGER-PRO-2025/00719 - Viação Juína LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 SINFRA - MIT 5 - LOTE 2 – Diferenciada.

III - AGER-PRO-2025/00720 - Viação Juína LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 SINFRA - MIT 6 - LOTE 1 - Básica.

IV - AGER-PRO-2025/00446 - Logtrans EIRELI - Assunto: Reajuste Tarifário Anual - Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00-SINFRA.

V - AGER-PRO-2025/00302 - Itanorte Transportes SPE LTDA - Assunto: Pedido de Reajuste Tarifário Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA.

VI - AGER-PRO-2025/00414 - Consórcio Metropolitan de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VII - AGER-PRO-2025/00444 - Consórcio Metropolitan de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Rodoviário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VIII - AGER-PRO-2025/00629 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

IX - AGER-PRO-2025/00628 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto:
Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

X - AGER-PRO-2024/01153 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto:
Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00847/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2025

Assunto: Ciência da 5ª Sessão Regulatória de 2025 - CGE

Ao Excelentíssimo Senhor,

PAULO FARIAS NAZARETH NETTO

Secretário Controlador Geral do Estado

Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-923

Prezado Secretário,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.970 no dia 14 de abril de 2025 na página 60.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, informar sobre a realização da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Data: 28 de abril de 2025 - Horário: 08h00

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 14/04/2025 às 17:28:43.
Documento Nº: 26206591-3501 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26206591-3501>



AGEROF1202500847

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Pauta:

I - AGER-PRO-2025/00530 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 - SINFRA.

II - AGER-PRO-2025/00719 - Viação Juína LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 SINFRA - MIT 5 - LOTE 2 – Diferenciada.

III - AGER-PRO-2025/00720 - Viação Juína LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 SINFRA - MIT 6 - LOTE 1 - Básica.

IV - AGER-PRO-2025/00446 - Logtrans EIRELI - Assunto: Reajuste Tarifário Anual - Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00-SINFRA.

V - AGER-PRO-2025/00302 - Itanorte Transportes SPE LTDA - Assunto: Pedido de Reajuste Tarifário Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA.

VI - AGER-PRO-2025/00414 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VII - AGER-PRO-2025/00444 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Rodoviário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VIII - AGER-PRO-2025/00629 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

IX - AGER-PRO-2025/00628 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

X - AGER-PRO-2024/01153 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00861/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor,

RICARDO BUDTINGER

Representante

Viação Novo Horizonte Ltda.
Rua Das Araras, nº 5841- Parque Ohara, CEP 78.080-460 - Cuiabá-MT

Prezado Representante,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.970 no dia 14 de abril de 2025 na página 60.

Ao tempo em que o(a) cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Classif. documental 996



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 15/04/2025 às 10:19:10.
Documento Nº: 26210176-8100 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26210176-8100>



AGEROFI202500861A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 28 de abril de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 15/04/2025 às 10:19:10.
Documento Nº: 26210176-8100 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26210176-8100>



AGEROFI202500861A

Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - Viação Novo Horizonte Ltda.

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>

Para: novohorizontecuiaba@gmail.com, Ricardo Budtinger <ricardo@gruponh.com.br>

15 de abril de 2025 às 11:51

Governho do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00861/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor,

RICARDO BUDTINGER

Representante

Viação Novo Horizonte Ltda.

Rua Das Araras, nº 5841- Parque Ohara, CEP 78.080-460 - Cuiabá-MT

Prezado Representante,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;
Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;
Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.970 no dia 14 de abril de 2025 na página 60.

Ao tempo em que o(a) cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Data: 28 de abril de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.**AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Ltda.** Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legítimos que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS AGEROFI202500861A - Viação Novo Horizonte Ltda.pdf
88K

Autenticado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - Terceirizado(a) / GD - 23/04/2025 às 12:05:16.
Documento Nº: 26394759-4957 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26394759-4957>



AGERCAP202505932A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 05272/2025/UAS/AGER

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2025

Assunto: juntada do Parecer jurídico de dispensa de envio a AGR Parecer de nº 735/SGAC/PGE E 077/2025/AGR

Neste ato, faço juntada do Parecer jurídico de nº 735/SGAC/PGE E 077/2025/AGR, que orienta e apresenta CHECK LIST de dispensa de parecer jurídico pela AGR, em processos de regulação econômica de reajuste tarifário, adequando a realidade dos atos regulatórios.

Atenciosamente,

ERLON SALES
ASSESSOR TÉCNICO I
GABINETE DA PRESIDÊNCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por ERLON SALES - 24/04/2025 às 10:43:44.
Documento Nº: 26428913-3891 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26428913-3891>



AGERDES202505272A

SIGA



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Check Point Threat Extraction secured this document

Get Original



Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados

Av. Caminho de Campos, nº 329 Jardim Sangri-lá 78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso www.ager.mt.gov.br

Processo nº	AGER-PRO-2025/00783 SPA nº 2025-00001311
Parecer nº	735/SGAC/PGE/2025 e 077/2025/AGR
Consulente(s)	Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT
Assunto(s)	Reajuste/Atualização do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA - Lote I, MIT 8
Procurador(a)	Felippe Tomaz Borges
Data	Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025

EMENTA: CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2024/00/00-SINFRA. CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE COEFICIENTE TARIFÁRIO. PRIMEIRO REAJUSTE CONTRATUAL. TRANSCURSO DO PRAZO DE 12 MESES DA DATA-BASE PREVISTA NO CONTRATO. APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 10.192/2011. POSSIBILIDADE DO REQUERIMENTO. RECOMENDAÇÕES DE CONFORMIDADE. NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DO CHECKLIST PREVISTO NA OJN Nº 12/PPPGE/2023, ALTERADO/ATUALIZADO PELA OJN Nº 007/PPPGE/2024 À SITUAÇÃO DE REAJUSTE NOS CONTRATOS DE CONCESSÕES. PECULIARIDADES DOS PROCESSOS DE REAJUSTE TARIFÁRIO. SUBMISSÃO DO CHECKLIST PARA APROVAÇÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR.

Senhor Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos:

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de reajuste/atualização do coeficiente tarifário da concessionária Novo Caminho SPE LTDA, titular do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA, que tem por objeto a concessão do serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – STCRIP/MT, Lote I, MIT 8 (fls. 03/14).

Às fls. 15/32, foram juntados os ofícios encaminhados aos órgãos públicos de defesa e proteção dos usuários e dos consumidores.



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validador/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505098A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 24/04/2025 às 10:45:29.
Documento Nº: 26429151-9612 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429151-9612>



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

Após sorteio de relator na 5ª Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, designado o Presidente Regulador (fls. 33/39), este remeteu os autos à Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos para análise técnica, por meio do **Despacho nº 04229/2025/GD/AGER** (fl. 41).

Em resposta, a SRRE emitiu **Nota Técnica nº 00072/2025/SREE/AGER** (fls. 43/60).

Através do **Despacho nº 04774/2025/UAS/AGER**, o Presidente Regulador remeteu o feito a esta Advocacia Geral Reguladora para emissão de parecer jurídico (fl. 61).

Por fim, registra-se que o valor do contrato de concessão é de **R\$ 2.063.722.942,24** (Dois Bilhões, Sessenta e Três Milhões, Setecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Este é o breve relatório. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 DOS LIMITES E ALCANCE DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Estado veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2.2 DO REAJUSTE CONTRATUAL



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validador/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 24/04/2025 às 10:45:29.
Documento Nº: 26429151-9612 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429151-9612>



AGERCAP202505971A

SIGA



AGERDIC202505098A

SIGA



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal exige a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada pela empresa. Tal disposição visa à proteção da equação econômico-financeira do contrato, por meio de institutos previstos em lei.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ao lado da revisão, o reajuste é um dos meios previstos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de um contrato administrativo, visando afastar os efeitos deletérios da inflação. Conforme disserta a doutrina¹:

O reajuste configura-se numa previsão inicial dos custos a maior. A obra é estimada em determinada quantia, devendo incidir sobre esta quantia, percentuais corretivos de inflação. O "quantum debeatur" não é alterado. Pelo reajuste, conserva-se íntegro. De conseguinte, o reajuste não virá recompor a equação econômico-financeira quando desbalanceada por situações anômalas. Há, tão-somente, uma previsão da desvalorização da moeda. Consiste, pois, em atualização permanente da mesma. Na verdade, é, tão-somente, a previsão da correção monetária, quando esta esteja presente. Os reajustes contratuais surgiram exatamente do princípio da manutenção da equação financeira do contrato ao longo de todo o prazo de sua execução. Diferem, pois, reajuste e revisão de preço. Esta, a revisão de preço, será utilizada para resolver os problemas atinentes à efetiva recomposição do equilíbrio financeiro.

Já o "reajuste" de preços é uma solução desenvolvida na experiência estrangeira, mas que recebeu aplicação muito intensa na prática contratual brasileira. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou-se a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A Administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação dos índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como "reajuste" de preços. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias.

¹ VALLE FIGUEREDO, Lúcia. Curso de Direito Administrativo, pág. 524, parágrafo 4º ao 7º. Editora Malheiros Editores, 7ª edição, 2004.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Dialética, 12ª edição, 2008, p. 73.



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validador/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505098A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 24/04/2025 às 10:45:29.
Documento Nº: 26429151-9612 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429151-9612>



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

Corroborando com o assunto, o Decreto Estadual nº 1.525/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), afirma:

Art. 267 Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

Vale destacar que, entre os contratos administrativos, incluem-se os Contratos de Concessão de Serviço Público, nos quais o reajuste incide sobre a tarifa básica, atualizando, por conseguinte, a receita do projeto de concessão.

Não há alteração estrutural da tarifa básica, como ocorreria na revisão; ela é atualizada monetariamente por índices contratualmente estabelecidos. É assim que nos ensina o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello³:

Estamos em que o reajuste configura hipótese em que a tarifa substancialmente não muda; altera-se, apenas, o preço que a exprime. Como persistem os mesmos fatores inicialmente levados em conta, a tarifa é apenas atualizada, a fim de acompanhar a variação normal do preço dos insumos, sem que se lhe agreguem acréscimos, pois não há elementos novos interferentes com ela.

Já, a revisão das tarifas é uma reconsideração ou reavaliação do próprio valor original tomado em conta como adequado para enfrentar equilibradamente os encargos.

Aliás, para fins de reajuste, somente podem ser consideradas as variações nos custos de produção ou nos insumos ocorridas ao longo de um ano, em respeito ao princípio da anualidade, previsto nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001:

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

A propósito:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – REAJUSTE DE TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO – OMISSÃO VERIFICADA – REDUÇÃO DO PRAZO ANUAL PARA REAJUSTE DE TARIFA POR ATO

³ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Editora Malheiros, 26ª edição, 2009, p. 73.



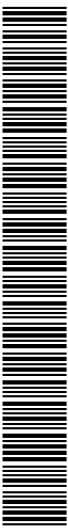
Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validador/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505098A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 24/04/2025 às 10:45:29.
Documento Nº: 26429151-9612 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429151-9612>



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

MUNICIPAL – IMPOSSIBILIDADE – COMPETÊNCIA DA UNIÃO – EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS SEM ALTERAR O JULGAMENTO. Demonstrada a existência de omissão no acórdão embargado quanto ao enfrentamento das teses aventadas nas razões de apelação, tal vício deve ser sanado, nos termos do artigo 1.022 do CPC. Nos termos do artigo 22, inciso XXVII da Constituição da República, compete à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratos, de modo que o termo “Poder Executivo” a que se refere o art. 70, § 1º, da Lei nº 9.069/95 é apenas aquele da União. **Incabível o reajuste tarifário antes do prazo de um ano, diante da expressa vedação na legislação federal competente**, a qual se sobrepõe à legislação municipal, não havendo se falar em necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. Não obstante o reconhecimento da omissão, no mérito, o enfrentamento das teses apresentadas e sua improcedência não altera o julgamento da lide. (TJ-MT 00008301620078110041 MT, Relator.: GILBERTO LOPES BUSSIKI, Data de Julgamento: 22/02/2022, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 02/03/2022)

Assim, **conclui-se** que o reajuste de preços em contratos administrativos com vigência igual ou superior a um ano — especialmente nos de concessão de serviço público — constitui obrigação legal, e não mera faculdade da Administração Pública, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Nas concessões de transporte intermunicipal no Estado de Mato Grosso, conforme determina a Lei Complementar Estadual nº 432/2011, compete à AGER/MT proceder ao reajuste tarifário:

- Art. 9º Incumbe ao Poder Concedente e à AGER/MT, observado o disposto na Lei Complementar nº 66, de 22 de dezembro de 1999, e suas alterações: (...)
- § 2º À AGER/MT: (...)
- II - proceder à fixação, revisão e reajuste das tarifas e fiscalizar seu cumprimento;

Nesse passo, conforme previsão da Cláusula Décima Quarta — Do Reajuste Tarifário, do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA, firmado com a concessionária Novo Caminho SPE LTDA, o reajuste da tarifa deve obedecer à seguinte fórmula:



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validador/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 24/04/2025 às 10:45:29.
Documento Nº: 26429151-9612 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429151-9612>



SIGA



SIGA



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE TARIFÁRIO

14.1. O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorrida no período, com base na fórmula definida no item 14.2 deste CONTRATO.

14.2. Para o cálculo do REAJUSTE da tarifa será adotada a seguinte fórmula:

T = T_0 * [0,25 * (OD_t / OD_0)] + [0,1 * (RO_t / RO_0)] + [0,15 * (VE_t / VE_0)] + [0,4 * (MO_t / MO_0)] + [0,1 * (DE_t / DE_0)]

Onde:

T = Valor da Tarifa reajustada;

T_0 = Valor da Tarifa vigente

OD = Número índice de óleo diesel: FGV/PA/OG/DI - 1420676 - Óleo diesel, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

OD_0 = Número índice de óleo diesel: FGV/PA/OG/DI - 1420676 - Óleo diesel, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

RO = Número índice de Rodagem: FGV/PA/OG/DI - 1420745 - Pneu para ônibus e caminhões, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

RO_0 = Número índice de Rodagem: FGV/PA/OG/DI - 1420745 - Pneu para ônibus e caminhões, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VE = Número índice de veículo, definido pela soma dos números índices FGV/PA/OG/DI: 1420921 (Carrocerias para ônibus) + 1420917 (Chassis com motor para ônibus), relativos ao mês anterior da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VE_0 = Número índice de veículo, definido pela soma dos números índices FGV/PA/OG/DI: 1420921 (Carrocerias para ônibus) + 1420917 (Chassis com motor para ônibus), relativos ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

MO = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

MO_0 = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

DE = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

DE_0 = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL.

Considerando que se trata do primeiro reajuste, a data-base a ser observada para fins de cálculo é junho de 2022, correspondente à apresentação da proposta comercial, em conformidade com a Cláusula 14.3 do Contrato de Concessão:

14.3. Para fins do primeiro reajuste tarifário, serão considerados 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do orçamento da empresa vencedora, com fulcro no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

Anota-se que a referida data foi registrada na Nota Técnica da SINFRA — Análise das Propostas Comerciais – Concorrência 002/20224, como o marco da apresentação das propostas comerciais, vejamos:

4 Link de Acesso: https://www.sinfra.mt.gov.br/s/21630008-concorrancia-publica-n-02/2022-comissao-especial-de-licitacao-cel-



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505098A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 24/04/2025 às 10:45:29.
Documento Nº: 26429151-9612 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429151-9612



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados

(65) 3618 6100 Av. Carmindo de Campos, nº 329 Jardim Sangri-lá 78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso www.ager.mt.gov.br

4 Empresas que apresentaram Propostas Comerciais

Serão analisados os documentos apresentados de acordo com a Ata da Sessão Pública para abertura dos envelopes das Propostas Comerciais do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso – STCRIP/MT, Concorrência Pública Nº 002/2022, do dia 21 de junho de 2022.

O Quadro 2 abaixo, apresenta a relação das empresas licitantes, presentes à Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas Comerciais, tendo sido entregues os envelopes 01 (proposta comercial) e 02 (habilitação):

Quadro 2 – Relação das Empresas Licitantes

ITEM	EMPRESA	CNPJ
1	Expresso São Luiz Ltda	01.643.354/0001-45
2	Expresso Itamarati S.A.	59.965.038/0001-41
3	Expresso Satélite Azul Ltda	27.428.590/0001-04
4	Rio Novo Transportes e Turismo - ME	36.909.380/0001-29
5	Marianny Transportes Rodoviários Ltda.	04.441.166/0001-02
6	AM Transportes e Turismo Ltda.	21.193.084/0001-05
7	Genesis Bus Agência de Viagens e Turismo Ltda.	06.041.564/0001-59
8	Genesis Tur Ltda.	32.267.801/0001-04
9	Consórcio Viação Araguaia – Empresa líder: Athenas Turismo Eireli	20.376.444/0001-33

Fonte: Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas Comerciais

Oportuno registrar que a Rio Novo Transportes e Turismo LTDA figura como empresa controladora da Novo Caminho SPE LTDA, sociedade de propósito específico constituída em atendimento às exigências do Edital de Concorrência Pública nº 002/2022⁵, com a finalidade de executar a concessão do serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Mato Grosso.

Assim, **compreende-se** que houve um equívoco na data-base fixada pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos – SREE, qual seja, outubro de 2023. Aliás, **entende-se** que tal erro decorre da publicação do extrato do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00/SINFRA, realizada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15 de janeiro de 2024, o que induziu o setor desta Agência Reguladora ao equívoco.

⁵ 11.3.4.2.1. Todas as LICITANTES deverão apresentar compromisso de constituição de SPE, a ser subscrito por todas as consorciadas, em sendo o caso de CONSÓRCIO, indicando: (...)



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validador/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505098A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 24/04/2025 às 10:45:29.
Documento Nº: 26429151-9612 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429151-9612>



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-Id
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

Protocolo 1533434

Extrato do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00/SINFRA
Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2023/14116
Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2022 e seus respectivos anexos
Objeto do Contrato: O presente CONTRATO tem por objeto a delegação da
CONCESSÃO dos SERVIÇOS no LOTE I, MIT 8, descritos e caracterizados
no Anexo I - PROJETO BÁSICO do EDITAL.
Prazo de Vigência: O prazo da CONCESSÃO é de 20 (vinte) anos,
contados a partir do início da Operação do Sistema Atual na Categoria
Básica e da efetiva operação na Categoria Diferenciada.
Valor do Contrato: O valor do presente contrato para o LOTE I do MIT
8, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL apresentada no certame
licitatório, é de R\$ 2.063.722.942,24 (Dois Bilhões, Sessenta e Três Milhões,
Setecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte
e Quatro Centavos), na data base de 26/10/2023, data da apresentação da
proposta.
O coeficiente tarifário ofertado, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL,
é de R\$ 0,2359 (Dois mil e trezentos e cinquenta e nove décimos de
milésimos de centavos).
Assinatura: 09/01/2024
PARTES: NOVO CAMINHO SPE LTDA, CPF: 36.909.380/0001-29, A
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ:
03.507.415.0022/79 E A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- AGER/MT, CNPJ: 03.944.082/0001-10.
Extrato do Segundo Termo Aditivo Nº 147/2022/01/02-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2023/14738
Objeto: 1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de
Vigência por mais 145 (cento e quarenta e cinco) dias, totalizando 595
(quinhetos e noventa e cinco) dias, com término previsto em 10/07/2024.
Assinatura: 12/01/2024
PARTES: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, CNPJ:
03.722.632/0001-57 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Vale destacar que o erro foi corrigido com a celebração do Primeiro
Termo de Rerratificação do Contrato de Concessão nº 001/2024/03/01-SINFRA, conforme
demonstrado abaixo:

1.1.4. Retificar a Cláusula Décima Segunda – Do Valor do Contrato, subcláusula 12.1 do Contrato de Concessão
nº. 001/2024/00/00-SINFRA no dispositivo delineado abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
12.1. O valor do presente contrato para o LOTE I do MIT 8, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL
apresentada no certame licitatório, é de R\$ 2.063.722.942,24 (Dois Bilhões, Sessenta e Três Milhões,
Setecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), na
data base de 26/10/2023, data da apresentação da proposta."

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
12.1. O valor do presente contrato para o LOTE I do MIT 8, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL
apresentada no certame licitatório, é de R\$ 2.063.722.942,24 (Dois Bilhões, Sessenta e Três Milhões,

Setecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), na data
base de 14/06/2022, data da apresentação da proposta. "

Logo, recomenda-se o encaminhamento dos autos à Superintendência
Reguladora de Estudos Econômicos – SREE para reanálise do caso em apreço.



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025
às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 24/04/2025 às 10:45:29.
Documento Nº: 26429151-9612 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429151-9612



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505098A





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

Ultrapassado esse imbróglío, e considerando que, desde a data citada — junho de 2022 — até o presente momento, transcorreram mais de 12 (doze) meses, conclui-se que a periodicidade anual prevista na Cláusula 14.3 do Contrato de Concessão e na Lei Federal nº 10.192/2001 foi respeitada.

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Por fim, depois de reajustada a tarifa, é necessário que o montante da garantia do contrato também seja atualizado, consoante o item 24.1 do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA GARANTIA

24.1. Visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência da CONCESSÃO, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA prestará garantia de execução na quantia equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes opções:

2.4 DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO CHECKLIST ÀS ESPECIFICIDADES DOS REAJUSTES NOS CONTRATOS DE CONCESSÃO

Com o objetivo de uniformizar os entendimentos aplicáveis aos processos de concessão de reajuste e de repactuação no âmbito da Administração Pública Estadual, o Colégio de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado elaborou a Orientação Jurídico-Normativa nº 012/PPGE/2023. Essa orientação foi posteriormente alterada/atualizada pela OJN nº 007/PPGE/2024, devidamente homologada pelo Governador do Estado, consolidando a dispensa de análise individualizada pela Procuradoria nos referidos casos.

Pois bem. Nota-se que a orientação normativa, acompanhada de um checklist, foi concebida para tratar dos reajustes de contratos administrativos de maneira geral. Assim, tal instrumento não se ajusta perfeitamente às peculiaridades que a AGER/MT enfrenta



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validador/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505098A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 24/04/2025 às 10:45:29.
Documento Nº: 26429151-9612 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429151-9612



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-Id
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

no âmbito dos reajustes de contratos de concessão, também conhecidos como reajustes tarifários.

De acordo com a Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023, que regula os processos administrativos e regulatórios, devem ser observadas, de maneira sucinta, as diretrizes abaixo quanto ao reajuste contratual:

Art. 1º As matérias submetidas à AGER/MT serão registradas no SIGADOC e seguirão os procedimentos inerentes ao registro e tramitação de documentos, com expressa indicação de sua classificação em processo administrativo regulatório ou processo administrativo comum.

Art. 2º Depois de registrados no SIGADOC, os processos serão tramitados para a Chefia de Gabinete que realizará a distribuição dos feitos no âmbito da AGER/MT.

§ 1º Nos casos de processos regulatórios que sejam apreciados conforme o art. 8º, inciso I, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores.

§ 2º Os processos administrativos regulatórios serão distribuídos entre as Diretorias Reguladoras Setoriais, para instrução e relatoria, conforme enquadramento de seu objeto às áreas de regulação da AGER/MT.

§ 3º As Diretorias Reguladoras, conforme julguem necessário, destinarão os feitos às Superintendências Reguladoras da AGER/MT, as quais realizarão as análises técnicas e diligências pertinentes aos casos, juntando, para fins de instrução dos processos regulatórios, os relatórios, pareceres ou outros documentos produzidos, inclusive consulta aos interessados, especialistas e autoridades na matéria, mesmo que externos à AGER/MT, se necessário.

Art. 3º Concluídas todas as diligências e a instrução por parte da Superintendência Reguladora pertinente à matéria, serão os processos regulatórios devolvidos ao Diretor Regulador Relator, natural ou sorteado, que o encaminhará à Advocacia Geral Reguladora, para análise, com a posterior juntada do parecer jurídico e devolução ao Diretor Regulador Relator, natural ou sorteado.

Art. 8º Os processos de competência da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT serão decididos por meio de realização de:

I - Sessão Regulatória, para os processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão;

Art. 11 Será necessária maioria absoluta de votos da Diretoria Executiva Colegiada para aprovar pedidos referentes a:

- I - Revisão tarifária;
- II - Reajuste tarifário;
- III - Alteração da Estrutura Tarifária;
- IV - Recomendação de Indenização às Delegatárias, e
- V - Recomendação de Declaração de Caducidade da Concessão ou Permissão;
- VI - Reequilíbrio econômico-financeiro.



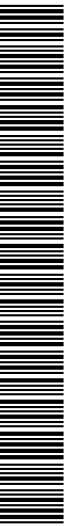
Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_valdador/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505098A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 24/04/2025 às 10:45:29.
Documento Nº: 26429151-9612 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429151-9612>



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

Art. 28 Havendo processo regulatório concluso para deliberação pela Diretoria Executiva Colegiada, e que verse sobre as matérias descritas no art. 8º, inciso I, desta Resolução Normativa, **deverá ser convocada Sessão Regulatória para a sua devida apreciação.**

Art. 37 As atas com as decisões das Sessões Regulatórias **serão publicadas no Diário Oficial do Estado.**

Parágrafo único. As atas com os extratos das decisões, as notas técnicas, as gravações e a íntegra dos processos das sessões regulatórias **serão disponibilizadas na página de internet da AGER/MT.**

No caso em análise, observa-se na fl. 02 que os autos foram devidamente registrados no sistema SIGADOC, em conformidade com o disposto no **art. 1º da Resolução** mencionada.

Em cumprimento ao **§ 1º do art. 2º**, foi realizada a comunicação aos órgãos públicos de defesa e proteção dos usuários e consumidores, conforme demonstram as fls. 15/32.

Às fls. 33/39, em observância ao **§ 2º do art. 2º**, procedeu-se ao sorteio que resultou na designação do Presidente Regulador como relator do presente feito.

Em atendimento ao **§ 3º do art. 2º**, a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos apresentou a Nota Técnica nº 00072/2025/SREE/AGER, após solicitação do Presidente Regulador (fls. 41/60).

Na sequência, o Presidente Regulador encaminhou os autos à Advocacia Geral Reguladora para análise jurídica e emissão de parecer, conforme prevê o **art. 3º** (fl. 61).

Concluído este parecer jurídico, a deliberação quanto ao reajuste tarifário será de competência da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, que decidirá em sessão regulatória, mediante maioria absoluta dos votos, nos termos dos **artigos 8º, 11 e 28**.

Por fim, a ata contendo a decisão da sessão regulatória será publicada no Diário Oficial do Estado, bem como disponibilizada no site da AGER/MT, em conformidade com o disposto no **art. 37**.

Ainda, importa registrar que, nos reajustes tarifários relativos aos contratos de concessão de rodovias, devem ser consideradas etapas adicionais, como a análise do Verificador Independente e a possibilidade de aplicação de desconto conforme o Índice de



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validador/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505098A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 24/04/2025 às 10:45:29.
Documento Nº: 26429151-9612 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429151-9612>



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

Qualidade de Desempenho - IQD, instrumento específico para avaliação de desempenho nesse tipo de concessão.

Para proporcionar maior clareza, anexam-se as cláusulas do Contrato de Concessão nº 001/2019/00/00-SINFRA, celebrado com a concessionária Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A., que versam especificamente sobre as etapas adicionais mencionadas anteriormente, as quais são pertinentes ao processo de reajuste da tarifa de pedágio/rodovia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA

- 28.1 O desempenho da CONCESSIONÁRIA será aferido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos deste CONTRATO e segundo os critérios descritos no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO, consubstanciados nas NOTAS DO IQD, permitindo a AGER/MT monitorar a qualidade dos serviços prestados, mensurar o valor da TARIFA DE PEDÁGIO, e aplicar, quando cabível, as sanções pertinentes.
- 29.4 A verificação do desempenho da CONCESSIONÁRIA pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE se dará segundo a aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE e do ÍNDICE DE ATRASO OU INEXECUÇÃO DE OBRA a qual será realizada semestralmente, ou sempre que for necessário, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, observando-se que:
- 29.4.1 até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido será emitido relatório pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, do qual constará a nota do INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO e o ÍNDICE DE ATRASO OU INEXECUÇÃO DE OBRA que será utilizada para o balizamento o valor da TARIFA DE PEDÁGIO ("RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO"); e

Há, portanto, um rito procedimental especial para a concessão de reajustes nos contratos de concessão, o que difere da realidade prevista no *checklist* da OJN nº 012/PPGE/2023, alterada/atualizada pela OJN nº 007/PPGE/2024.

Ressalte-se que tais Orientações Jurídico-Normativas são plenamente aplicáveis aos contratos administrativos de fornecimento e prestação de serviços em que esta Agência Reguladora figura como contratante.

Diante das especificidades dos reajustes nos contratos de concessão, **propõe-se** o seguinte *checklist* para os processos de reajuste que tramitam na AGER/MT:



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validador/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 24/04/2025 às 10:45:29.
Documento Nº: 26429151-9612 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429151-9612>



AGERCAP202505971A

SIGA



AGERDIC202505098A

SIGA



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-Id
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

ITEM	CONFORMIDADE	SIM	FLS.
1.	Autuação procedimental – protocolo, registro e numeração (SIGADOC).		
2.	Previsão no edital sobre reajuste tarifário – art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 18 da Lei Federal nº 8.987/1995.		
3.	Previsão de cláusula no contrato que estabeleça procedimentos para o reajuste das tarifas – art. 23, IV, da Lei Federal nº 8.987/1995.		
4.	Transcurso do lapso temporal mínimo necessário de 12 (doze) meses - artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.		
5.	Notificação aos órgãos de defesa e proteção dos usuários e consumidores - § 1º do art. 2º da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
6.	Sorteio de relator - § 2º do art. 2º da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
7.	Análise técnica - § 3º do art. 2º da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
8.	Análise jurídica - art. 3º da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
9.	Agendamento da sessão regulatória – art. 28 da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
10.	Deliberação pela Diretoria Executiva Colegiada em sessão Regulatória – art. 8º da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
11.	Maioria absoluta de votos – art. 11, II, da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
12.	Publicação da ata da sessão regulatória no Diário Oficial – art. 37, caput, da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
13.	Disponibilização no site da AGER/MT – art. 37, parágrafo único, da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
14.	Análise do Verificador Independente (se aplicável) – conforme requisitos para contratos de concessão de rodovias.		
15.	Consideração do Índice de Qualidade de Desempenho (se aplicável) – parte do processo de avaliação de desempenho das concessionárias de rodovias.		

O objetivo da proposta é reforçar a segurança jurídica do procedimento em debate, nos termos do art. 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) (Regulamento)



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validador/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505098A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 24/04/2025 às 10:45:29.
Documento Nº: 26429151-9612 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429151-9612>



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

Parágrafo único. Os instrumentos previstos no caput deste artigo terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)

E, considerando a abrangência do tema e o fato de que a propositura do presente parecer acarreta reflexos na Orientação Jurídico-Normativa do Colégio de Procuradores, denota-se imprescindível a **remessa dos autos ao Gabinete do Procurador Geral do Estado** para ciência e manifestação, inclusive para verificar a possibilidade de conferir **efeitos gerais ao checklist para reajustes em contratos de concessão**.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, **conclui-se pela possibilidade de reajuste/atualização do coeficiente tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA**, uma vez que a periodicidade foi devidamente respeitada, conforme a Lei Federal nº 10.192/2001 e a Cláusula 14.3 do Contrato de Concessão.

No mais, ressalta-se a necessidade de encaminhamento dos autos à Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos - SREE para reanálise do caso em questão.

Alerta-se sobre a necessidade de atualização da garantia contratual da concessão, conforme a Cláusula 24.1 do Contrato de Concessão.

Por fim, considerando as peculiaridades dos reajustes nos contratos de concessão que tramitam na AGER/MT, **propõe-se para aprovação o checklist acima**, com o intuito de que a entidade demandante siga as orientações exaradas, sem necessidade de submeter tais feitos à Procuradoria-Geral do Estado.

Não obstante, considerando que a propositura acima altera parcialmente o checklist proposto por Orientação Jurídico-Normativa do Colégio de Procuradores, **entende-se necessária a remessa dos autos ao Gabinete do Procurador Geral do Estado para ciência e manifestação, sobretudo sobre a aplicação de efeitos gerais ao checklist para reajustes em contratos de concessão**.

É o parecer. À consideração superior.



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validador/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A

SIGA



AGERDIC202505098A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 24/04/2025 às 10:45:29.
Documento Nº: 26429151-9612 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429151-9612>

SIGA



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

Após, que os autos sejam encaminhados ao Presidente Regulador para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Felippe Tomaz Borges
Procurador do Estado
Advogado-Geral Regulador



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505098A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 24/04/2025 às 10:45:29.
Documento Nº: 26429151-9612 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429151-9612>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	AGER-PRO-2025/00783	SPA nº 2025-00001311
Interessado(s)	Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER	
Assunto(s)	Contrato	

DESPACHO:

1. Após detida análise dos Autos, **RECOMENDA-SE A HOMOLOGAÇÃO do Parecer nº 00735/2025/SGAC/PGEMT**, da lavra do (a) Procurador (a) do Estado, Dr (a) Felipe Tomaz Borges, por seus próprios fundamentos jurídicos.

2. Considerando-se que o parecer propõe alteração pontual de lista de documentos constante de Orientação Jurídico-Normativa aprovada pelo E. Colégio de Procuradores, a ser aplicada em casos análogos (reajuste tarifário de contratos de concessão), encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral, para análise e eventual homologação.

Cuiabá/MT, Terça, 22 de abril de 2025.

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos



Assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - 22/04/2025 - 15:28
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: LZ6YZ



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 24/04/2025 às 10:45:29.
Documento Nº: 26429151-9612 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429151-9612>



AGERCAP202505971A

SIGA



AGERDIC202505098A

SIGA



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº:	AGER-PRO-2025/00783 - SPA 2025-00001311
Interessado:	Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT
Assunto:	Reajuste/Atualização do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA - Lote I, MIT 8.

DESPACHO

1- R.H.

2- Após detida análise dos autos, **HOMOLOGO**, por seus próprios fundamentos, o **Parecer nº 735/SGAC/PGE/2025**, da lavra do Procurador do Estado, Dr. Felipe Tomaz Borges, recomendado pelo Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, com a seguinte ementa:

EMENTA: CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2024/00/00-SINFRA. CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE COEFICIENTE TARIFÁRIO. PRIMEIRO REAJUSTE CONTRATUAL. TRANSCURSO DO PRAZO DE 12 MESES DA DATA-BASE PREVISTA NO CONTRATO. APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 10.192/2011. POSSIBILIDADE DO REQUERIMENTO. RECOMENDAÇÕES DE CONFORMIDADE. NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DO CHECKLIST PREVISTO NA OJN Nº 12/CPPE/2023, ALTERADO/ATUALIZADO PELA OJN Nº 007/CPPE/2024 À SITUAÇÃO DE REAJUSTE NOS CONTRATOS DE CONCESSÕES.



Assinado digitalmente por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - 23/04/2025 - 09:42
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validator/validar_documento e informe o código: 36K15



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A

SIGA



AGERDIC202505098A

SIGA



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 24/04/2025 às 10:45:29.
Documento Nº: 26429151-9612 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429151-9612>



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado
PECULIARIDADES DOS PROCESSOS DE REAJUSTE
TARIFÁRIO. SUBMISSÃO DO CHECKLIST PARA APROVAÇÃO
DE AUTORIDADE SUPERIOR.

3- Extraíam-se cópias dos autos e remetam-se ao Egrégio Colégio de Procuradores desta Procuradoria Geral do Estado, para análise da proposta de alteração do checklist [para fins de aplicação em casos de reajuste tarifário de contratos de concessão], referente à OJN n. 012/PPPGE/2023, alterada/atualizada pela OJN n. 007/PPPGE/2024, nos termos do parecer ora identificado, com fundamento no art. 5º, XII, da Lei Complementar nº 111/2002.

4- Após, encaminhem-se os autos à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, para conhecimento e continuidade das providências cabíveis.

Cuiabá, 22 de abril de 2025.

LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL



Assinado digitalmente por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - 23/04/2025 - 09:42
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 36K15

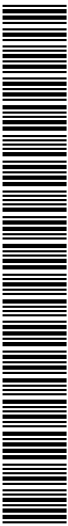


Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A

SIGA



AGERDIC202505098A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 24/04/2025 às 10:45:29.
Documento Nº: 26429151-9612 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429151-9612>

SIGA



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO nº 499/2025/GAB/PGE

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
LUIS ALBERTO NESPOLO
Presidente Regulador da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de
Mato Grosso - AGER-MT
Nesta

Senhor Presidente Regulador,

Por ordem do Procurador-Geral do Estado em Substituição Legal, Dr. Luis Otávio Trovo Marques de Souza, encaminho a Vossa Excelência o Processo nº **AGER-PRO-2025/00783 – SPA 2025-00001311**, que trata de *“Reajuste/Atualização do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA - Lote I, MIT 8”*, para conhecimento e providências cabíveis.

Respeitosamente,

DANIELE DE FATIMA JACINTO
Técnica da PGE
Gabinete do Procurador-Geral do Estado



Assinado digitalmente por DANIELE DE FATIMA JACINTO - 23/04/2025 - 10:46
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: Z17CH



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A

SIGA



AGERDIC202505098A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 24/04/2025 às 10:45:29.
Documento Nº: 26429151-9612 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429151-9612>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 05367/2025/UAS/AGER

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2025

Assunto: Encaminhamento, concluso para Sessão Regulatória

A Chefia de Gabinete,

Remeto o processo, visto, conclusos para agendamento de Sessão Regulatória.

Atenciosamente,

BEATRIZ FEITOSA PEREIRA
ESTAGIARIO POS GRADUACAO
UNIDADE DE ASSESSORIA



Assinado com senha por BEATRIZ FEITOSA PEREIRA - 25/04/2025 às 14:32:46.
Documento Nº: 26481415-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26481415-1958>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202505367A

SIGA



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br
www.mt.gov.br

Processo nº.	AGER-PRO-2025/00628
Interessado	Viação Novo Horizonte MIT 2 LOTE 2 – Modalidade Diferenciado
Contrato	Contrato de Concessão 001/2017/00/00/SINFRA
Objeto/ Previsão	Reajuste contratual - CF, Lei 14.133/2021, Lei 8.666/95, Lei 8987/1998
Relator	Luis Alberto Nespolo
Voto	27
Ato Administrativo	

Relatório

Versa os autos de Processo de reajuste contratual, provocado, de ofício pela Superintendente de Estudos Econômicos, Janice Alves, por meio da CI 00419/2025/SREE/AGER as fls, 3 a 4.

De fls. 5 a 22 cumprimento aos termos do Art. 2º, § 1º, 8º, inciso I da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, a ciência aos interessados, órgãos de controle e outros acerca do processo de reajuste das tarifas de serviços, no caso, por meio do coeficiente tarifário, em cotejo ao princípio da transparência e da comunicação social dos atos regulatórios que implicam impacto financeiro nas tarifas de serviços.

De fls. 23/39 a juntada da ATA DE REUNIÃO e Diário Oficial de nº 28.948 da quinta reunião deliberativa da AGER/MT do ano de 2025, realizada no dia 12 de março, com sorteio de relator do processo, vindo a este relator como resultado.

As fls 43/58 Nota Técnica de nº 00072/2025/SREE/AGER, com memória de calculo do reajuste apurado índices com preços (INPC) de fevereiro de 2025.

As fls. 61/65 manifestações técnica complementar de nº 00071/2025/SREE/AGER, com atualização do coeficiente tarifário com base nos índices mais recentes, até a data de 22.04.2025, com preços de março de 2025.

As Fls. 67/80 atas da 7º reunião administrativa de nº 00043/2025/GD/AGER de 12.04.2025 e Ata da reunião de nº 00044/2025/GS/AGER da Quarta Reunião Extraordinária Deliberativa da DEC do Ano de 2025 e diário oficial de nº 28.970.

As fls. 81/99 Convites a participação a 5º sessão Regulatória.

As Fls. 101/ 119 juntada do parecer jurídico paradigma de dispensa de Parecer jurídico e Checklist Parecer jurídico de nº 00735/2025/SGAC/ e 077/2025/AGR.

E o relato do essencial

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador
Relator

Página 1 de 1

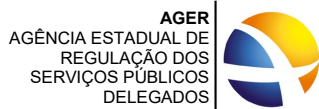


AGERDIC202505247A



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br
www.mt.gov.br

Processo n°.	AGER-PRO-2025/00628
Interessado	Viação Novo Horizonte MIT 2 LOTE 2 – Modalidade Diferenciado
Contrato	Contrato de Concessão 001/2017/00/00/SINFRA
Objeto/ Previsão	Reajuste contratual - CF, Lei 14.133/2021, Lei 8.666/95, Lei 8987/1998
Relator	Luis Alberto Nespolo
Voto	27
Ato Administrativo	

Voto

II. Da Dispensa de Parecer Jurídico: Parecer Jurídico 735/SGAC/PGE/2025 E 077/2025/AGR

Esclarece este relator que em seus processos de reajuste tem utilizado do fundamento presente no Art. 3º da Resolução 004/2023, para justificar o afastamento do parecer jurídico.

Art. 3º Concluídas todas as diligências e a instrução por parte da Superintendência Reguladora pertinente à matéria, serão os processos regulatórios devolvidos ao Diretor Regulador Relator, natural ou sorteado, que o encaminhará à Advocacia Geral Reguladora, para análise, com a posterior juntada do parecer jurídico e devolução ao Diretor Regulador Relator, natural ou sorteado.

§ 1º A manifestação da Advocacia Geral Reguladora poderá ser dispensada pelo Diretor Regulador Relator, em despacho motivado, sem prejuízo daquela manifestação a posterior, dos arts. 15, §8º e 20, I, desta Resolução Normativa.

Em que pese os fundamentos apresentados, visto os processos de reajuste tarifário anual, em detida leitura, registra-se ausência de qualquer questionamento ou dúvida jurídica que justificasse sua remessa a Advocacia Geral Reguladora, considerando a aplicação paramétrica das formulas estabelecidas em instrumento contratual, cláusula Decima quarta(14.1), bem como, temas controversos, bastando manifestação da Superintendência de Estudos Econômicos para análise quanto aos memoriais de cálculos apresentados pela Concessionária, pendente de orientação mais assertiva quanto as razões de dispensa e checklist a ser seguido, visto a colisão com as orientações em OJN de nº 012/PPGE/2023 atualizada pela OJN N° 007/PPGE/2024 que apresentavam um Checklist distinto da realidade dos reajustes propostos nos contratos de concessão analisados pela Agencia Reguladora como ação finalística , reclamando imediata adequação.

Assim, em atenção as questões de pertinência e fundamentos que orientam a dispensa do Parecer Jurídico pela Advocacia Geral Reguladora, o Dr. Procurador do Estado, Felipe Tomaz Borges, em

Página 1 de 7



AGERDIC202505248A



provocação por este relator nos autos do processo **AGER-PRO-2025/00783**, apresenta solução definitiva de conformidade e adequação a realidade regulatória, por meio do parecer jurídico **735/SGAC/PGE/2025 e 077/2025/AGR**, em que traz os fundamentos essenciais de dispensa e nos apresenta um Checklist, que faço referência e junto aos autos e cito como fundamento necessário ao afastamento de parecer jurídico.

Em que pese, utilizados por esta relatoria como fundamentos necessários que justificam o afastamento do Parecer Jurídico, informo que o mesmo será levado a Diretoria Executiva Colegiada com a maior brevidade, para conhecimento e aprovação por esta.

Reitero nestes autos, a conformidade com o Checklist proposto.

III- Do pleito de Ofício Pelos Estudos Econômicos.

Previamente esclarecer pela legalidade do ato administrativo de ofício, discutido nos autos do processo AGER-PRO-2022/02531 que apresentava proposição de realização dos reajustes de ofício e por sua unificação, naqueles, Parecer jurídico de nº 3.565/SGAC/PGE/2022 e 180/2022/AGR pela possibilidade, considerando os fundamentos legais que orientam a ação de ofício do órgão regulador, permeando suas atribuições legais e competências que impõem uma ação comissiva regulatória, entendimento reiterado por este relator nos autos do processo **AGER-PRO-2024/01153** (Satélite Azul), dito isso, compreendo possível, necessário e legal a ação de ofício do órgão regulador de abertura e processamento dos reajustes contratuais.

IV. Do Reajuste Contratual. Direito Líquido.

A Lei nº429/2011, reserva a competência para esta Agência da análise e deliberação acerca do Reajuste requerido pela Empresa Concessionária, que tenham como interveniente regulatório e fiscalizatório de suas obrigações a AGER/MT:

Lei nº 429/2011:

**Art. 4º No exercício de sua competência caberá à AGER/MT as atribuições de:
IX – Fixar, revisar, reajustar os valores de tarifas dos serviços públicos sob sua regulação, bem como definir suas estruturas;**

Há previsão legal e contratual, conduta autorizada por lei e convencionada entre as partes, que tem como escopo a manutenção da matriz do Equilíbrio Financeiro do contrato, recompondo os custos e insumos utilizados para a consecução dos serviços prestados.





O reajuste pactuado tem previsibilidade contratual, direito potestativo da empresa que deve ser considerado a cada 12 meses, sempre com a data-base da proposta apresentada, sendo assim, todos os anos após o decurso do prazo, entre um reajuste aplicado e outro, a Concessionária goza do direito de ter seus contratos reequilibrados nos termos da lei, com previsão na ordem jurídica de caráter constitucional e infraconstitucional, *in verbis*:

Segundo instrumentos contratual, em sua cláusula 13º:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE TARIFÁRIO

13.1 O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorrida no período, com base na fórmula definida no item 13.2 deste CONTRATO.

13.2. Para o cálculo do REAJUSTE da tarifa será adotada a seguinte fórmula:

$$T = T_o \times \left\{ \left[0,25 \times \left(\frac{OD_i - OD_o}{OD_o} \right) \right] + \left[0,1 \times \left(\frac{RO_i - RO_o}{RO_o} \right) \right] + \left[0,15 \times \left(\frac{VE_i - VE_o}{VE_o} \right) \right] + \left[0,4 \times \left(\frac{MO_i - MO_o}{MO_o} \right) \right] + \left[0,1 \times \left(\frac{DE_i - DE_o}{DE_o} \right) \right] \right\}$$

De igual forma, os preceitos legais orientam no mesmo sentido, a começar pela disposição constitucional.

C.F:

Art. 37. *A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:*

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, respeitado o período de transição de aplicação da nova lei de licitações, que trago como referência, sem qualquer prejuízo ao direito reconhecido, ilustrando as alterações, pertinentes ao tema, Nos **termos da Nova lei 14.133/2021**:

Art. 92. *São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Art. 124. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*





II - Por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Destaco ainda, o recém editado Decreto Estadual de nº 1.525 de 23/11/2022 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 265, que:

**CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Art. 265 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

Nesta esteira, a lei nº 8.987/1995 que dispõem sobre o regime de concessões e permissão da prestação de serviços:

**Capítulo VI
DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

Art. 23. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

IV - Ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

A nível de legislação Estadual temos a lei nº 8.264/2004, de forma reflexa:

CAPÍTULO V

DO CONTRATO DE CONCESSÃO E DO CONTRATO DE ADESÃO:

Art. 22 São cláusulas essenciais do contrato de concessão e do contrato de adesão relativas

IV - Ao preço das obras e do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas de pedágio;

Art. 34 *Compete à AGER-MT:*

(...)

V - Proceder ao reajuste e à revisão das tarifas;

Celso Antônio Bandeira de Mello¹ afirma que pela cláusula de reajuste, o contratante particular e o Poder Público adotam no próprio contrato o pressuposto *rebus sic stantibus* quanto aos valores dos preços em função de alterações subsequentes. É dizer: pretendem acautelar os riscos derivados das altas que, nos tempos atuais, assumem caráter de normalidade. Portanto, fica explícito no ajuste a propósito de garantir com previdência a equação econômico-financeira, na medida em que se renega a imutabilidade de um valor fixo e acolhe, como um dado interno a própria avença, a atualização do preço.

¹ Bandeira, Celso Antônio: Curso de Direito Administrativo, 12ª edição. Editora Malheiros, p.571





Aos contratos que se admitem os reajustes contratuais com periodicidade mínima exigida de um ano, são tratados pela Lei Federal nº 10.192/2001 ²que dispõem sobre as medidas complementares do plano real, em suma, verifica-se a plausibilidade jurídica e legal do pedido, didaticamente informado nas linhas acima, o objeto de análise resume-se em pressupostos de reajuste contratual de álea ordinária, ou empresarial, de acordo com Maria Sylvania Zaniella Di Pietro ³:

“Álea ordinária ou empresarial, que está presente em qualquer tipo de negócio; é um risco que todo empresário ocorre, como resultado da própria flutuação do mercado; sendo possível por ele responder o particular. Há quem entenda que mesmo nesses casos a Administração responde, tendo em vista que nos contratos administrativos os riscos assumem maior relevância por causa do porte dos empreendimentos, o que torna mais difícil a adequada previsão dos gastos; não nos parecer aceitável essa tese, pois, se os riscos não eram previsíveis, a álea deixa de ser ordinária;” (grifo nosso)

IV.1 – Do Cálculo: Sua análise e considerações técnicas

Os fundamentos que orientam e consolidam a presente decisão, encerram -se nos seguintes documentos: Nota Técnica de nº 00061/2025/SREE/AGER e Manifestação Técnica de nº 00071/2025/SREE/AGER, esta última atualizou os cálculos do coeficiente tarifário com preços de março de 2025, diferente da Nota Técnica apresentada, calculada aos preços de fevereiro de 2025.

Observa a Superintendente que os calculosa apresentados, não considera a revisão do ICMS, que corre em processo apartado, pendente de decisão regulatória final (**AGER-PRO-2024/01448**)

² Art. 1^ª As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

Parágrafo único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:

(...)III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2^º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

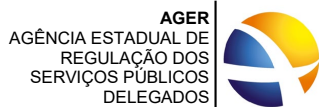
³ DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito administrativo. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2012. p. 286.





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br
www.mt.gov.br

De plano, em nota técnica, fica registrada que inexistente óbice ao reajuste, a memória de cálculo revisita todos os índices de preços que fazem parte da métrica prevista no contrato em sua cláusula 13º

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE TARIFÁRIO

13.1 O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorrida no período, com base na fórmula definida no item 13.2 deste CONTRATO

13.2 Para o cálculo do REAJUSTE da tarifa será adotada a seguinte fórmula: $T = T_0 * \{ [0,25 * ((OD_i - OD_0) / OD_0)] + [0,1 * ((RO_i - RO_0) / RO_0)] + [0,15 * ((VE_i - VE_0) / VE_0)] + [0,4 * ((MO_i - MO_0) / MO_0)] + [0,1 * ((DE_i - DE_0) / DE_0)] \}$

Onde: T = Valor da Tarifa reajustada;
T₀ = Valor da Tarifa vigente;

OD_i = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado – Oferta global – Produtos industriais. Coluna 54, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

OD₀ = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado – Oferta global – Produtos industriais. Coluna 54, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

RO_i = Número índice de Rodagem FGV/IPA/DI Componentes para veículos – Subitem pneu, Coluna 25, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

RO₀ = Número índice de Rodagem FGV/IPA/DI Componentes para veículos – Subitem pneu, Coluna 25, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VE_i = Número índice de veículo FGV/IPA/DI Veículos Pesados para Transporte – Subitem ônibus, Coluna 14 relativo ao mês anterior da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VE₀ = Número índice de veículo FGV/IPA/DI Veículos Pesados para Transporte – Subitem ônibus, Coluna 14 relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

MO_i = Número índice do INPC utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

MO₀ = Número índice do INPC utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

DE_i = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

DE₀ = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL.

13.3 Para fins do primeiro reajuste tarifário serão considerados 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento.

Verifica-se aplicação do índice pelo INPC, apurados pela Instituição FGV, como informado, apurados com preços de março, Manifestação Técnica de nº 00071/2025 que atualiza a memória de cálculos apresentada na Nota Técnica de nº 00061/2025/SREE/AGER, assim, com fulcro nas métricas estabelecidas, a memória de cálculos apresentada as fls. 61/65

Página 6 de 7



AGERDIC202505248A



atualizada a preços de março de 2025 confere um percentual de reajuste sobre o coeficiente tarifário na margem de 142,1260% , resultando em um coeficiente tarifário no valor de R\$ 00,510966(cinquenta e um centavos e novecentos e sessenta e seis milésimos de real), por quilometro.

V- Voto e Conclusão.

Por todas estas razões, **VOTO** por acolher e deferir o pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025(anual) de ofício proposto pela Superintendência de Estudos econômicos, visto presentes os pressupostos materiais do decurso do tempo, inexistindo impedimento legal de proposição ex-officio pelo órgão regulador, por atender aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, com subserviência ao instrumento contratual nº 001/2017/SINFRA, nos termos da **Cláusula 13º, com fundamentos nos documentos apresentados pela Superintendência de Estudos econômicos a Nota técnica de nº 00061/2025/SREE/AGER e Manifestação Técnica atualizadora de nº00071/2025/SREE/AGER** que concluiu e conferiu um percentual de reajuste na margem de 142,1260% , resultando em um coeficiente tarifário no valor de R\$ 00,510966(cinquenta e um centavos e novecentos e sessenta e seis milésimos de real) atualizada para preços de março de 2025, por quilometro.

Alerto ainda, pela necessidade da renovação da garantia contratual nos termos do instrumento contratual em sua cláusula 24.1.

Considerando a necessidade de atualização dos sistemas, tanto os do Agente Regulador, como os empresa, fica definido a data de aplicação do reajuste tarifário direto ao usuário para o dia 05.05.2025.

É como voto.

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Luís Alberto Nespolo
Presidente Regulador
Relator





DECISÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA

Processo: AGER-PRO-2025/00628

Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda.

Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

Relator: Luís Alberto Nespolo

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo (Presidente Regulador), José Ricardo Elias (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias), Jossy Soares Santos da Silva (Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento) e Wilber Norio Ohara (Diretor Regulador de Energia e Ferrovias), por unanimidade decidiu pelo deferimento do pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual), feito de ofício pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), visto presentes os pressupostos materiais do decurso do tempo, inexistindo impedimento legal de tal proposição, por atender aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, com subserviência ao instrumento contratual n° 001/2017/SINFRA, nos termos da Cláusula 13, que concluiu e conferiu um percentual de reajuste na margem de 142,1260% (cento e quarenta e dois inteiros e mil duzentos e sessenta décimos de milésimos por cento), resultando em um coeficiente tarifário no valor de R\$0,510966 (cinquenta e um centavos e novecentos e sessenta e seis milésimos de real) atualizada para preços de março de 2025, por quilometro, passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)

José Ricardo Elias
Diretor Regulador de Transportes e
Rodovias

(assinado digitalmente)

Jossy Soares Santos da Silva
Diretor Regulador de Ouvidoria e
Saneamento

(assinado digitalmente)

Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Ferrovias
Relator





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO Nº 00050/2025/GD/AGER

Pauta da Reunião: ATA DA QUINTA SESSÃO REGULATÓRIA DA AGER/MT DO ANO DE 2025 REALIZADA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de 2025, com início 08h00min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Quinta Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT. Registra-se a presença dos Senhores Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia e a Senhora Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, à distância registra o Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador, abaixo assinados. Como participantes registra-se a presença da Assessora de Gabinete Jheniffer Lorraine Cunha e a distância os servidores da AGER/MT, Nayara Fernanda Takahara da Cruz Carvalho, Assessora de Comunicação. Como participantes a distância, representando a Interessada Itanorte Transportes SPE LTDA, o Senhor Ismail Daniel Caetano, Gerente de Relações Institucionais, registra-se também os participantes a distância, representante da Satélite Azul Transporte SPE Ltda, Sr. Waldir Sampaio.

O Presidente da Sessão, o Sr. Luís Alberto Nespolo, informou que no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimentou os presentes e em cumprimento no que dispõe o §2º do Art. 10 da Resolução Normativa de nº 004/2023, no que confere o tema sessões regulatórias, quanto ao número mínimo de Diretores, além disso, verificou a existência do quórum necessário e declarou aberta a Quinta Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025. Em ato contínuo passou a palavra aos Diretores Reguladores, ao Advogado Geral Regulador e a Chefe de Gabinete, que cumprimentaram todos os presentes e testaram seus equipamentos de áudio e vídeo.

Retornando a palavra ao Presidente da Sessão, ele informou que em conformidade com o artigo 7º, inciso I, do Regimento Interno da AGER/MT (Decreto Estadual nº 001, de 02 de janeiro de 2023) e o artigo 28, parágrafo 1º, da Resolução Normativa da AGER nº 004/2023. Fez breves informações sobre a pauta, que no dia 10 de abril de 2025, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, realizou a 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025, e decidiu por agendar a 5ª Sessão Regulatória para tratar dos processos administrativos do STCRIP, que são: AGER-PRO-2025/00530, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00719, da

Classif. documental 011.1





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

empresa Viação Juína Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00720, da empresa Viação Juína Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00446, da empresa Logtrans EIRELI, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00302, da empresa Itanorte Transportes SPE LTDA, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00414 e o AGER-PRO-2025/00444 da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 - SINFRA (URBANA e INTERMUNICIPAL), o AGER-PRO-2025/00629 e AGER-PRO-2025/00628, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 002/2017/00/00 - SINFRA, o do Contratos de Concessão nº 001/2017/00/00 – SINFRA, respectivamente e do AGER-PRO-2024/01153, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda., que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA, para o dia 28 de abril de 2025 com início às 08h00, onde foi convocada em DOE no 14 de abril de 2025 sob nº 28.970. Relatou também que em 17 de abril de 2025, realizou a 5ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025, onde incluiu o processo AGER-PRO-2025/00969, da empresa AM Transportes Rodoviários SPE Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA, na pauta da 5ª Sessão Regulatória, que foi convocada em DOE em 22 de abril de 2025 sob nº 28.974. E de maneira extraordinária, informou que a Diretoria Executiva Colegiada, reuniu-se novamente e realizou a 6ª Reunião deliberativa no dia 24 de abril de 2024, que em conformidade com o art. 28, §2º, da Resolução Normativa da AGER de nº 004/2023, visto a redução do prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, a Diretoria Executiva Colegiada de forma unânime incluiu o processo AGER-PRO-2025/00783, da empresa Novo Caminho SPE LTDA, onde a empresa requeria o Reajuste Tarifário, conforme regramento do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 – SINFRA, classificando o referido processo como 12º item de pauta na 5ª Sessão Regulatória, em que a convocação foi publicada em DOE sob o nº 28.977 em 25 de abril de 2025. Diante de todo o exposto, o Presidente da Sessão, deu início a pauta.

O Presidente da sessão, apresentou o primeiro item de pauta e passou a palavra ao Diretor Relator, José Ricardo Elias, para leitura do relatório. Por se tratar de itens que versão sobre o Reajuste Tarifário, a DEC decidiu pela supressão da leitura do relatório e a leitura na íntegra do voto de todos os processos administrativos da pauta, e decidiu também que os votos fossem apresentados em bloco por cada relator. Diante da decisão, o Presidente da Sessão passou a palavra a todos os legitimados presentes, iniciando pelos interessados no processo e representantes presentes dos delegatários do serviço público, O Sr. Waldir





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sampaio, representante da Satélite Azul Transporte SPE Ltda, informou não haver manifestação assim como o Sr. Ismail, representante da Itanorte Transportes SPE LTDA. Em seguida, o presidente da sessão, perquiriu o Advogado Geral Regulador, Dr. Felipe Tomaz Borges, sobre a continuidade da sessão, onde o mesmo manifestou não haver óbice, pois tal alteração no rito, vem pela economicidade processual nos feitos, visto que a supressão de relatório e da leitura na íntegra do voto, não causará prejuízo aos interessados e nem violação ao rito procedimental da Sessão Regulatória da AGER/MT

Vencidas as manifestações, o Presidente da Sessão, devolveu a palavra ao Diretor Regulador, José Ricardo Elias, para que expressasse os votos do Primeiro e do Segundo item de pauta, por se tratar de sua relatoria. Primeiro item de pauta referiu-se ao processo AGER-PRO-2025/00530, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA, após apresentação do voto o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, logo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, acompanhou o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo também acompanhou o voto do relator. Em seguida, o Diretor Relator apresentou o segundo item de pauta tratou do processo AGER-PRO-2025/00719, da empresa Viação Juína Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA. Após expressão do voto pelo Diretor Relator, o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, parabenizou pelo voto e manifestou acompanhar o voto do relator, logo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, parabenizou o voto e acompanhou o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo parabenizou a todos os envolvidos e manifestou acompanhar o voto do relator.

Após a apresentação dos votos, foi proferida as seguintes decisões:

1º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00530 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando Nota Técnica nº 00065/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00073/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido** da concessionária SATÉLITE AZUL TRANSPORTE SPE LTDA. quanto ao reajuste tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00-SINFRA, relativo ao MIT 08 – Lote II, fixando-se o **coeficiente tarifário em R\$ 0,342773** (trinta e quatro centavos, dois mil setecentos e setenta e três milésimo de real) por km, reajuste de 3,8225% (três inteiros e oito mil duzentos e vinte e cinco milésimos por cento), **com vigência a partir de 05 de maio de 2025**, após aprovação pela Diretoria Executiva da AGER.

2º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00719 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA da empresa Viação Juína Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00064/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00069/2025/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido** da concessionária VIAÇÃO JUÍNA LTDA, quanto ao **reajuste tarifário** do Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA, referente ao MIT 05 – Lote II, fixando o **coeficiente tarifário em R\$ 0,294198** (vinte e nove centavos, quatro mil cento e noventa e oito milésimo de real) por Km, reajuste de 52,3417% (cinquenta e dois inteiros, três mil quatrocentos e dezessete milésimos por cento), **com vigência a partir do dia 05 de maio de 2025**, após a aprovação pela Diretoria Executiva da AGER.

Após validação do Primeiro e Segundo item de pauta, passou a tratar do Terceiro e do Quarto:

O Presidente da Sessão, passou a palavra ao Diretor Regulador, Wilber Norio Ohara, para





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO que expressasse os votos do Terceiro e do Quarto item de pauta, por se tratar de sua relatoria. O terceiro item de pauta referiu-se ao processo AGER-PRO-2025/00720, da empresa Viação Juína Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 – SINFRA. Após expressão do voto o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, acompanhou o voto do relator, logo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo manifestou acompanhar o voto do relator. Em seguida, passou ao quarto item de pauta tratou do processo AGER-PRO-2025/00446, da empresa Logtrans EIRELI, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00 – SINFRA. Após expressão do voto pelo Diretor Relator, o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, parabenizou o voto e acompanhou o voto do relator, logo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, parabenizou pelo voto e manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo parabenizou a todos os envolvidos e manifestou acompanhar o voto do relator.

Após a apresentação dos votos, foi proferida as seguintes decisões:

3º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00720, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 – SINFRA da empresa Viação Juína Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00062/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00070/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara – Relator e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento** do reajuste tarifário da empresa VIAÇÃO JUÍNA EIRELI., fixando a tarifa de R\$ 0,157634 (quinze centavos e sete mil seiscientos e trinta e quatro milésimos de real) para **R\$ 0,240142** (vinte e quatro centavos e cento e quarenta e dois milésimos de real), a preço de março/2025, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

4º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00446 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00 – SINFRA, da empresa Logtrans EIRELI.

Considerando Nota Técnica nº 00060/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00072/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara – Relator e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido de reajuste tarifário** feito pela empresa LOGTRANS EIRELI, fixando a tarifa de R\$ 0,194243 (dezenove centavos, quatro mil duzentos e quarenta e três milésimos de real) para **R\$ 0,295913 (vinte e nove centavos, cinco mil e novecentos e treze milésimos de real)**, a preço de março/2025, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

Após validação do terceiro e o quarto item de pauta, passou a tratar dos itens quinto, sexto, sétimo e oitavo:

O Presidente da Sessão, passou a palavra ao Diretor Regulador, Jossy Soares, para que expressasse os votos do quinto, sexto, sétimo e oitavo item de pauta, por se tratar de sua relatoria. O quinto item de pauta referiu-se ao processo AGER-PRO-2025/00302, da empresa Itanorte Transportes SPE LTDA, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00 – SINFRA, após expressão de seu voto o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores aos itens quinta, sétimo e oitavo da pauta. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo manifestou acompanhar o voto do relator. Em sequência passou a tratar o sexto item de pauta tratou do processo AGER-PRO-2025/00414, da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 - SINFRA (URBANA) em que o Diretor Relator retirou o item de pauta para mais análise junta a Superintendência Reguladora de Estudos Econômico (SREE).





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Em seguida deu andamento a expressão do voto do sétimo processo que tratou de AGER-PRO-2025/00444, da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 - SINFRA (INTERMUNICIPAL), assim que expressado o voto o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores aos itens quinta, sétimo e oitavo da pauta. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo manifestou acompanhar o voto do relator. Em ato seguinte apresentou o voto do oitavo processo de nº AGER-PRO-2025/00629, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 002/2017/00/00 – SINFRA. Após expressão dos votos realizado pelo Diretor Relator, o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores aos itens quinta, sétimo e oitavo da pauta. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo manifestou acompanhar o voto do relator.

Após a apresentação dos votos, foi proferida as seguintes decisões:

5º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00302, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00 – SINFRA da empresa Itanorte Transportes SPE Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00063/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00068/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do Reajuste do Coeficiente Tarifário** do Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA, da empresa ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA,





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Concessionária do MIT 7, Categoria Básica de R\$ 0,260403 (vinte e seis centavos e quatro mil e trinta e três décimos de milésimos de real), **para R\$ 0,270357 (vinte e sete centavos e três mil quinhentos e setenta milésimos de real)**, resultando num reajuste de 3,8225% (três inteiros e oito mil e duzentos e vinte e cinco milésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.

6º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00414 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 – SINFRA (URBANA), da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes – CMT. Diretor Relator retirou o item de pauta para mais análise junto a Superintendência Reguladora de Estudos Econômico (SREE).

7º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00444 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 – SINFRA (INTERMUNICIPAL), da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes – CMT.

Considerando Nota Técnica nº 00067/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00075/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu:**

a) Pelo **DEFERIMENTO** do **Reajuste do Coeficiente Tarifário** do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA, da empresa CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES (CMT), Concessionária do MIT 1, Categoria Básica de R\$ 0,392934 (Trinta e nove centavos e dois mil, novecentos e trinta e quatro décimos de milésimo de real), para o valor de **R\$ 0,407256 (quarenta centavos, sete mil duzentos e cinquenta e seis milésimos de real)**, resultando num reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a **vigorar a partir de 05.05.2025;**

b) Decidiu ainda **por atualizar a tarifa da Linha Cuiabá x Santo Antônio do Leverger** de R\$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos) **para o valor de R\$ 15,03 (quinze reais e três centavos)** e com o desconto de 36,80% (trinta e seis vírgula oitenta por cento), chegando ao valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), perfazendo um reajuste no montante de 29,23% (vinte e nove inteiro vinte e três por cento), para vigorar a partir de 05.05.2025.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

8º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00629 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00 – SINFRA, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00066/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00074/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00-SINFRA, da empresa VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA, Concessionária do MIT 7, Categoria Diferenciada de R\$ 0,269198 (vinte e seis centavos, nove mil cento e noventa e oito décimos de milésimo de real), para R\$ 0,417346 (quarenta e um centavos, sete mil trezentos e quarenta e seis milésimo de real), resultando num reajuste de 55,02% (cinquenta e cinco inteiros e dois centésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.**

Após validação dos itens quinto, sexto, sétimo e oitavo, passou a tratar dos itens nono, décimo, décimo primeiro e segundo:

O Presidente da Sessão, e também Diretor Relator Luis Alberto Nespolo Presidente Regulador, passou a expressar o voto do nono item de pauta, de nº AGER-PRO-2025/00628, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 001/2017/00/00 - SINFRA, após expressão do voto o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, manifestou acompanhar o voto do relator e por fim, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator. Em ato seguinte passou a expressar o décimo item de pauta tratou do processo AGER-PRO-2024/01153, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda., que requereu o





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 – SINFRA, o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, manifestou acompanhar o voto do relator e por fim, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator. Em seguida deu andamento ao décimo primeiro processo que tratou de AGER-PRO-2025/00969, da empresa AM Transportes Rodoviários SPE Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, manifestou acompanhar o voto do relator e por fim, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator. Por fim apresentou o voto do décimo segundo processo de nº AGER-PRO-2025/00783, da empresa Novo Caminho SPE LTDA, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA. Após expressão de seus votos como Diretor Relator, o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, manifestou acompanhar o voto do relator e por fim, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator.

Após a apresentação do voto, foi proferida as seguintes decisões:

9º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00628, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2017/00/00 – SINFRA da empresa Viação Novo Horizonte Ltda.

Com fundamentos nos documentos apresentados pela Superintendência de Estudos econômicos a Nota técnica de nº 00061/2025/SREE/AGER e Manifestação Técnica





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO atualizadora de nº00071/2025/SREE/AGER, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu pelo deferimento do** pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual), feito de ofício pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), visto presentes os pressupostos materiais do decurso do tempo, inexistindo impedimento legal de tal proposição, por atender aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, com subserviência ao instrumento contratual nº 001/2017/SINFRA, nos termos da Cláusula 13, que concluiu e conferiu um percentual de reajuste na margem de 142,1260% (cento e quarenta e dois inteiros e mil duzentos e sessenta décimos de milésimos por cento), resultando em **um coeficiente tarifário no valor de R\$0,510966 (cinquenta e um centavos e novecentos e sessenta e seis milésimos de real)** atualizada para preços de março de 2025, por quilometro, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

10º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2024/01153 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 011/2022/00/00 – SINFRA, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda.

Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decide:**

- a) Pelo **INDEFERIMENTO do pedido de desistência do processo feito pela empresa, Satélite Azul Transporte SPE Ltda**, consubstanciado na tese de indisponibilidade do direito de desistir da empresa, pelos fundamentos apresentados, que se fundam na atribuição legal do agente regulador e na Lei 7692/2002 em seu Art. 65 § 2º;
- b) Pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA**, quanto a **abertura de processo de ofício para apuração de reajuste contratual, ou outras iniciativas que visam reestabelecer o equilíbrio do contrato**, a ser proposto pelo órgão, por não haver violação ao direito da Concessionária, ato vinculado também a atribuição finalística do órgão regulador; e
- c) Pelo **NÃO JULGAMENTO DO MÉRITO E ARQUIVAMENTO**, na aplicação do





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO reajuste contratual, por compreender totalmente prejudicado o processo em questão, visto a demora na efetividade processual, sua aplicação conflitaria com o novo pleito da empresa de novo reajuste, materializado no processo AGER-PRO-2025/00530, sendo assim, perda da finalidade útil do processo, nos termos do Art. 485, VI do Código de Processo Civil e Art. 66 da Lei 7692/2002.

11º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00969 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 – SINFRA, da empresa AM Transportes Rodoviários SPE Ltda

Considerando a Nota Técnica nº 00090/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu** pelo **DEFERIMENTO** do **reajuste do coeficiente tarifário** do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00-SINFRA, solicitado via ofício pela SREE, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do **Coefficiente Tarifário** a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,241895 (vinte e quatro centavos e mil oitocentos e noventa e cinco milésimos de real), como tarifa teto, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

12º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00783 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 – SINFRA, da empresa Novo Caminho SPE LTDA.

Considerando o Parecer Jurídico 735/SGAC/PGE/2025 e 077/2025/AGR e a Nota Técnica nº 00087/2025/SREE/AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu** pelo **DEFERIMENTO** do **Reajuste do Coeficiente Tarifário**



AGERATA202500050





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO requerido pela concessionária Novo Caminho SPE LTDA, MIT 8 – LOTE I, Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do **Coefficiente Tarifário** a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,244917 (Vinte e quatro centavos e quatro mil e novecentos e dezessete milésimos de real), como tarifa teto, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

Por fim, eu, Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente Sessão. Informou que a Chefe de Gabinete, Aléa Almeida de Oliveira, lavrará a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Chefe de Gabinete, pelo Advogado-Geral Regulador, pelos Diretores Reguladores presentes e por mim, Presidente Regulador. Informo também que após a publicação da Ata no Diário Oficial, o documento estará disponível para consulta no sítio eletrônico da AGER/MT (<http://www.ager.mt.gov.br/transparencia/sessoes-regulatorias>) e a gravação desta sessão em nosso canal no YouTube.

Participantes: abaixo assinado:

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2025

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

FELIPPE TOMAZ BORGES
ADVOGADO GERAL REGUL
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

WILBER NORIO OHARA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

JOSE RICARDO ELIAS
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 28/04/2025 às 10:15:18, JOSE RICARDO ELIAS - 28/04/2025 às 10:16:37 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26509151-3422 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26509151-3422>





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00980/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2025

Assunto: Ofício ao Interessado - AGER-PRO-2025/00629 - Decisão da 5ª Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

RICARDO BUDTINGER

Representante

Viação Novo Horizonte Ltda.

Rua Das Araras, nº 5841- Parque Ohara, CEP 78.080-460 - Cuiabá-MT

Prezado Representante,

Ao tempo em que o cumprimento(a), **venho por meio deste, dar conhecimento da decisão** da Diretoria Executiva da AGER/MT proferida na **5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

Item de Pauta (9) - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decidiu pelo deferimento do pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual), feito de ofício pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), visto presentes os pressupostos materiais do decurso do tempo, inexistindo impedimento legal de tal proposição, por atender aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, com subserviência ao instrumento contratual nº 001/2017/SINFRA, nos termos da Cláusula 13, que concluiu e conferiu um percentual de reajuste na margem de 142,1260% (cento e quarenta e dois inteiros e mil duzentos e sessenta décimos de milésimos por cento), resultando em um coeficiente tarifário no valor de R\$0,510966 (cinquenta e um centavos e novecentos e sessenta e seis milésimos de real) atualizada para preços de março de 2025, por

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 29/04/2025 às 12:03:44.
Documento Nº: 26535742-5505 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26535742-5505>



AGEROFI202500980A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
quilometro, passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 29/04/2025 às 12:03:44.
Documento Nº: 26535742-5505 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26535742-5505>



AGEROFI202500980A

Ofício ao Interessado - AGER-PRO-2025/00628 - Decisão da 5ª Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025.

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>

Para: novohorizontecuiaba@gmail.com, Ricardo Budtinger <ricardo@gruponh.com.br>

29 de abril de 2025 às 15:20



OFÍCIO Nº 00980/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2025

Assunto: Ofício ao Interessado - [AGER-PRO-2025/00629](#) - Decisão da 5ª Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
RICARDO BUDTINGER

Representante

Viação Novo Horizonte Ltda.

Rua Das Araras, nº 5841- Parque Ohara, CEP 78.080-460 - Cuiabá-MT

Prezado Representante,

Ao tempo em que o cumprimento(a), venho por meio deste, dar conhecimento da decisão da Diretoria Executiva da AGER/MT proferida na 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Item de Pauta (9) - [AGER-PRO-2025/00628](#) - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decidiu pelo deferimento do pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual), feito de ofício pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), visto presentes os pressupostos materiais do decurso do tempo, inexistindo impedimento legal de tal proposição, por atender aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, com subserviência ao instrumento contratual nº 001/2017/SINFRA, nos termos da Cláusula 13, que concluiu e conferiu um percentual de reajuste na margem de 142,1260% (cento e quarenta e dois inteiros e mil duzentos e sessenta décimos de milésimos por cento), resultando em um coeficiente tarifário no valor de R\$0,510966 (cinquenta e um centavos e novecentos e sessenta e seis milésimos de real) atualizada para preços de março de 2025, por quilometro, passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA

GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS

Ofício ao Interessado 9 - Viação Novo Horizonte Ltda. - AGER-PRO-202500628-.pdf
66K



AGERCAP202506320A





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00986/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2025

Assunto: Ofício à SINFRA - Decisões da 5ª Sessão Regulatória da AGER-MT de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Rua Eng. Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906

Prezado Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, venho pelo presente dar conhecimento das decisões da **5ª Sessão Regulatória da AGER/MT**, realizada em 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial sob o nº **28.979** no dia 29 de abril de 2025, momento em que foram proferidas as seguintes decisões:

1º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00530 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00065/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00073/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José

Classif. documental 151.1



AGEROF1202500986



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ricardo Elias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido** da concessionária SATÉLITE AZUL TRANSPORTE SPE LTDA. quanto ao reajuste tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA, relativo ao MIT 08 – Lote II, fixando o **coeficiente tarifário em R\$ 0,342773** (trinta e quatro centavos, dois mil setecentos e setenta e três milésimo de real) por km, reajuste de 3,8225% (três inteiros e oito mil duzentos e vinte e cinco milésimos por cento), **com vigência a partir de 05 de maio de 2025**, após aprovação pela Diretoria Executiva da AGER.

2º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00719 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA da empresa Viação Juína Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00064/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00069/2025/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido** da concessionária VIAÇÃO JUÍNA LTDA, quanto ao **reajuste tarifário** do Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA, referente ao MIT 05 – Lote II, fixando o **coeficiente tarifário em R\$ 0,294198** (vinte e nove centavos, quatro mil cento e noventa e oito milésimo de real) por Km, reajuste de 52,3417% (cinquenta e dois inteiros, três mil quatrocentos e dezessete milésimos por cento), **com vigência a partir do dia 05 de maio de 2025**, após a aprovação pela Diretoria Executiva da AGER.

3º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00720, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 – SINFRA da empresa Viação Juína Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00062/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00070/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara – Relator e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento** do reajuste tarifário da empresa VIAÇÃO JUÍNA EIRELI., fixando a tarifa de R\$ 0,157634 (quinze centavos e sete mil seiscentos e trinta e quatro milésimos de real) para **R\$ 0,240142** (vinte e quatro centavos e cento e quarenta e dois milésimos de real), a preço de março/2025, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

4º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00446 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00 – SINFRA, da empresa Logtrans EIRELI.

Considerando Nota Técnica nº 00060/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00072/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara – Relator e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento** do pedido de **reajuste tarifário** feito pela empresa LOGTRANS EIRELI, fixando a tarifa de R\$ 0,194243 (dezenove centavos, quatro mil duzentos e quarenta e três milésimos de real) para **R\$ 0,295913** (vinte e nove centavos, cinco mil e novecentos e treze milésimos de real), a preço de março/2025, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

5º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00302, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00 – SINFRA da empresa Itanorte Transportes SPE Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00063/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00068/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do Reajuste do Coeficiente Tarifário** do Contrato de Concessão nº





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 007/2023/00/00/SINFRA, da empresa ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA, Concessionária do MIT 7, Categoria Básica de R\$ 0,260403 (vinte e seis centavos e quatro mil e trinta e três décimos de milésimos de real), **para R\$ 0,270357 (vinte e sete centavos e três mil quinhentos e setenta milésimos de real)**, resultando num reajuste de 3,8225% (três inteiros e oito mil e duzentos e vinte e cinco milésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.

6º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00414 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 – SINFRA (URBANA), da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes – CMT. Diretor Relator retirou o item de pauta para mais análise junto a Superintendência Reguladora de Estudos Econômico (SREE).

7º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00444 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 – SINFRA (INTERMUNICIPAL), da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes – CMT.

Considerando Nota Técnica nº 00067/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00075/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu:**

a) Pelo **DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário** do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA, da empresa CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES (CMT), Concessionária do MIT 1, Categoria Básica de R\$ 0,392934 (Trinta e nove centavos e dois mil, novecentos e trinta e quatro décimos de milésimo de real), para o valor de **R\$ 0,407256 (quarenta centavos, sete mil duzentos e cinquenta e seis milésimos de real)**, resultando num reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a **vigorar a partir de 05.05.2025;**

b) Decidiu ainda **por atualizar a tarifa da Linha Cuiabá x Santo Antônio do Leverger** de R\$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos) **para o valor de R\$ 15,03 (quinze reais e três centavos)** e com o desconto de 36,80% (trinta e seis vírgula oitenta por cento), chegando ao valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), perfazendo um reajuste no montante de 29,23% (vinte e nove inteiro vinte e três por cento), para vigorar a partir de





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
05.05.2025.

8º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00629 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00 – SINFRA, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00066/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00074/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00-SINFRA, da empresa VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA, Concessionária do MIT 7, Categoria Diferenciada de R\$ 0,269198 (vinte e seis centavos, nove mil cento e noventa e oito décimos de milésimo de real), para R\$ 0,417346 (quarenta e um centavos, sete mil trezentos e quarenta e seis milésimo de real), resultando num reajuste de 55,02% (cinquenta e cinco inteiros e dois centésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.**

9º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00628, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2017/00/00 – SINFRA da empresa Viação Novo Horizonte Ltda.

Com fundamentos nos documentos apresentados pela Superintendência de Estudos econômicos a Nota técnica de nº 00061/2025/SREE/AGER e Manifestação Técnica atualizadora de nº 00071/2025/SREE/AGER, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu pelo deferimento do** pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual), feito de ofício pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), visto presentes os pressupostos materiais do decurso do tempo, inexistindo impedimento legal de tal proposição, por atender aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, com subserviência ao instrumento contratual nº 001/2017/SINFRA, nos termos da Cláusula 13, que concluiu e conferiu um percentual de





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO reajuste na margem de 142,1260% (cento e quarenta e dois inteiros e mil duzentos e sessenta décimos de milésimos por cento), resultando em **um coeficiente tarifário no valor de R\$0,510966 (cinquenta e um centavos e novecentos e sessenta e seis milésimos de real)** atualizada para preços de março de 2025, por quilometro, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

10º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2024/01153 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 011/2022/00/00 – SINFRÁ, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda.

Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decide:**

- a) Pelo **INDEFERIMENTO** do **pedido de desistência do processo feito pela empresa, Satélite Azul Transporte SPE Ltda**, consubstanciado na tese de indisponibilidade do direito de desistir da empresa, pelos fundamentos apresentados, que se fundam na atribuição legal do agente regulador e na Lei 7692/2002 em seu Art. 65 § 2º;
- b) Pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA**, quanto a **abertura de processo de ofício para apuração de reajuste contratual, ou outras iniciativas que visam reestabelecer o equilíbrio do contrato**, a ser proposto pelo órgão, por não haver violação ao direito da Concessionária, ato vinculado também a atribuição finalística do órgão regulador; e
- c) Pelo **NÃO JULGAMENTO DO MÉRITO E ARQUIVAMENTO**, na aplicação do reajuste contratual, por compreender totalmente prejudicado o processo em questão, visto a demora na efetividade processual, sua aplicação conflitativa com o novo pleito da empresa de novo reajuste, materializado no processo AGER-PRO-2025/00530, sendo assim, perda da finalidade útil do processo, nos termos do Art. 485, VI do Código de Processo Civil e Art. 66 da Lei 7692/2002.

11º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00969 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 – SINFRÁ, da empresa AM Transportes Rodoviários SPE Ltda





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando a Nota Técnica nº 00090/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do reajuste do coeficiente tarifário** do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00-SINFRA, solicitado via ofício pela SREE, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do **Coefficiente Tarifário** a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,241895 (vinte e quatro centavos e mil oitocentos e noventa e cinco milésimos de real), como tarifa teto, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

12º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00783 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 – SINFRA, da empresa Novo Caminho SPE LTDA.

Considerando o Parecer Jurídico 735/SGAC/PGE/2025 e 077/2025/AGR e a Nota Técnica nº 00087/2025/SREE/AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário** requerido pela concessionária Novo Caminho SPE LTDA, MIT 8 – LOTE I, Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do **Coefficiente Tarifário** a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,244917 (Vinte e quatro centavos e quatro mil e novecentos e dezessete milésimos de real), como tarifa teto, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 29/04/2025 às 12:03:29.
Documento Nº: 26527044-12 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26527044-12>



AGEROF1202500986



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 05564/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2025

Assunto: Encaminhamento de Processo- Decisão da DEC

A Senhora

Janice Alves

Superintendente Reguladora de Estudos Econômico

Prezada,

De ordem do Presidente e considerando a Decisão da DEC, na **05ª SESSÃO REGULATÓRIA DA AGER/MT DO ANO DE 2025** realizada em 28 de abril de 2025, encaminho na íntegra para conhecimento e devidas tratativas.

Item de Pauta (9) - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decidiu pelo deferimento do pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual), feito de ofício pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), visto presentes os pressupostos materiais do decurso do tempo, inexistindo impedimento legal de tal proposição, por atender aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, com subserviência ao instrumento contratual nº 001/2017/SINFRA, nos termos da Cláusula 13, que concluiu e conferiu um percentual de reajuste na margem de 142,1260% (cento e quarenta e dois inteiros e mil duzentos e sessenta décimos de milésimos por cento), resultando em um coeficiente tarifário no valor de R\$0,510966 (cinquenta e um centavos e novecentos e sessenta e seis milésimos de real) atualizada para preços de março de 2025, por quilometro, passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.

Classif. documental 152.12



Assinado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - 30/04/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 26608865-6268 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26608865-6268>



AGERDES202505564A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Atenciosamente,

HELLEN DE LIMA XAVIER
Terceirizado(a)
GABINETE DE DIRECAO



Assinado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - 30/04/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 26608865-6268 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26608865-6268>



AGERDES202505564A

02/05/25, 10:37

E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - VIAÇÃO NOVO HORIZONTE - QUADROS TARIFÁRI...



Janice Alves <janice@ager.mt.gov.br>

VIAÇÃO NOVO HORIZONTE - QUADROS TARIFÁRIOS ATUALIZADOS

1 mensagem

Janice Alves <janice@ager.mt.gov.br>

1 de maio de 2025 às 06:33

Para: Ricardo Budtinger <ricardo@gruponh.com.br>, diretoria@viacaonovohorizonte.com.br

Seguem os quadros tarifários atualizados que devem **viger a partir das 00:00hs do dia 05/05/2025**.

Atenciosamente,

--



Janice Alves

Analista Reguladora - Economista


Superintendente Reguladora de

Estudos Econômicos


Contato: (65) 3618-6164

5 anexos

 **cba x paranatinga.pdf**
20K

 **cba x roo.pdf**
20K

 **roo x paranatinga.pdf**
20K

 **cba x guaranta.pdf**
21K

 **cba x alta floresta.pdf**
21K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=b0daa0249c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r3210454400597198963&simpl=msg-a:r23986225236...> 1/1



Autenticado com senha por JANICE ALVES - SUPERINTENDENTE / SREE - 02/05/2025 às 10:44:29.
Documento Nº: 26621819-914 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26621819-914>



AGERCAP202506432A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 07367/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2025

Ao (À) GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA
ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Segue os autos, por solicitação.

Atenciosamente,

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202507367A



Assinado com senha por JANICE ALVES - 05/06/2025 às 09:31:17.
Documento Nº: 27573072-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27573072-1958>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ABERTURA DE EXPEDIENTE/PROCESSO NO SIGADOC

Para fins de registro, o expediente digitalizado, possui as seguintes informações:

Nome do Interessado: VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA

CPF/CNPJ: 60.829.264/0025-51

Telefone: (011) 2201-7199

E-mail: julio@gruponh.com.br

Atendimento: e-mail

Possui anexo físico: Não

Resumo do assunto: CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM COM PEDIDO DE
SUSPENSÃO CAUTELAR DE DECISÃO ADMINISTRATIVA-AGER-PRO-
2025/00628.

Cuiabá/MT, 03 de junho de 2025
GABRIELLE BRUGNAGO CORDEIRO
Terceirizado(a)
COORDENADORIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER/MT.

Referência

AGER-PRO-2025/00628

VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas pelo no 60.829.264/0025-51, com sede na Rua Doutor Cassio Veiga de Sá, s/n, anexo ao Terminal Rodoviário de Cuiabá, Bairro Alvorada, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-610, por intermédio do seu advogado e bastante procurador que a esta subscreve (Doc. 01), vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria apresentar

1

CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM COM PEDIDO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

perante a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO – AGER**, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o no 03.944.082/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Carmindo de Campos, no 329, Bairro Shangri-la, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, o que faz com esteio nas razões fático-jurídicas doravante aduzidas.

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacanonovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br



AGERCAP202508135A



VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

I – SÍNTESE DA FORMAÇÃO E DOS VÍCIOS DO PROCESSO AGER-PRO-2025/00628

I.A Origem e instauração ex officio.

Em **11 de março de 2025**, a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE) expediu a **CI n.º 00419/2025/SREE/AGER**, sob o fundamento de que, após o reajuste autorizado no coeficiente tarifário das concessionárias de transporte intermunicipal atuantes na categoria básica, as tarifas atualmente praticadas pela Viação Novo Horizonte, atuante na categoria diferenciada, estariam inferiores ao do modal ordinário, o que violaria a cláusula 12.4.1 do contrato e o art. 85 do Decreto 1.020/2012.

A indigitada CI recomendou a abertura imediata de processo de reajuste para os dois contratos da concessionária, fundamentando, segundo alega, na “*preservação do equilíbrio econômico-financeiro*”, tendo em vista que o último reajuste concedido à Concessionária teria sido realizado em **janeiro de 2019**.

Já no dia seguinte, em **12 de março de 2025**, foi lavrado o **Termo de Abertura de Expediente** no SIGADOC, registrando o **Processo AGER-PRO-2025/00628** com o objeto “*Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n.º 001/2017/00/00-SINFRA*”.

I.B Comunicação meramente formal aos interessados.

Em **17 de março de 2025**, a AGER expediu a série de **Ofícios nº 00602 a 00608/2025/GD**, dando “*ciência da abertura do processo*” à SINFRA, PROCON, CGE, Ministério Público, Tribunal de Contas e à própria Viação Novo Horizonte, **mas sem franquear prazo ou meios para manifestação escrita** sobre os critérios de reajuste a serem adotados por ulterior nota técnica.

I.C Produção unilateral dos elementos técnico-econômicos.

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaonovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br

2





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

A **Nota Técnica n.º 00061/2025/SREE/AGER**, de 31 de março de 2025, obteve o reajuste de **142,1260%** no coeficiente tarifário, adotando a variação de índices compreendidos entre o período de **abril de 2012 a fevereiro de 2025**.

Por sua vez, o **Despacho n.º 05097/2025/SREE/AGER (22/04)**, subscrito pela mesma Superintendência que determinou o reajuste tarifário a partir de 01/2019, resumiu-se a determinar que a área técnica “*atualizasse os cálculos para os índices de março / 2025*”, silenciando-se sobre o termo inicial do ato administrativo preambular.

A **Manifestação Técnica n.º 00071/2025/SREE/AGER**, de 22/04/25, confirmou o mesmo percentual de **142,1260%**, sem qualquer análise de impacto para os usuários ou da capacidade de pagamento do mercado.

3

E todos esses atos foram juntados **sem prévia intimação da Concessionária ou dos órgãos de controle externo** para exercer o contraditório específico sobre métodos, premissas e índices adotados.

I.D Ausência de controle externo e isonomia

A mesma AGR, que encomendou e acolheu o Parecer Jurídico de n.º 735/SGAC/PGE para exercer o controle externo no AGER-PRO-2025/00783, no qual se examinava o reajuste tarifário da Novo Caminho SPE LTDA., dispensou Parecer Jurídico sobre o processo de reajuste da Viação Novo Horizonte.

Essa medida, além de anti-isonômica, trouxe prejuízos concretos, porquanto o indigitado Parecer Jurídico foi responsável por examinar a compatibilidade dos termos iniciais do reajuste tarifário e sua compatibilidade com o princípio da modicidade tarifária no AGER-PRO-2025/00783, ao passo que a sua ausência, nesses autos, implicou em adoção de critérios equivocados e deliberações deficientes.

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, n.º 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoNovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoNovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

I.E - Convocação para Sessão Regulatória após a conclusão dos estudos.

Somente em **14 de abril de 2025**, a AGER enviou um simples convite para a 5.^a Sessão Regulatória, a ser realizada em 28 de abril, reduzindo a participação da Concessionária e dos órgãos de proteção ao consumidor a eventual manifestação **oral em plenário**, sem fornecimento prévio das peças técnicas completas.

E ainda que a Viação Novo Horizonte tivesse acesso à íntegra dos autos no momento da notificação, o fato é que o processo regulatório ainda não estava concluído quando fora pautado, sobrevindo a juntada superveniente de documentos às vésperas da Sessão Regulatória:

- a) Despacho Nº 05272/2025/UAS/AGER, por meio do qual foi procedida a juntada do Parecer Jurídico 735/SGAC/PGE E 077/2025/AGR;
- b) O Relatório do Presidente Regulador, de 23 de abril de 2025.

4

Assim, na sessão de **28 de abril** a Diretoria Executiva Colegiada aprovou, por unanimidade, o voto do relator que acolheu integralmente o reajuste de, aproximadamente, 145%, fixando o início de vigência em **05 de maio de 2025**.

Em **02 de maio**, a SREE encaminhou à Novo Horizonte os “*quadros tarifários atualizados*” já consolidados.

Em síntese, o Processo 00628/2025 foi instaurado de ofício com base em CI interna, mas, já na fase inaugural, desrespeitou garantias procedimentais essenciais: a concessionária e os órgãos de controle foram apenas cientificados – nunca verdadeiramente intimados – e todas as peças técnicas que conduziram ao reajuste extraordinário de 142 % foram produzidas sem contraditório. Tais vícios estruturais contaminam todo o iter procedimental, justificando o **Chamamento do Feito à Ordem**,

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaonovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

a **suspensão cautelar** da decisão regulatória e a consequente **anulação** dos autos de infração e dos atos de dela se seguiram.

II – DA NULIDADE DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS À LUZ DO ART. 25 DA LEI ESTADUAL Nº 7.692/2002

A missão de discorrer sobre a validade de processos administrativos pressupõe examinar como o direito positivo fala sobre si mesmo. Nessa circunstância, o estudioso dessa Ciência estará diante de um objeto que irradiará metalinguagem: assim como a expressão musical possui obras que descrevem o seu processo de criação – como o clássico *Samba de Uma Nota Só*, do maestro Tom Jobim; e assim como o cinema fala de si mesmo em um sem-número de grandes clássicos, e.g. *Cantando na Chuva* e *Cinema Paradiso*, os enunciados do direito positivo também descrevem como ele deverá ser criado.

5

O conjunto de normas jurídicas que compõem o extrato axiológico do direito positivo, portanto, não se limita a regular condutas intersubjetivas. O direito também ostenta a qualidade de *sistema autopoietico*, pois estabelece regras que preveem **como e por quem** outras normas deverão ser criadas.

Isso quer dizer que o direito além de regular diretamente a conduta humana por meio de *normas de conduta*, o direito também disciplina o processo de criação de normas jurídicas, ao que Hans Kelsen, no Capítulo denominado *Dinâmica Jurídica*, em *A Teoria Pura do Direito*, aforismou que “*o fundamento de validade de uma norma apenas pode ser uma norma*”.

Para que esse processo de derivação e fundamentação desenvolva regularmente mediante relações de subordinação, o direito possui a hierarquia como um dos seus axiomas, de tal modo que a norma que regula a norma a ser criada estará sempre localizada em um escalão superior àquela que será produzida, também de acordo Kelsen:

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaonovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

A conduta humana é ainda regulada num sentido positivo quando a um indivíduo é conferido, pelo ordenamento normativo, o poder ou competência para produzir, através de uma determinada atuação, determinadas conseqüências pelo mesmo ordenamento normadas, especialmente - se o ordenamento regula a sua própria criação - para produzir normas ou para intervir na produção de normas. O caso é ainda o mesmo quando o ordenamento jurídico, estatuidando atos de coerção atribui a um indivíduo poder ou competência para estabelecer esses atos coercitivos sob as condições estatuídas pelo mesmo ordenamento jurídico. (Grifamos).

Trilhando o caminho aberto por Kelsen, está presente a ideia de MARÇAL JUSTEN FILHO, segundo o qual o ordenamento jurídico é composto por *normas de conduta* e por *normas de estrutura*, cujo traço diferenciador não é outro senão o comportamento a ser disciplinado:

O repertório do sistema jurídico é integrado por dois tipos diversos e inconfundíveis de elementos: **as normas que regulam a conduta** (elementos exclusivamente do repertório) e **as normas que regulam a estrutura do próprio sistema**. Vê-se então que a estrutura do sistema é regulada por normas que também integram o repertório do mesmo sistema, caracterizando-se o fenômeno da auto-referibilidade.

Em síntese, as normas de competência *qualificam a pessoa* que poderá criar a norma (competência pessoal), estabelecem o *alcance da norma em relação ao sujeito, situação e tema* (competência material) e, principalmente, *prescrevem o procedimento* que deve ser seguido (competência processual).

Firmada as necessárias premissas epistemológicas, eis a conclusão inquestionável para o caso sub examine: a enunciação de decisões administrativas deve ser desempenhada pelo sujeito competente, por meio de procedimento racional e cronológico previamente estabelecido por norma de superior hierarquia. Do contrário, significa dizer que a enunciação dos textos do direito positivo, sem atenção

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoNovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoNovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

a qualquer dos elementos previstos no modo de enunciação, implicará no fato do enunciado não ter sido produzido da forma correta. Logo, a norma jurídica inserida por esse instrumento introdutor será inválida.

II.A – OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

Uma das maiores inovações da Carta Constitucional de 1988 foi atribuir expressivo relevo ao processo administrativo e ao direito administrativo, promovendo-se a interseção das regras do processo judicial com as regras processuais e procedimentais do processo administrativo.

Nesse sentido, os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa integram a composição das normas que disciplinam o procedimento para a criação de atos administrativos de conteúdo decisório, elegendo, como requisito de validade, que o processo administrativo respeite o devido processo legal substantivo e adjetivo. Essa é a lição do lendário Celso Antônio Bandeira de Mello (2002, p. 466):

Sempre que a providência administrativa a ser tomada houver controvérsia ou especialmente implicar em sanções, torna-se obrigatória a aplicação do art. 5º LV da Constituição da República que garante aos litigantes em processo judicial ou administrativo e aos acusados em geral o contraditório e a ampla defesa.

Independente de previsão expressa em dispositivo infraconstitucional, a necessidade de observar o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, não apenas no sentido formal, como na perspectiva material, é uma exigência que independe de previsão em lei ou resolução.

Acertadamente, porém, a Lei Estadual nº 7.692/2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, assegurou a vigência dos valores estabelecidos nos mais elevados escalões do ordenamento jurídico e garantiu

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoNovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

que, **em todos os processos administrativos**, os administrados tivessem o direito à intimação da defesa escrita, apresentação de documentos, intimações, produção probatória e recursos administrativos.

Os enunciados doravante reproduzidos traduzem a sequência lógica, racional e ordenada preliminares, que devem ser observados pela Administração Pública Estadual em qualquer processo administrativo em que se afete o âmbito jurisdicional e econômico dos administrados:

Art. 6º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração Pública Estadual, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados por lei:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

I - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração do órgão competente;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

8

Art. 50 Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, a autoridade competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão pedida, se não houver prejuízo para a parte interessada. §1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que as pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, **fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.**

Art. 57 **O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.**

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaonovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 60 Encerrada a instrução, **o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo outro prazo legalmente fixado.**

Entre as obrigações da Administração Pública destacam-se não só a necessidade de intimar e dar ciência ao interessado, como o de a) garantir a manifestação escrita por meio de abertura formal de prazo; b) assegurar a produção de provas; c) garantir a manifestação após a instrução probatória; d) interpor recurso administrativo da decisão.

Mas nada disso foi observado no procedimento deflagrado, de ofício, pela AGER: ainda que o tema estivesse diretamente ligado ao equilíbrio dos contratos administrativos da transportadora e ao impacto no mercado, as notificações resumiram-se a dar ciência da instauração e da data de julgamento, com manifestação resumida a uma sustentação oral.

E nem se argumente que a manifestação da interessada Novo Horizonte não seria necessária por se tratar de processo regulatório, nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023.

A um porque, o artigo 47 da própria Resolução AGER 004/2023 determina a aplicação da Lei Estadual nº 7.692/2002. A dois porque as exceções aos direitos e garantias fundamentais devem ser interpretadas restritivamente, nos termos da conhecida parêmia “*exceptio est strictissimae interpretationis*”, sob pena de transformar a regra em exceção e a exceção em regra. A três porque, ainda que se admita a classificação dos processos regulatórios, o procedimento especial estabelecido pela Resolução, no sentido de convocação das entidades de defesa do consumidor, é uma adição e não

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoNovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

uma substituição ao processo normal de intimação e abertura formal de prazo para defesa técnica.

A *decisão regulatória* incorre diretamente na hipótese de **invalidade prevista no art. 25 da Lei Estadual n.º 7.692/2002**, que dispõe serem “inválidos os atos administrativos que desatendam os princípios da Administração Pública Estadual e os pressupostos legais e regulamentares de sua edição, especialmente nos casos de: **III – omissão de formalidades ou procedimentos essenciais**”.

E, nesse processo, a AGER:

- deixou de intimar a Concessionária para apresentar manifestação escrita acerca dos critérios apresentados pela **CI n.º 00419/2025/SREE/AGER**;
- não intimou a Concessionária para apresentar manifestação escrita sobre a **Nota Técnica 61/2025** e a **Manifestação Técnica 71/2025**, afrontando o art. 60 da mesma Lei 7.692/2002 (direito de manifestação final escrita, em prazo nunca inferior a dez dias);
- Não intimou a Concessionária acerca dos cálculos encontrados pela AGER-MT;
- deixou de intimar a Concessionária para manifestar-se sobre a alegada dispensa de Parecer Jurídico;
- deixou de intimar a Concessionária sobre o Relatório preliminar o Diretor Relator.
- Não abriu prazo recursal para a interposição de recurso sobre a decisão colegiada.

10

Tais vícios configuram, precisamente, a “**omissão de formalidades essenciais**” descrita no art. 25, III, tornando o ato **inválido de pleno direito** por violação ao procedimento necessário para a validade da decisão administrativa, consoante sólida e remansosa jurisprudência pátria:

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, n° 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/n° Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaonovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

Apelação. Sentença pela qual improcedente pedido para anulação de multa no âmbito administrativo. Aplicação dessa sanção pelo descumprimento de obrigações contratuais relativas à inexecução dos serviços de recuperação de Obras de Arte Especiais ("OAEs") nos padrões estabelecidos no contrato de concessão. Penalidade apurada no âmbito do processo administrativo 013 .402/2012, no qual não assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à concessionária na fase recursal do procedimento. Vista dos autos que só fora deferida após o decurso do prazo para recorrer. **Contraditório que deve ser efetivo, com amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo no curso do prazo para recurso. Exegese do parágrafo único do artigo 35 da Lei Estadual 10 .177/98. Precedentes. Anulação da fase recursal do respectivo processo administrativo que é de rigor. Sentença reformada** . Recurso parcialmente provido, portanto. (TJ-SP - Apelação Cível: 1058723-69.2019.8 .26.0053 São Paulo, Relator.: Encinas Manfré, Data de Julgamento: 23/04/2024, 3ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 25/04/2024).

11

RECURSO INOMINADO. TURMA RECURSAL PROVISÓRIA. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. NOTIFICAÇÃO DO CONDUTOR . INOCORRÊNCIA. SUMULA 312 DO STJ. **CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO . SENTENÇA REFORMADA.** 1. Nos termos do enunciado cristalizado na súmula n. 312 do Egrégio STJ é obrigatória a dupla notificação para efeito de imposição de multa de trânsito . A primeira notificação, referente à autuação, e de uma segunda notificação acerca da imposição da penalidade, a fim de possibilitar a ampla defesa do suposto infrator, respeitando-se o devido processo legal. 2. Em se tratando de ato cometido pelo condutor do veículo, este precisaria ser notificado para defesa antes da imposição de penalidade ao proprietário, pois é ele, condutor, que tem a condição de realizar a defesa com base nos elementos de fato, até porque, na maioria das vezes, o proprietário sequer está junto no momento da autuação. 3 . **No presente caso, não há qualquer registro sobre a notificação de abertura do prazo para defesa ao autor, o que acarreta a nulidade da penalidade por não ter sido concedida a possibilidade de defesa prévia a este, merecendo reforma a r. sentença recorrida.** RECURSO INOMINADO PROVIDO. UNÂNIME .(Recurso Cível, Nº 71007257637, Turma Recursal da Fazenda Pública, Turmas Recursais, Relator.: Ana Lúcia Haertel Miglioranza, Julgado em: 27-08-2018)

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaonovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br



AGERCAP202508135A



VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

(TJ-RS - Recurso Inominado: 71007257637 PORTO ALEGRE, Relator: Ana Lúcia Haertel Miglioranza, Data de Julgamento: 27/08/2018, Turma Recursal da Fazenda Pública, Data de Publicação: 10/09/2018).

APELAÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO . RESCISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES. PROCESSO ADMINISTRATIVO. VÍCIOS FORMAIS. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA . NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. Pretensão de anulação de processo administrativo e das sanções aplicadas pelo Município de Araçatuba a licitante por suposto descumprimento contratual, em razão da supressão do direito de defesa no âmbito administrativo. Sentença concessiva da segurança. APELAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA . DESCABIMENTO. VÍCIOS NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. Manifestações da impetrante no âmbito administrativo que, apesar de apresentadas no prazo assinalado pela autoridade processante, foram consideradas intempestivas, em clara afronta aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa . Rescisão unilateral que, embora seja faculdade da Administração, só pode ser levada a efeito se respeitados os princípios e preceitos legais que orientam as contratações com o Poder Público. Direito de defesa que está previsto na Lei de Licitações (14.133/21) e na própria ata de registro de preços elaborada para futura contratação, em sua cláusula nona. Nulidade do processo administrativo, e, conseqüentemente, da rescisão operada e das penalidades aplicadas, que é medida de rigor . Precedentes desta Corte. **Expediente administrativo que culminou na rescisão contratual e aplicação de penalidades à impetrante processado em violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa Sentença mantida.** Recurso voluntário e reexame necessário desprovidos. (TJ-SP - Apelação Cível: 10220033020238260032 Araçatuba, Relator.: Leonel Costa, Data de Julgamento: 11/09/2024, 8ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 11/09/2024).

12

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoNovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoNovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

Desse modo, a soma dos vícios recorrentes e sobrepostos quanto ao procedimento (inciso III) atrai, em bloco, a incidência do **caput do art. 25**, tornando a deliberação impugnada nula **ab initio**, insuscetível de convalidação e apta a ser desconstituída a qualquer tempo.

Evidenciado que a AGER descumpriu o rito legal e regulamentar em todas as suas etapas — da instauração *ex officio* sem contraditório, à ausência de intimação e abertura de prazo formal para se manifestar sobre notas técnicas e relatórios, impõe-se reconhecer a **invalidade da decisão regulatória**, nos termos do art. 25 da Lei 7.692/2002, com a conseqüente suspensão cautelar de seus efeitos e anulação dos autos de infração dela derivados.

II.B - OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VÍCIO PROCEDIMENTAL: AUSÊNCIA PREJUDICIAL DE PARECER JURÍDICO.

13

No processo AGER-PRO-2025/00783, que examinou o reajuste tarifário da concessionária Novo Caminho SPE Ltda., a AGER-MT solicitou e juntou o Parecer Jurídico nº 735/SGAC-PGE, documento que serviu de **controle externo** sobre as bases de cálculo, termos iniciais e sobre a compatibilidade do reajuste com o princípio da modicidade tarifária.

Para a Viação Novo Horizonte, em idêntica matéria de reajuste (Proc. AGER-PRO-2025/00628), o Diretor-Relator dispensou esse mesmo crivo jurídico, limitando-se a despacho genérico, embora o impacto estimado ($\approx 145\%$) fosse muito mais sensível que o verificado no caso da concorrente.

Mas ao assim proceder, tanto ofendeu o princípio da isonomia, quanto implicou em prejuízos concretos para a Concessionária.

Isso porque o art. 4.º, I, da LC 429/2011 impõe à AGER o dever de “*garantir a aplicação do princípio da isonomia no uso e acesso aos serviços concedidos*”. Ao

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaonovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

submeter concessões equivalentes a filtros jurídicos distintos, a Agência criou *discrímen* sem justificativa razoável, ferindo também o art. 5.º, caput, da CF/88.

O art. 3.º da Resolução AGER 003/2023 determina que, concluída a instrução técnica, o processo “*será encaminhado à Advocacia-Geral Reguladora, para análise, com posterior juntada do parecer jurídico*” — a dispensa só é admitida em despacho motivado e “*sem prejuízo da manifestação a posteriori*”

A relevância do tema (reajuste extraordinário de 145 %) torna a dispensa injustificável e evidencia a quebra de isonomia – na verdade, se o parecer jurídico foi necessário para um reajuste de reequilíbrio econômico-financeiro de, aproximadamente, 10%, com muita mais razão seria necessário para um reajuste 15 (quinze) vezes superior.

Mas o que a AGER-MT fez foi inverter a lógica do controle externo: para o reequilíbrio inferior a 10%, o controle externo. Para o reequilíbrio de 145%, nenhum controle de terceiros.

14

A ofensa à isonomia está configurada não apenas na sua aceção formal, quanto, sobretudo, material, ao se assegurar o controle externo sobre uma situação mais branda, mais dispensá-lo em uma situação merecedora de uma análise mais profunda.

Enquadramento como vício de procedimento (art. 25, III, Lei 7.692/2002).

A omissão do parecer jurídico — quando existente em processo análogo — caracteriza “*omissão de formalidade essencial*”, hipótese expressa de invalidade no art. 25, III, da Lei do Processo Administrativo Estadual

O ato decisório, portanto, nasce nulo de pleno direito, pois foi produzido sem o mesmo controle externo conferido à concessionária concorrente, que impediu o desequilíbrio

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacanovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

E nem se diga que, na espécie, a dispensa não teria implicado em prejuízo para a concessionária. Não é verdade. Foi, também, graças à ausência de controle externo nesse processo que se estabeleceu uma discrepância tarifária entre os modais, capaz de inviabilizar o serviço diferenciado.

Não apenas isso, mas sequer foi realizada uma análise comparativa do coeficiente tarifário da Concessionária Viação Novo Horizonte com o praticado por outras empresas da categoria diferenciada para concluir que as tarifas atribuídas à operação da Novo Horizonte estão superiores às daquelas de concessionários que atuam com custos e seccionamentos análogos.

II.C - NULIDADE DA DECISÃO COLEGIADA (ART. 25, II E V, LEI ESTADUAL N.º 7.692/2002)

A deliberação que aprovou o reajuste tarifário de, aproximadamente, 145%, estabeleceu uma **nova realidade** para o Contrato de Concessão, cuja viabilidade econômica deveria -mas não foi- demonstrada no processo administrativo.

Na espécie, a Diretoria Colegiada, baseada em uma Nota Técnica incompleta e aditada por uma Manifestação Técnica que se limitou a atualizar o índice para março de 2025, determinou que o preço das passagens mais do que dobrassem.

O primeiro elemento que implica em flagrante **erro de fato** é que a Nota Técnica ignorou fatos contratuais relevantes. No ano de 2017, a Concessionária Viação Novo Horizonte apresentou uma proposta de preço renovada, válida por 60 (sessenta) dias, que tem como efeito imediato deslocar o termo inicial do reajuste para a data da proposta de preço atualizada (Processo 123558-2013):

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacanonovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br

15



AGERCAP202508135A



VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

III – DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO FORMULADA.

Os coeficientes tarifários formulados pela Contratada foram os mais vantajosos para a Administração Pública e reportados como vantajosos e adequados pela Comissão Especial de Licitação, nos termos da Decisão de Julgamento datada de 25 de julho de 2012.

Essa proposta, pois, **permanece válida e vigente**, devendo, apenas, ser atualizada monetariamente no momento da assinatura do contrato, conforme determina a doutrina e a jurisprudência pátria.

O Coeficiente Tarifário da época correspondia às importâncias abaixo mencionadas:

Contrato	Contratada	MIT /Lote	Valor	Coeficiente
01/2017	Viação Novo Horizonte Ltda	Mit-02 Lote-02	RS 185.406.404,00 (cento e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e quatro reais).	RS 0,183886 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis milésimos de centavos)
02/2017	Viação Novo Horizonte Ltda	Mit-07 Lote -02	RS 402.863.100,05 (quatrocentos e dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cem reais e cinco centavos)	RS 0,149400 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos milésimos de centavos)

16

E as importâncias foram objeto de Termo Aditivo 001/2017/01/ - SINFRA e Termo Aditivo nº 002/2017/01/01 – SINFRA, por meio dos quais os valores **foram atualizados para o ano de 2017**, com fundamento no Parecer nº 1.002/2017/UNIJUR:

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
 Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacanovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br



AGERCAP202508135A





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o Item 11.1 da Cláusula Décima Primeira para atualizar o valor do coeficiente tarifário, em conformidade com a Nota Técnica da Houer Concessões de f. 1.246/1.269, para R\$ 0,247168 (duzentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e oito milésimos de centavos), atualizados até julho de 2017.

1.2. Ainda, alterar o Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira para atualizar o valor do contrato, em conformidade com a Nota Técnica da Houer Concessões de f. 1.246/1.269, para R\$ 249.212.534,68 (duzentos e quarenta e nove milhões duzentos e doze mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), atualizados até julho de 2017.

III – CONCLUSÃO

De todo exposto, **CONCLUI-SE** pela inexistência de óbices a formalização do Termo Aditivo nº 001/2017/01/02 – SINFRA de f. 1.284/1.285, desde que corrigido os apontamentos pertinentes.

17

Por sua vez, consoante consta nas razões da **CI n.º 00419/2025/SREE/AGER**, o primeiro reajuste contratual foi efetivado **em janeiro/2019**, em decorrência do Processo 353280/2018). Quando, em verdade, se trata do segundo reajuste, tendo em vista que o primeiro foi realizado no âmbito da SINFRA.

Logo, não havia base jurídica para acumular índices retroativamente desde 2017, tampouco em relação a 2012, mormente porque o próprio Contrato Administrativo de Concessão estabelece que, para fins de reajuste, serão considerados 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato Administrativo:

13.3 Para fins do primeiro reajuste tarifário serão considerados 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento.

E, na espécie, o Contrato Administrativo foi assinado em **11 de maio de 2017**:

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaonovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.



E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, 11 de maio de 2017.



MARCELO DUARTE MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PODER CONCEDENTE

18



VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
EDGAR ABREU MAGALHÃES
CONCESSIONÁRIA

E reajustado em janeiro de 2019, não sendo possível haver sobreposição de reajuste.

No mesmo sentido, tanto as Notas Técnicas, quanto a Decisão Colegiada desprezaram e não examinaram a elasticidade-renda e a elasticidade-preço da demanda – nenhum estudo de impacto foi apresentado para mostrar se o mercado suportaria passagem 145% mais cara. Sem essa prova, o objeto do ato torna-se incerto e potencialmente ilícito, pois também viola a modicidade tarifária prevista nos arts. 4.º II e 60 da Lei 7.692/2002).

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaonovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

Pois, assim como a Laffer demonstra que, acima de um ponto ótimo, aumentar alíquota reduz arrecadação fiscal, tarifas excessivas podem reduzir a receita global da concessionária (menor demanda), transferindo o custo do risco para o usuário e para o Estado (que arca com eventual desequilíbrio futuro). Deliberar sem modelagem de elasticidade é legislar no escuro: o “pico” da curva não foi sequer estimado.

O objetivo legal da AGER é conciliar modicidade tarifária com justo retorno do investimento (art. 4.º, II, LC 429/2011). Ao aprovar reajuste sem:

- a) parecer jurídico que verifique a legalidade do critério retroativo;
- b) análise de impacto que demonstre benefício ao usuário;
- c) a decisão troca a finalidade pública (proteção do consumidor) por objetivo meramente contábil, desviando-se da finalidade legal e afrontando o art. 25, V.

19

E a ausência de Parecer Jurídico agrava ambos os vícios.

A dispensa imotivada do parecer fere a Res. AGER 003/2023 (arts. 3.º e 15) e priva o ato de fundamentação mínima sobre:

- a) validade de acumular índices anteriores a 2019;
- b) compatibilidade do aumento com o art. 85 do Decreto 1.020/2012 (diferença entre categorias);
- c) compatibilidade do aumento tarifário para com os coeficientes tarifários para outras concessionárias do serviço diferenciado;

Ainda que fosse o caso – e não é – de os cálculos apresentados na Nota Técnica estarem corretos, é o caso de rememorar que a Lei Complementar nº 429/2011

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoNovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

estabelece uma gradação de prioridades da agência de regulação, sendo certo que a modicidade tarifária está localizada no escalão dos objetivos principais:

Art. 2º Constituem objetivos da AGER/MT:

I - assegurar a prestação de serviços adequados, assim entendidos, àqueles que satisfazem as condições de universalidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e **modicidade nas suas tarifas;**

II - garantir a harmonia entre os interesses dos usuários do Poder Concedente e dos delegatários de serviços públicos;

III - **zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro** dos serviços públicos delegados.

Diante desse contexto, em vez de determinar aumento tarifário de quase 150%, com claro potencial de redução de receita, existem outros mecanismos para o reequilíbrio econômico-financeiro, como a concessão de subsídios, créditos e prazo contratual adicional, que podem – e devem – ser discutidos em procedimento regular, com contraditório, ampla defesa e prova técnica.

20

III - PEDIDO CAUTELAR DE SUSPENSÃO IMEDIATA DO REAJUSTE TARIFÁRIO E DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DELE DERIVADOS

Fundamentos jurídicos (fumus boni juris)

A decisão colegiada que majorou o coeficiente tarifário em ~145 % está eivada de vícios já demonstrados: omissão de contraditório, ausência de parecer jurídico obrigatório e desprezo à análise de impacto. Tais vícios enquadram-se nas hipóteses de nulidade previstas no art. 25, II e III, Lei 7.692/2002 (objeto incerto/ilícito e omissão de formalidades essenciais).

Por sua vez, a LC 429/2011 impõe à AGER o dever de garantir isonomia e modicidade das tarifas (art. 4º, I e II), enquanto a LC 432/2011 exige estudos técnicos que

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoonovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoonovohorizonte.com.br



AGERCAP202508135A



VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

assegurem equilíbrio econômico-financeiro e modicidade (art. 39, § 1º e § 4º). Nenhum desses requisitos foi observado na instrução do Processo 00628/2025.

A Resolução AGER 004/2023 também determina que, concluída a instrução técnica, o processo seja remetido à Advocacia-Geral Reguladora para parecer (art. 3º); a dispensa só se admite em despacho motivado e excepcional, o que não ocorreu. Pelo contrário.

Periculum in mora

O art. 61 da Lei 7.692/2002 autoriza a Administração Pública a adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação do interessado, quando houver risco iminente.

O reajuste extraordinário, não testado em termos de elasticidade-demanda, ameaça onerar desproporcionalmente os usuários e poderá, à luz da lógica da curva de Laffer, reduzir a receita global da própria concessionária em razão da retração de passageiros, gerando grave desequilíbrio econômico-financeiro futuro.

A manutenção dos autos de infração lavrados com base no novo coeficiente cria exposição imediata a multas, encargos moratórios e inscrição em cadastros restritivos, configurando risco inverso à concessionária e, reflexamente, aos usuários que dependem do serviço.

Pedidos cautelares

Diante da elevada probabilidade de nulidade e do risco iminente de danos de difícil reparação, requer-se que Vossa Senhoria, com fundamento no art. 61 da Lei 7.692/2002, no art. 25, caput, II e III da mesma lei, nos arts. 4º, I e II da LC 429/2011 e art. 39 da LC 432/2011, bem como no poder geral de cautela insculpido no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal:

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacanovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

- a) Suspenda, com efeitos *ex tunc*, a deliberação da 5.^a Sessão Regulatória de 28/04/2025 que aprovou o reajuste tarifário de ~145 %, mantendo-se provisoriamente a estrutura tarifária vigente até 04/05/2025;
- b) Determine a suspensão imediata de todos os autos de infração ou procedimentos sancionatórios cujo fundamento seja a não aplicação do coeficiente tarifário fixado pela decisão ora impugnada;
- c) Oficie às Diretorias de Fiscalização e de Estudos Econômicos para que se abstenham de exigir, enquanto perdurar a suspensão, a cobrança do novo coeficiente ou a lavratura de novas autuações correlatas;

Assim, presentes o *fumus boni juris*, demonstrado pelos múltiplos vícios procedimentais, e o *periculum in mora*, evidenciado pelo risco econômico-social do aumento abrupto, impõe-se a concessão da medida cautelar pleiteada, em consonância com o art. 61 da Lei 7.692/2002. A suspensão imediata protege usuários, preserva a segurança jurídica e evita prejuízos irreversíveis à concessionária, enquanto se corrige o rito procedimental.

22

IV – DOS PEDIDOS.

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria:

- a) Com base no poder geral de cautela, suspenda, com efeitos *ex tunc*, a deliberação da 5.^a Sessão Regulatória de 28/04/2025 que aprovou o reajuste tarifário de ~145 %, mantendo-se provisoriamente a estrutura tarifária vigente até 04/05/2025;

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacanovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

- b) Determine a suspensão imediata de todos os autos de infração ou procedimentos sancionatórios cujo fundamento seja a não aplicação do coeficiente tarifário fixado pela decisão ora impugnada;
- c) Oficie às Diretorias de Fiscalização e de Estudos Econômicos para que se abstenham de exigir, enquanto perdurar a suspensão, a cobrança do novo coeficiente ou a lavratura de novas autuações correlatas;
- d) Quanto ao mérito, determine a nulidade de todos os atos praticados após a **CI n.º 00419/2025/SREE/AGER**, intimando-se a Concessionária interessada para se manifestar sobre o referido ato, assegurando-se a sua participação para manifestar-se sobre futuros estudos técnicos e relatórios, sempre com a abertura formal de prazo de defesa;
- e) A nulidade de todos os autos de infração lavrados com base no reajuste tarifário deferidos na 5.ª Sessão Regulatória de 28/04/2025.

23

Nesses termos,

Pede e espera deferimento.

De Vitória da Conquista, Bahia para Cuiabá, Mato Grosso, em 02 de julho de 2025.

JULIO RODRIGO
XAVIER MEIRA

Assinado de forma digital por JULIO
RODRIGO XAVIER MEIRA
Dados: 2025.06.02 19:51:06 -03'00'

Júlio Rodrigo Xavier Meira

Advogado e Procurador

OAB/BA 32.886

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199

Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500

Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888

Web Site: <http://www.viacaoNovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoNovohorizonte.com.br



AGERCAP202508135A



1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
FONE (77) 3082-2511
Sediada no Palácio de Carvalho
Escritório Autorizada

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
RUA ROTARY CLUB 174-B CENTRO CEP 45.000-410
(77) 3082-2511 (77) 98807-5593 agendacartoriopaes@gmail.com
Bel. EDGARD JUNIOR ROCHA PAES – TABELIÃO DE NOTAS
Bel. BRUNO ROCHA PAES – TABELIÃO SUBSTITUTO

LIVRO:440 FOLHA:182 ORDEM:26607 PROTOCOLO:30584

PROCURAÇÃO pública outorgada na forma abaixo declarada:

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, ao(s) **dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (02/05/2024)**, nesta Cidade e Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, neste 1º TABELIONATO DE NOTAS PAES, a cargo de EDGARD JÚNIOR ROCHA PAES, TABELIÃO, perante mim **STEFHANI GONÇALVES DE CARVALHO – ESCRIVENTE AUTORIZADA**, compareceu como outorgante **VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, inscrita no CNPJ nº 60.829.264/0001-84, com sede na rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641, bairro Jardim Japão, (Parque Novo Mundo), CEP 02.143-060, São Paulo - SP, neste ato representada por **EDGAR ABREU MAGALHÃES**, brasileiro, maior, capaz, casado com HÉLVIA BARBOZA AZEVEDO MAGALHÃES, sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, (conforme apresentou Certidão de Casamento, Lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paramirim - Bahia, no Livro 07-B, às Folhas 189 a 190, sob nº 855), agropecuarista, natural de Paramirim - Bahia, nascido em 04/08/1930, filho de Manoel Alves Magalhães e Flávia Abreu Magalhães, inscrito no CPF nº 303.019.718-20, portador da cédula de identidade RG nº 7.978.910-9 SSP - SP, e-mail não declarado, telefone não declarado, residente e domiciliado na rua Mario Batista, nº 141, bairro Recreio, CEP 45000-000, Vitória da Conquista - Bahia. Reconhecido(a) como o(a) próprio(a), por mim **ESCRIVENTE AUTORIZADA**, pelos documentos que me foram apresentados do dou fé. E assim, pelo (a) mesmo (a) Outorgante me foi dito por este instrumento público de procuração e na melhor forma de direito que, nomeia e constitui como seu (a) bastante procurador (a) **JULIO RODRIGO XAVIER MEIRA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, advogado, natural de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, nascido em 14/02/1988, portador da identidade de advogado





AGERCAP202508135A





1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
RUA ROTARY CLUB 174-B CENTRO CEP 45.000-410
(77) 3082-2511 (77) 98807-5593 agendacartoriopaes@gmail.com
Bel. EDGARD JUNIOR ROCHA PAES – TABELIÃO DE NOTAS
Bel. BRUNO ROCHA PAES – TABELIÃO SUBSTITUTO

LIVRO:440 FOLHA:182 ORDEM:26607 PROTOCOLO:30584


sob nº 32.886 OAB - BA, inscrito no CPF nº 022.979.385-19, onde consta cédula de identidade RG nº 1295318393 SSP - BA, e-mail não declarado, telefone não declarado, com endereço profissional situado na Avenida Presidente Dutra, nº 840, bairro Patagônia, CEP 45065-075, Vitória da Conquista - Bahia, a quem confere poderes da cláusula *ad judicium* e *ad judicium et extra*, para representar a Outorgante e defender seus interesses, podendo requerer cópia de processos administrativos ou judiciais, ajuizar qualquer espécie de ação ou recurso judicial, impugnações ou recursos administrativos em qualquer modalidade, receber citação, intimações e notificações de qualquer natureza, podendo também participar ativamente de licitações públicas, possuindo poderes para assinar a documentação pertinente, dar lances verbais, formular e assinar propostas de preços, declarações, contratos administrativos ou qualquer documento de interesse da Outorgante, ali tudo requerendo, assinando, prometendo e alegando para o mais fiel desempenho deste mandato, podendo, inclusive, credenciar prepostos, constituir advogados e/ou substabelecer com ou sem reserva de poderes, negociar e firmar Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) junto a: a) Qualquer instância ou tribunal do Poder Judiciário ou da Administração Pública; b) Secretaria da Receita Federal do Brasil; Secretarias da Fazenda dos Estados; Secretarias de Tributos dos Municípios; c) Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Advocacia Geral da União (AGU), Procuradorias Estaduais e Municipais; d) Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); e) Delegacias da Polícia Federal e da Polícia Civil; Polícias Rodoviárias Federal e Estadual; Polícias Militares e Corpos de Bombeiros; f) Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT); Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA), Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos do Mato Grosso (AGER/MT), AGR – Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, DNIT, DNER, assim como qualquer outra agência de regulação em território nacional; g) Departamento de Estradas e Rodagens do Estado da Bahia (DERBA) e 







1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
RUA ROTARY CLUB 174-B CENTRO CEP 45.000-410
(77) 3082-2511 (77) 98807-5593 agendacartoriopaes@gmail.com
Bel. EDGARD JUNIOR ROCHA PAES – TABELIÃO DE NOTAS
Bel. BRUNO ROCHA PAES – TABELIÃO SUBSTITUTO

LIVRO:440 FOLHA:183 ORDEM:26607 PROTOCOLO:30584

Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre (DNIT); h) Ministério Público dos Estados; Ministério Público Federal; Ministério Público do Trabalho; i) Ministérios da Justiça, da Economia e da Cidadania, para assuntos trabalhistas e afins; j) Conselhos de fiscalização profissional; k) Quaisquer órgãos e instâncias das administrações públicas federal, estadual e municipal e autárquicas; l) Serviços notariais e de registro público, tais como tabelionatos de notas, tabelionatos de protesto de títulos, ofícios de registro de imóveis, ofícios de registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas; m) Correios; n) Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS); o) MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA. (atual razão social de VALE FERTILIZANTES S.A.). **O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA SUPRA CITADA. LAVRADO ATRAVES DE MINUTA.** A parte foi alertada, que o presente ato será tomado sem efeito na ausência da assinatura de qualquer uma das partes, após transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura, de acordo com § 1º do Artigo 119 do Código de Normas de Serviços dos Ofício Extrajudiciais – Bahia. O(A)s outorgante(s) declara(m) que: a) não se enquadra na situação de pessoa exposta politicamente no presente momento ou no período abrangido pelos últimos 05 (cinco) anos, não é parente na linha reta, até o segundo grau, nem cônjuge, companheiro(a), enteado(a), nem estreito(a) colaborador(a) de pessoas expostas politicamente; ciente da definição de pessoa exposta politicamente contida na Resolução COAF nº 40/2021 e declara também que não possui envolvimento com atos de financiamento de terrorismo. (Provimento 88/2019 do conselho Nacional de Justiça); e b) estão cientes de que o tratamento de dados pessoais destinados à prática dos atos inerentes ao exercício da atividade notarial dispensa o prévio consentimento do titular dos dados pessoais e possui a finalidade de prestação do serviço público, conforme o art. 5º do PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCI Nº 03/2021 e do artigo 7º, incisos II e III da LGPD e que as informações deste ato serão enviadas à CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados. Foi recolhida a taxa pela prestação de serviço conforme DAJE 9999.032.878619, valor R\$ 108,26

6 1





1º TABELIONATO DE NOTAS PAES

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
RUA ROTARY CLUB 174-B CENTRO CEP 45.000-410
(77) 3082-2511 (77) 98807-5593 agendacartoriopaes@gmail.com
Bel. EDGARD JUNIOR ROCHA PAES – TABELIÃO DE NOTAS
Bel. BRUNO ROCHA PAES – TABELIÃO SUBSTITUTO

LIVRO:440 FOLHA:183 ORDEM:26607 PROTOCOLO:30584

[Handwritten signature]
(Emolumentos: R\$ 52,29 - Taxa Fiscal: R\$ 37,13 - FECOM: R\$ 14,29 - PGE: R\$ 2,08 - Def. Pública: R\$ 1,39 - FMMPBA: R\$ 1,08), que fica arquivado neste Cartório. As informações e dados pessoais, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pelas partes, que se responsabilizam civil e criminalmente por tais informações, reservando-se este Tabelionato de Notas no direito de não corrigir erros daí advindos. Assim disse e a seu pedido eu, **EDGARD JUNIOR ROCHA PAES – TABELIÃO**, mandei digitar este instrumento, o qual, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) outorgante. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do § 5º do Artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Eu, **Vitória Disnar Santos Correia da Silva - auxiliar de cartório** *[Handwritten signature]*, lavei, digitei e conferi. Eu, **STEFHANI GONÇALVES DE CARVALHO – ESCRIVENTE AUTORIZADA**, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes, conferi a presente, assino e dou fé. *[Handwritten signature]*

Em Testemunho *[Handwritten signature]* da Verdade.

[Handwritten signature]
VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
OUTORGANTE

[Handwritten signature]
STEFHANI GONÇALVES DE CARVALHO
ESCRIVENTE AUTORIZADA





1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
RUA ROTARY CLUB 174-B CENTRO CEP 45.000-410
(77) 3082-2511 (77) 98807-5593 agendacartoriopaes@gmail.com
Bel. EDGARD JUNIOR ROCHA PAES – TABELIÃO DE NOTAS
Bel. BRUNO ROCHA PAES – TABELIÃO SUBSTITUTO

LIVRO:440 FOLHA:184 ORDEM:26607 PROTOCOLO:30584

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1253.AC634058-4
5PD10TZ9EM
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
FONE: (77) 3082-2511
Stephan Gonçalves de Carvalho
Escritório Autorizado



AGERCAP202508135A



Comarca de Vitória da Conquista-BA
1º Tabelionato de Notas Paes
EM BRANCO



AGERCAP202508135A





Validador

JUCESP
VIACÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
CNPJ nº 60.829.264/0001-84



JUCESP PROTOCOLO
2.256.719/23-6



EDGAR ABREU MAGALHÃES, nacionalidade brasileira, nascido em Paramirim – BA, em 04/08/1930, casado em regime universal de comunhão de bens, empresário, CPF nº 303.019.718-20, carteira de identidade nº 7978910 9, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1376, Ap 302, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22070-012.

HELVIA BARBOZA AZEVEDO MAGALHÃES, nacionalidade brasileira, nascida em Paramirim – BA, em 26/05/1945, casado em regime universal de comunhão de bens, empresária, CPF nº 007.684.498-63, carteira de identidade nº 7273765 7, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1376, Ap 302, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22070-012.

ISAC AZEVEDO MAGALHÃES, nacionalidade brasileira, nascido em São Paulo – SP, em 11/03/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 830.808.995-04, carteira de identidade nº 11379899 71, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1376, Ap 302, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22070-012.

ÚNICOS sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VIACÃO NOVO HORIZONTE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35207005337 de 02/08/1996, com sede a Rua Soldado José Antônio Moreira, 641, Parque Novo Mundo, São Paulo, SP, CEP 02.143-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 60.829.264/0001-84, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 358.006 em 18/02/1965 e alterações posteriores, sendo a última 57ª Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 464.512/22-00 em 09/09/2022, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Filial 23: FORTALEZA - CE registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23900617780 e CNPJ nº 60.829.264/0024-70, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à RUA DOUTOR RATISBONA, 96, BAIRRO FÁTIMA, CEP 60.411-220.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A Filial 23: FORTALEZA - CE passa a ter o seguinte objeto:

TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS INTERNACIONAIS,
TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAIS,





Validador

JUCESP
VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 60.829.264/0001-84

TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAIS,
TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAIS,
TRANSPORTE COLETIVO URBANO,
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE FRETAMENTO,
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TURISTA,
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS,
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ENCOMENDAS E DESPACHOS,
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES,
SERVIÇO RODOVIÁRIO ENVOLVENDO A COLETA O TRANSPORTE E ENTREGA DE
DOCUMENTOS, CARTAS, VOLUMES, MALAS E MALOTES,
PODENDO AINDA, PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES COMO SOCIA QUOTISTA
OU ACIONISTA.

CNAE FISCAL

4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;
4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;
4922-1/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual;
4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 - Transporte escolar;
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7911-2/00 - Agências de viagens.

CLÁUSULA TERCEIRA. Filial 08: RIO DE JANEIRO – RJ tem por Objeto Social:

TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL/
INTERESTADUAL;
TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO AMBITO MUNICIPAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL/ INTERESTADUAL DE CARGAS SEM





Validador

VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 60.829.264/0001-84

VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CNAE FISCAL

4922-1/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual;
4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;
4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;
4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Vitória da Conquista, Bahia.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

EDGAR ABREU MAGALHÃES, nacionalidade brasileira, nascido em Paramirim – BA, em 04/08/1930, casado em regime universal de comunhão de bens, empresário, CPF nº 303.019.718-20, carteira de identidade nº 7978910 9, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1376, Ap 302, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22070-012.

HELVIA BARBOZA AZEVEDO MAGALHÃES, nacionalidade brasileira, nascida em Paramirim – BA, em 26/05/1945, casado em regime universal de comunhão de bens, empresária, CPF nº 007.684.498-63, carteira de identidade nº 7273765 7, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1376, Ap 302, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22070-012.

ISAC AZEVEDO MAGALHÃES, nacionalidade brasileira, nascido em São Paulo – SP, em 11/03/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 830.808.995-04, carteira de identidade nº 11379899 71, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1376, Ap 302, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22070-012.





Validador

VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 60.829.264/0001-84

ÚNICOS sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35207005337 de 02/08/1996, com sede a Rua Soldado José Antônio Moreira, 641, Parque Novo Mundo, São Paulo, SP, CEP 02.143-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 60.829.264/0001-84, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 358.006 em 18/02/1965, deliberam de pleno e comum acordo consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Soldado José Antônio Moreira, 641, Parque Novo Mundo, São Paulo, SP, CEP 02.143-060.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto(s):

TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS INTERNACIONAIS,
TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAIS,
TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAIS,
TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAIS,
TRANSPORTE COLETIVO URBANO,
TRANSPORTE RODOVIARIO DE FRETAMENTO,
TRANSPORTE RODOVIARIO DE TURISTA,
TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS,
TRANSPORTE RODOVIARIO DE ENCOMENDAS E DESPACHOS,
TRANSPORTE RODOVIARIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES,
SERVICO RODOVIARIO ENVOLVENDO A COLETA O TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CARTAS, VOLUMES, MALAS E MALOTES,
PODENDO AINDA, PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES COMO SOCIA QUOTISTA OU ACIONISTA.

CNAE FISCAL

4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;

4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;

Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Art. 4, III da Lei 14.063/2020 | Regulamento 9/10/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.br/b600366b2b287ea63dcb8d4ff01206c6203b12676ccac257s>



AGERCAP202508135A





Validador

VIACÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 60.829.264/0991-84

4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;
4922-1/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual;
4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 - Transporte escolar;
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7911-2/00 - Agências de viagens.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 18/02/1965 e seu prazo de duração é indeterminado.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade possui as seguintes FILIAIS:

Filial 01: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29900044084 e CNPJ nº 60.829.264/0002-65, situada na Rodovia BR 116, KM 1070, SN, Bairro Patagônia, CEP 45.028-135.

Filial 02: SALVADOR - BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29900106837 e CNPJ nº 60.829.264/0003-46, situada na Estrada Velha de Campinas, KM 05, SN, Bairro Pirajá, CEP 41.270-000.

Filial 03: BRUMADO - BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29900106845e CNPJ nº 60.829.264/0004-27, situada na Avenida Coronel Santos, SN, Bairro Centro, CEP 46.100-000.

Filial 04: SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29900106853 e CNPJ nº 60.829.264/0005-08, situada na Rua Mariano Borges, SN, Bairro Alto do Cruzeiro, CEP 47.640-000.

Filial 05: IBOTIRAMA - BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29900106861 e CNPJ nº 60.829.264/0006-99, situada na Rua Ex Combatentes, 1065, Bairro





Validador

VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 60.829.264/0001-84

Centro, CEP 47.520-000.

Filial 06: GOVERNADOR VALADARES - MG registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31901082347 e CNPJ nº 60.829.264/0007-70, situada na Rua Treze de Maio, 1387, Bairro São Paulo, CEP 35.030-765.

Filial 07: GUANAMBI - BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29900351009 e CNPJ nº 60.829.264/0008-50, situada na Avenida Rio Branco, SN, Bairro São Francisco, CEP 46.430-000.

Filial 08: RIO DE JANEIRO - RJ registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33900198904 e CNPJ nº 60.829.264/0009-31, situada na Loc Terminal Rodoviário Novo Rio, SN, Módulo de Bilheteria (MB) 26, CEP 20.220-000.

Filial 09: PORTO SEGURO - BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29900429211 e CNPJ nº 60.829.264/0010-75, situada na Rodovia BR 367, SN, KM 59, Bairro Mirante da Caravela, CEP 45.810-000.

Filial 10: GUARULHOS - SP registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº de Registro 048.627/96-3 e CNPJ nº 60.829.264/0011-56, situada na Rua Soldado Antônio Martins de Oliveira, 500, Bairro Vila Augusta, CEP 07.031-010.

Filial 11: GOIANIA - GO registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52900310513 e CNPJ nº 60.829.264/0012-37, situada na Avenida Central, 366, Quadra Área Lote 02, Bairro Fazenda Caveiras, CEP 74.583-800

Filial 12: BRASILIA - DF registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 53900147630 e CNPJ nº 60.829.264/0013-18, situada na STRC Trecho 4 Conjunto A, SN, C Lote 07 Parte, Bairro Asa Sul, CEP 71.200-010.

Filial 13: BARREIRAS - BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29900466621 e CNPJ nº 60.829.264/0014-07, situada à Rua Novo Horizonte, 21, Bairro Morada Nobre, CEP 47.810-282.

Filial 14: PIRAPORA - MG registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31901082363 e CNPJ nº 60.829.264/0015-80, situada no Avenida Otávio Carneiro, 244, Guiché SN, Bairro Estação Rodoviária, CEP 39.270-000.

Filial 15: MONTES CLAROS - MG registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31901082371 e CNPJ nº 60.829.264/0016-60, situada no Avenida Cula Mangabeira, 1172, Bairro Santo Expedito, CEP 39.401-001.

Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Art. 4, III da Lei 14.063/2020 | Regulamento 9.10/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/b60036b2cb2b287ea65dcb8d4fb0f206c6203b12676cac2575y>



AGERCAP202508135A





Validador

VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 60.829.264/0001-84

Filial 16: JOAO PINHEIRO - MG registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31901082355 e CNPJ nº 60.829.264/0017-41, situada no Praça Miguel Soares, 154, Guichê 01, Bairro Estação Rodoviária, CEP 39.770-000.

Filial 17: PALMAS - TO registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 17900041158 e CNPJ nº 60.829.264/0018-22, situada NA Quadra ASR SE 75 Conjunto QI 03, SN, LOTES 27/30, Bairro Centro, CEP 77.016-524.

Filial 18: SEABRA - BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29900686957 e CNPJ nº 60.829.264/0019-03, situada à BR 242, SN, KM 277, Bairro Santa Luzia, CEP 46.900-000.

Filial 19: ARACAJU - SE registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28900099759 e CNPJ nº 60.829.264/0020-47, situada à Rua Jonaldo Bonfim, 781, Bairro Santos Dumont, CEP 49.087-350.

Filial 20: CAMPINAS - SP registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35904013749 e CNPJ nº 60.829.264/0021-28, situada à Rua Uirapuru, 265, Bairro Barão Geraldo, CEP 13.082-706.

Filial 21: IMPERATRIZ - MA registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21900294229 e CNPJ nº 60.829.264/0022-09, situada à Rodovia BR-010, 335, 1º andar sala 09-B, Bairro Centro, CEP 65.903-390.

Filial 22: TERESINA - PI registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 22900198921 e CNPJ nº 60.829.264/0023-90, situada à Avenida Getúlio Vargas, 2771, sala 02, Bairro Redenção, CEP 64.017-815.

Filial 23: FORTALEZA - CE registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23900617780 e CNPJ nº 60.829.264/0024-70, situada à Rua Doutor Ratisbona, 96, Bairro Fátima, CEP 60.411-220.

Filial 24: BARRA DAS GARÇAS - MT registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51900451531 e CNPJ nº 60.829.264/0025-51, situada à Rua Doutor Cássio Veiga de Sá, SN, sala 06, Bairro BR-070, CEP 78.600-000.

Filial 24: CUIABÁ - MT registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51900465524 e CNPJ nº 60.829.264/0026-32, situada à Rua Doutor Cassio Veiga de Sa, SN, Box 22, 23 e 39 Terminal Rodoviário Engenheiro Cássio Veiga de Sá, Bairro Alvorada, CEP 78.048-610.

Filial 25: CARMOPOLIS- SE registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 60.829.264/0001-84

nº 28900297763 e CNPJ nº 60.829.264/0027-13, situada à Rua Maria Jose Magalhaes Oliveira, SN, Bairro Antônio Carlos da Conceição, CEP 49.740-000.

Filial 26: IRECE- BA registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 29902051134 e CNPJ nº 60.829.264/0028-02, situada à Avenida Primeiro de Janeiro, 1271, Bairro Centro, CEP 44.900-000.

Filial 27: PARAMIRIM- BA, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 29902051142 e CNPJ nº 60.829.264/0029-85, situada à Avenida Dr. Júlio Bernardo, 3, Bairro Centro, CEP 46.190-000.

Filial 28: OSASCO- SP registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 35906442230 e CNPJ nº 60.829.264/0030-19, situada à Rua Erasmo Braga, 1.500, Box 5, Bairro Presidente Altino, CEP 06.213-008.

CLÁUSULA SEXTA. Permanecem os seguintes pontos de apoio:

- 1) **TEOFILO OTONI - MG**, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 31901781865, situada à Praça Antônio Carlos, loja 23, Estação Rodoviária Centro;
- 2) **JANUARIA - MG**, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 31901781865, situada à Avenida Raniero Leire, SN, Centro, Rodoviária;
- 3) **LEOPOLDINA - MG**, situada à Rodovia BR-116, KM 194. Zona Urbana;
- 4) **JAMAPARA - RJ**, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 33900524011 situada às margens da Rodoferroviária de Brasília - Setor Noroeste, SN, Guichê 43, térreo;
- 5) **GOVERNADOR VALADARES - MG** situada à Rua Luiz Lucciola, 400, sala 02 (antiga Rua P) Nova Vila Bretas, CEP 35.051-610.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SETIMA. O capital social é de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais) em moeda corrente nacional, representado por 43.000.000 (quarenta e três milhões) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuídos aos sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
EDGAR ABREU MAGALHÃES	38.700.000 (trinta e oito milhões e setecentas mil) quotas	R\$ 38.700.000 (trinta e oito milhões e setecentas mil reais)	90%

Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Art. 4, III da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/660036b2cb287ea63dcb844fb0f206c6203b12676ccac25?y>



AGERCAP202508135A





Validador

VIACÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 60.829.264/0001-84

HELVIA BARBOZA AZEVEDO MAGALHÃES	2.150.000 (dois milhões e cento e cinquenta mil) quotas	R\$ 2.150.000 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais)	5%
ISAC AZEVEDO MAGALHÃES	2.150.000 (dois milhões e cento e cinquenta mil) quotas	R\$ 2.150.000 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais)	5%

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA. A administração da sociedade caberá a(o) ISOLADAMENTE Sócio(a) EDGAR ABREU MAGALHÃES e ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HELVIA BARBOZA AZEVEDO MAGALHÃES, estando investido das funções de Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, respectivamente, os quais desde já fica autorizado o uso do nome empresarial, com poderes para assinar em conjunto ou isoladamente em todas as operações relativas a administração da Sociedade; tais como: movimentações de contas bancárias e financeiras, assinaturas em cheques, ordem de pagamento, transferências, endossos, contratações e demissão de pessoal, venda de móveis, bens imóveis e as demais operações pertinente a função, todos os diretores representará a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquia, praticando enfim todas as operações de interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. É expressamente vedado o uso da razão social para prestação de avais, endosso, abonos ou finanças de favor ou qualquer outro ato estranho ao interesse social, respondendo o sócio pessoal e particularmente pelo excesso de mandato.

Parágrafo Segundo. As deliberações dos sócios serão realizadas na sede social. Dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objeto da mesma, na forma do Parágrafo 3º do artigo 1072 CC/2002.

Parágrafo Terceiro. Em razão do exercício das suas atribuições, o sócio administrador poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade, não sendo obrigatórias tais retiradas, cabendo aos sócios, mediante documento particular, definir quando serão devidas e respectivos valores.





JUCESP

VIACÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 60.829.264/0001-84

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Vitória da Conquista, Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São Paulo - SP, 19 de julho de 2023.

EDGAR ABREU MAGALHAES
CPF nº 303.019.718-20

Edgar Abreu Magalhães
Data: 20/07/2023 18:18
#f55c9ed2742131ea9954205ca2b40c4

SIGNATÁRIO

HELVIA BARBOZA AZEVEDO MAGALHAES
CPF nº 007.684.498-63

Helvia B. A. Magalhães
Data: 20/07/2023 18:18
#f56389f2742131ea9954205ca2b40c4

SIGNATÁRIO

ISAC AZEVEDO MAGALHAES
CPF nº 830.808.995-04

Isac Azevedo Magalhães
Data: 20/07/2023 18:18
#f5659d742742131ea9954205ca2b40c4

SIGNATÁRIO

RUBEM BALDOW
CPF nº 573.346.505-06

Rubem Baldow
Data: 20/07/2023 18:18
#f56a8802742131ea9954205ca2b40c4

SIGNATÁRIO



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Art. 4, III da Lei 14.063/2020 | Regulamento 9/10/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.aer/b600036b2cb2b287ca634cb844f8f0f206c6203b12676ccac257sv>



AGERCAP202508135A



autentique

Autenticação eletrônica pg. 12
Data e horários em GMT-03:00 Brasília
Código Identificador do Documento: b66036b2cb2b287ea63dcb8d4fb0f206c6203b12676ccac25

Página de auditoria



Link de validação: <https://valida.ae/b60036b2cb2b287ea63dcb8d4fb0f206c6203b12676ccac25>
Assinatura Eletrônica Qualificada (Art. 4, III da lei 14.063/2020)

Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Este documento foi assinado usando certificados da cadeia ICP-Brasil, acesse verificador.jt.br ou abra o arquivo em um leitor PAdES para verificar as assinaturas



AGERCAP202508135A





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, EDGAR ABREU MAGALHAES, portador da Cédula de Identidade nº 79789109, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 303.019.718-20, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Soldado Jose Antonio Moreira, 641, Parque Novo Mundo, SP, São Paulo, CEP 02143-060, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

 **SIGNATÁRIO**
Edgar Abreu Magalhães
Data: 27/07/2023 14:41
F8A36152c4e11Te09a402ED408334


EDGAR ABREU MAGALHAES
RG: 79789109
VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA

Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Art. 4. III da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/FC)



AGERCAP202508135A



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.829.264/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1966
NOME EMPRESARIAL VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SOLDADO JOSE ANTONIO MOREIRA	NÚMERO 641	COMPLEMENTO *****
CEP 02.143-060	BAIRRO/DISTRITO PARQUE NOVO MUNDO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO@GRUPONH.COM.BR		TELEFONE (77) 2102-8522/ (77) 2102-8500
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2024 às 14:34:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MAJOR DE 65 ANOS GUMBLETON GAUNT
PROIBIDO PLASTIFICAR
CARTeira DE IDENTIDADE
B649-084570
ASSINATURA DO TITULAR
Edgar Abreu Magalhães

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 7.978.910-9 DATA DE EMISSÃO 06/SET/2012
NOME EDGAR ABREU MAGALHÃES
FILIAÇÃO MANOEL ALVES MAGALHÃES
E FLAVIA ABREU MAGALHÃES
PARAMIRIM -BA 04/AGO/1930
DOC ORIGEM PARAMIRIM-BA
PARAMIRIM
CC:LV.B07 /FLS.189 /N.000855
CPF 303019718/20
176 Delegado Divisionária de Polícia HIRGD.SS/SP
Assinatura do Diretor
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





03/06/25, 09:22

E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - [Viação Novo Horizonte] Protocolo no AGER-PRO 202...



Protocolo AGER <protocolo@ager.mt.gov.br>

[Viação Novo Horizonte] Protocolo no AGER-PRO 2025-00628

1 mensagem

Julio Rodrigo <julio@gruponh.com.br>
Para: PROTOCOLO AGER <protocolo@ager.mt.gov.br>
Cc: Ricardo Budtinger <ricardo@gruponh.com.br>

2 de junho de 2025 às 18:57

Prezados senhores servidores da AGER-MT,

Poderiam, por gentileza, protocolar esse documento nos autos do processo epigrafado?

Atenciosamente,

--

Júlio Rodrigo
Advogado e Procurador
Telefone: 55 (77) 2102-8539 - Fax: 55 (77) 2102-8504 - Cel: 55 (77) 99129-9853




Confidencialidade: A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados. Muito obrigado.

Confidentiality Notice: The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank. Thank you.

2 anexos

 **Chamamento - AGER-PRO-2025-00628.pdf**
572K

 **VNH - Procuração e documentos.pdf**
2532K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=7a3aba8cc4&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1833859933013432118&siml=msg-f:18338599330134...> 1/1



Autenticado com senha por GABRIELLE BRUGNAGO CORDEIRO - Terceirizado(a) / CPA - 03/06/2025 às 09:23:58.
Documento Nº: 27490080-3105 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27490080-3105>



AGERCAP202508135A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 07218/2025/CPA/AGER

Cuiabá/MT, 03 de junho de 2025

Ao (À) SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS
ECONOMICOS

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE EXPEDIENTE

A Superintendente

Janice Alves

Prezado,

Por ordem do Presidente, encaminho o presente Termo de Expediente para ciência e as devidas providências, conforme necessário.

Atenciosamente,

GABRIELLE BRUGNAGO CORDEIRO
Auxiliar Administrativo
PROTOCOLO/PRESIDENCIA/PORTARIANº013/2024/AGER/MT

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por GABRIELLE BRUGNAGO CORDEIRO - 03/06/2025 às 09:24:25.
Documento Nº: 27490145-808 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27490145-808>



AGERDES202507218A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 07229/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 03 de junho de 2025

Ao (À) GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA
ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Segue o documento para tratamento adequado.

Adicionalmente, informamos que o processo, objeto do pedido, se trata do Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

Atenciosamente,

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS

Classif. documental	996
---------------------	-----



AGERDES202507229A



Assinado com senha por JANICE ALVES - 03/06/2025 às 10:12:50.
Documento Nº: 27494413-3105 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27494413-3105>

SIGA



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br
www.mt.gov.br

Processo nº.	AGER-PRO-2025/00628
Interessado	NOVO HORIZONTE
Recurso Ordinário	Art. 41, II, Resolução 004/2023- Princípio da Instrumentalidade das Formas e Fungibilidade Recursal
Juízo de Admissibilidade	Inteligência do Art. 44 § 1º Resolução 004/2023
Número	11

I – Do Saneamento Processual:

Da aplicação dos princípios processuais da Instrumentalidade das Formas e Fungibilidade Recursal.

Versa os autos de Reajuste contratual, da empresa e Concessionária, Viação Novo Horizonte, aberto de ofício, com fundamentos legais e manifestação jurídica pela possibilidade, devidamente instruído e com decisão Regulatória de reajuste no dia 28.04.2025, na quinta Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025 realizada.

No dia 29.04.2025, a empresa foi devidamente notificada, conforme e-mail comprobatório as páginas 146 e no dia 02.05.2025 a empresa e notificada novamente pela área técnica para tomar conhecimento dos quadros tarifários, já reajustados.

E empresa no dia 03.06.2025, faz protocolo de peça processual, intitulada, Chamamento do feito à ordem com pedido de Suspensão Cautelar de Decisão administrativa.

Em pese a inominada peça defensiva, verifica-se que o documento juntado, questiona o mérito do processo e suas razões, logo, por total ausência de previsão legal de tal instrumento em nosso regulamento processual e procedimental, resta claro a necessidade de recebimento do pleito como Recurso Ordinário fosse visto, discussão de mérito da decisão emanada pela Diretoria Executiva Colegiada, em cotejo ao princípio da Instrumentalidade das formas e fungibilidade recursal.

Logo, neste ponto, saneio e decido por tratar de peça impugnativa recursal, nos termos do Art. 44 § 1º Resolução 004/2023, passo a análise dos pressupostos orientadores de seu recebimento.

II- DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL Inteligência do art. 44, §1º da Resolução 004/2023

Versa o presente recurso de irrisignação da recorrente acerca da decisão emanada por esta Diretoria Executiva Colegiada no processo **AGER-PRO-2025/00628** com decisão emanada pela DEC em 28.04.2025 e intimação da empresa em 29.05.2025.

II.1 Dos Pressupostos de admissibilidade aferidos

Diante das regras estabelecidas pela Resolução 004/2023 em seu art. 44 e parágrafos, os pressupostos de admissibilidade a serem analisados, são: Previsibilidade e cabimento do instrumento; Legitimidade ativa e processual, interesse recursal e Tempestividade.

Página 1 de 2



AGERDIC202507355A



Quanto a previsibilidade legal e seu cabimento resta incontroverso, visto sua subserviência processual contida em resolução normativa interna e as razões expostas nas linhas acima que recebe o pleito da empresa como Recurso ordinário.

Quanto a Legitimidade ativa e processual, a representatividade processual resta comprovado com advogado constituído nos autos, Dr. Júlio Rodrigo Xavier Meira, com documentos que comprovam seu ônus mandatário, devidamente reconhecido por quem de direito, Senhor Edgar Abreu Magalhães.

Quanto a tempestividade, observo que a decisão objurgada foi emanada pela DEC em 28.04.2025 e a empresa intimada da mesma em 29.05.2025, a recorrente faz protocolo de suas irrisignações em 03.06.2025, logo, não satisfeitos os pressupostos processuais ligados a TEMPESTIVIDADE, visto que o prazo para interposição de recurso, nos termos da resolução processual e seu rito, 004/2023, contagem do prazo de 15 dias úteis para ingresso do Recurso Ordinário, teria sua contagem a partir da sua intimação, no caso, dia 29.04.2025, momento em que foi devidamente notificada por e-mail, logo prazo final seria o dia 20.05.2025.

II.2 Da conclusão e da admissibilidade.

Isso posto, concluo o presente exame recebendo a peça processual como Recurso Ordinário fosse, em homenagem ao princípio da instrumentalidade das formas e da fungibilidade recursal, contudo, **faço juízo de admissibilidade negativo**, dado a intempestividade de sua interposição, nos termos do art. 44 § 2º da Resolução 004/2023.

Cuiabá/MT, 12 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE REGULADOR
AGER/MT





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE
MATO GROSSO

PROCESSO AGER-PRO-2025/00628

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encerrei o volume 1 do processo em epígrafe.

Cuiabá, 12 de junho de 2025.

**LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA**

<i>Classif. documental</i>	151.1
----------------------------	-------



PROCESSO ADMINISTRATIVO



**Governo de
Mato
Grosso**

Governo do Estado de Mato Grosso

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

Processo Nº

AGER-PRO-2025/00628

Data de abertura

12/03/2025

OBJETO

Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de
Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA

ARQUIVADO

CX _____ / _____ / 20____

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 12/03/2025 às 08:25:15.
Documento Nº: 25287658-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25287658-1958>



AGERPRO202500628V02

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO Nº 00070/2025/GPRAGER/AGER

Pauta da Reunião: ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DA AGER/MT - 2025

Ao décimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, em formato híbrido (presencial na sede da AGER/MT, Avenida Carmino de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e online via Google Meet), conforme cronograma e convocação, realizou-se a Nona Reunião Ordinária Administrativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT. Como assinantes da Ata, registra a presença dos Senhores, de forma presencial: Luís Alberto Nespolo (Presidente Regulador), José Ricardo Elias (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias), e a Aléa Almeida de Oliveira (Chefe de Gabinete Regulador), a distância Dr. Felipe Tomaz Borges (Advogado Geral Regulador), abaixo assinado. Como participante em sala, Hellen de Lima Xavier (assessora de gabinete).

Pauta deliberada:

1. AGER-CIN-2025/00536 - AGER/MT - Assunto: Proposta de Revogação da Decisão da DEC sobre Sobrestamento de Processos. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Item retirado de pauta e que a Chefia de Gabinete devolva a DRTR.

2. AGER-PRO-2025/00706 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº 4739. Ciência da Decisão Reguladora Monocrática: nº 246/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 246/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 4046 e decide por incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para dar publicidade a decisão monocrática.

3. AGER-PRO-2025/00417 - Viação Juína Transportes - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº 4439. Ciência da Decisão Reguladora Monocrática: nº 264/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 264/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 2755 e decide por incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para dar publicidade a decisão monocrática.

4. AGER-PRO-2025/01189 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Projeto Executivo do Mercado MIT 03 Lote I da Categoria Básica, em Condição Excepcional e Transitória até o Certame Definitivo. Ciência da Decisão Monocrática nº 267/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 267/2025 quanto ao projeto Executivo do Mercado MIT 03 Lote I da Categoria Básica, em Condição Excepcional e Transitória até o Certame Definitivo e decide por incluir em

Classif. documental 011.1





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para dar publicidade a decisão monocrática.

5. AGER-PRO-2025/01066 - SPE Tarumã Transportes LTDA - Assunto: Projeto executivo MIT04 lote I. Concessão do mercado intermunicipal de transporte de passageiros – MIT4 - lote I, serviço principal integrante do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do estado de Mato Grosso – STCRIP/MT. Ciência da Decisão Monocrática nº 257/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 257/2025 quanto ao projeto executivo MIT04 lote I e decide por incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para dar publicidade a decisão monocrática.

6. AGER-PRO-2024/01365 – Rio Novo Transportes e Turismo LTDA. Assunto: Auto de Apreensão nº 3033. Relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovias.

Incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para apresentar relatório e voto.

7. AGER-PRO-2025/01322 – Joceli Felisberto Paulino. Assunto: Auto de Apreensão nº 3381. Liberação de Veículo - Relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovias.

Incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para apresentar relatório e voto.

8. AGER-PRO-2024/02018 – Rio Novo Transportes e Turismo LTDA. Assunto: Auto de Apreensão nº 3148. Relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovias.

Incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para apresentar relatório e voto.

9. AGER-PRO-2025/01165 - SINART TERMINAL RODOVIARIO DE CUIABA SPE LTDA. Resumo do Assunto: Reajuste das Tarifas de Embarque e Tarifas de Utilização de Plataformas do Terminal Rodoviário Eng. Cássio Veiga de Sá, município de Cuiabá. Agendamento de Sessão Regulatória. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide agendar a 8ª Sessão Regulatória para o dia 04 de julho de 2025, com início às 14h00 e decide por incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para convalidar a decisão do agendamento.

10. AGER-PRO-2023/02528 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Relatório de Acompanhamento de Contrato. Agendamento de Sessão Regulatória. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide agendar a 8ª Sessão Regulatória para o dia 04 de julho de 2025, com início às 14h00 como 2º item de pauta e decide por incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para convalidar a decisão do agendamento.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

11. AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA. Ciência do Juízo de Admissibilidade. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a negativa do Juízo de Admissibilidade nº 011/2025 e decide por incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para dar publicidade a decisão monocrática.

12. AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA. Ciência do Juízo de Admissibilidade. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a negativa do Juízo de Admissibilidade nº 010/2025 e decide por incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para dar publicidade a decisão monocrática.

13. AGER-PRO-2025/01042 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) - Assunto: Ofício nº 083/2025- Solicitação de envio Nota Técnica do Projeto de Lei Complementar nº 48/2022. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por devolver o processo a DRTR para maior instrução.

14. AGER-TER-2025/01666 - 34ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital - Assunto: Ofício n. 103/2025/34a PJC - SIMP 001300-005/2021 - Solicitação para promover a audiência pública e consulta pública com a participação das empresas (concessionárias), sociedade, classes representativas (Conselho Municipal e Estadual da Pessoa com Deficiência). Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por oficiar respondendo ao Ministério Público quanto, informando quanto as manifestações técnicas das áreas; e no mesmo sugerir reunião conjunta entre os órgãos: AGER/MT; MP/MT; SINFRA/MT e os representantes das Concessionárias, sendo promovida pela agência reguladora, com a finalidade de tratativas quanto ao tema de acessibilidade plena nos veículos operados no STCRIP.

15. AGER-PRO-2022/01569 – SINART Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. - Assunto: Contestações quanto ao cálculo das perdas de receita de locação durante a pandemia de COVID-19 / NOTA TÉCNICA – PROCESSO. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade declara ciente quanto as tratativas que ocorrerão quanto ao processo em epígrafe através desta presidência:

a) Que a Chefia de Gabinete estará notificando a Concessionária da decisão emanada pelo ilustre Secretário de Infra Estrutura, Marcelo de Oliveira (pag. 1021/1022), que a





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
presente notificação sirva de contagem de prazos, para as medidas que a empresa compreender necessários, visto que ao Poder Público, impõem o dever de dar ciência ao Administrado das decisões que lhe afetem, reiterando em ofício notificador, que resta esgotado nesta instância regulatória, qualquer via recursal, com base nos limites da competência decisória do órgão;

b) Ao fim, que os autos sejam encaminhados para arquivo junto a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos; e

c) Incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para dar publicidade a decisão monocrática.

16. DECRETO Nº 1.209, DE 2 DE JANEIRO DE 2025 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança. Discussão sobre a Estrutura. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por agendar Reunião Extraordinária Administrativa da AGER/MT para o dia 17 de junho de 2025, das 09h00 às 12h00.

Participantes: abaixo assinado:

Cuiabá/MT, 13 de junho de 2025

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

FELIPPE TOMAZ BORGES
ADVOGADO GERAL REGUL
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

WILBER NORIO OHARA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS

JOSE RICARDO ELIAS
DIRETOR REGULADOR





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO Nº 00068/2025/GD/AGER

Pauta da Reunião: ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA AGER/MT DO ANO DE 2025

Ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 10h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Décima Primeira Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmino de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presente em sala, Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador e a distância, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia Ferrovia, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, e de forma online registra a presença do Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, abaixo assinados. Como participante em sala registra a presença da Hellen de Lima Xavier.

Pauta deliberada:

1. AGER-PRO-2024/02584 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº3348. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3650.

2. AGER-PRO-2024/01888 - Expresso Itamarati S.A. - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº4324. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3726.

3. AGER-PRO-2024/01578 - Viação Juína Transportes - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº3795. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3540.

4. AGER-PRO-2024/01746 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº6501. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

Classif. documental 011.1





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3629.

5. AGER-PRO-2024/02047 - LOGTRANS - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº3347. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3138.

6. AGER-PRO-2024/02034 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº6516. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3635.

7. AGER-PRO-2024/01365 – Rio Novo Transportes e Turismo LTDA. Assunto: Auto de Apreensão nº 3033. Apresentação de Relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, MANTENDO O AUTO DE APREENSÃO Nº 3033, imposto à empresa Rio Novo Transporte e Turismo LTDA, por operação de serviço intermunicipal de transporte de passageiros em horário, itinerário ou seção não autorizados pela AGER/MT, em descumprimento ao art. 57, I, “a” da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, bem como pela aplicação de acréscimo de 25% sobre a base de cálculo da primeira apreensão, por ser reincidente.

8. AGER-PRO-2025/01322 – Joceli Felisberto Paulino. Assunto: Auto de Apreensão nº 3381. Liberação de Veículo - Apresentação de Relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela perda de objeto, tendo em vista que o veículo já foi liberado. Por fim, decide ainda, pelo encaminhamento dos autos à Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário – SRTR, para continuidade da tramitação e análise do mérito do Auto de Apreensão nº 3381.

9. AGER-PRO-2024/02018 – Rio Novo Transportes e Turismo LTDA. Assunto: Auto de Apreensão nº 3148. Apresentação de Relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela ANULAÇÃO DO AUTO DE APREENSÃO Nº 3148, imposto à empresa Rio Novo Transportes e Turismo Ltda, em razão do vício de legalidade, por erro na identificação da





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO autuada, bem como encaminhar os autos à Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário para atualização e a devida baixa no sistema, e após que seja remetido à Corregedoria para que adote as devidas providências.

10. AGER-PRO-2024/00333 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº 3442. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3383 lavrado em 06/04/2024, aplicado à Autuada Viação Novo Horizonte Ltda., pela prática do ato infracional de: inobservância de qualquer exigência desta lei complementar, decretos, resoluções ou demais normas sobre transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, capitulado no art. 55, II, “m””, da LC nº432/2011.

11. AGER-PRO-2024/00729 - Itanorte Transportes SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº 4207. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 3356 lavrado em 20/05/2024, aplicado à Itanorte transportes SPE Ltda, pela prática de ato infracional: atraso no horário de partida, capitulado no art. 55, I, “d””, da Lei Complementar nº 432/2011.

12. AGER-PRO-2024/00593 - Viação Juína Transportes - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº 4207. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 3180 lavrado em 24/01/2024, aplicado à Viação Juína transportes, pela prática de ato infracional: atraso no horário de partida, capitulado no art. 55, I, “d””, da Lei Complementar nº 432/2011.

13. AGER-PRO-2024/00112 - LOGTRANS - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº 3291. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 3199 lavrado em 18/01/2024, aplicado à Logtrans Eireli, pela prática de ato infracional: atraso no horário de partida, capitulado no art. 55, I, “d””, da Lei Complementar nº 432/2011.

14. AGER-PRO-2022/01569 – SINART Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. - Assunto: Contestações quanto ao cálculo das perdas de receita de locação durante a pandemia de COVID-19 / NOTA TÉCNICA – PROCESSO. Dar publicidade a Decisão. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade declarou ciente quanto





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
as tratativas que ocorrerão quanto ao processo em epígrafe através desta presidência:

- 1) Que a Chefia de Gabinete estará notificando a Concessionária da decisão emanada pelo ilustre Secretário de Infra Estrutura, Marcelo de Oliveira (pag. 1021/1022), que a presente notificação sirva de contagem de prazos, para as medidas que a empresa compreender necessários, visto que ao Poder Público, impõem o dever de dar ciência ao Administrado das decisões que lhe afetem, reiterando em ofício notificador, que resta esgotado nesta instância regulatória, qualquer via recursal, com base nos limites da competência decisória do órgão;
- 2) Ao fim, que os autos sejam encaminhados para arquivo junto a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos.

15. AGER-PRO-2025/00706 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº 4739. Dar publicidade e convalidar decisão exarada na 11ª Reunião Administrativa Da DEC de Ciência da Decisão Reguladora Monocrática: nº 246/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade declara ciente a decisão monocrática de nº 246/2025, pela anulação do Auto de Infração nº 4046.

16. AGER-PRO-2025/00417 - Viação Juína Transportes - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº 4439. Dar publicidade e convalidar decisão exarada na 11ª Reunião Administrativa Da DEC de Ciência da Decisão Reguladora Monocrática: nº 264/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade declara ciente a decisão monocrática de nº 264/2025, pela anulação do Auto de Infração nº 2755.

17. AGER-PRO-2025/01189 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Projeto Executivo do Mercado MIT 03 Lote I da Categoria Básica, em Condição Excepcional e Transitória até o Certame Definitivo. Dar publicidade e convalidar decisão exarada na 11ª Reunião Administrativa Da DEC de Ciência da Decisão Reguladora Monocrática: nº 267/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade declara ciente a decisão monocrática de nº 267/2025, pela aprovação do Projeto Executivo apresentado pela empresa AM Transportes Rodoviários SPE Ltda.

18. AGER-PRO-2025/01066 - SPE Tarumã Transportes LTDA - Assunto: Projeto executivo MIT04 lote I. Concessão do mercado intermunicipal de transporte de passageiros – MIT4 - lote I, serviço principal integrante do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do estado de Mato Grosso – STCRIP/MT. Dar publicidade e convalidar decisão exarada na 11ª Reunião Administrativa Da DEC de Ciência da Decisão Reguladora Monocrática: nº 257/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade declara ciente a decisão monocrática de nº 257/2025, pela aprovação parcial do Projeto Executivo apresentado pela empresa SPE Tarumã Transportes Ltda.

19. AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA. Ciência do Juízo de Admissibilidade. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a negativa do Juízo de Admissibilidade nº 011/2025.

20. AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA. Ciência do Juízo de Admissibilidade. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a negativa do Juízo de Admissibilidade nº 010/2025.

21. AGER-PRO-2024/02860 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Auto de Apreensão nº 3238. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do processo o Presidente Regulador.

22. AGER-PRO-2025/01165 - SINART TERMINAL RODOVIARIO DE CUIABA SPE LTDA. Resumo do Assunto: Reajuste das Tarifas de Embarque e Tarifas de Utilização de Plataformas do Terminal Rodoviário Eng. Cássio Veiga de Sá, município de Cuiabá. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela inclusão do item na pauta e o agendamento da 08ª Sessão Regulatória, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, com início às 14h00.

23. AGER-PRO-2023/02528 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Análise sobre a possibilidade de Caducidade - Contrato nº 001/2017/00/00/00-SINFRA MIT 2 LOTE 02 e Contrato nº 002/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela inclusão do item na pauta e o agendamento da 08ª Sessão Regulatória, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, com início às 14h00 como segundo item de pauta.

Participantes: abaixo assinado:

Cuiabá/MT, 13 de junho de 2025

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)

GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

FELIPPE TOMAZ BORGES
ADVOGADO GERAL REGUL
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

WILBER NORIO OHARA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS

JOSE RICARDO ELIAS
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 01579/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025

Assunto: Ciência da decisão da Diretoria Executiva da AGER/MT proferida na 11ª Reunião Ordinária Deliberativa

Ao Excelentíssimo Senhor,
RICARDO BUDTINGER
Representante
Viação Novo Horizonte Ltda.
Rua Das Araras, nº 5841- Parque Ohara, CEP 78.080-460 - Cuiabá-MT.

Prezado Representante,

Ao tempo em que o cumprimento(a), venho por meio deste, **dar conhecimento da decisão** da Diretoria Executiva da AGER/MT proferida na 11ª Reunião Ordinária Deliberativa realizada em 13 de junho de 2025:

Item de Pauta (19) - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a **negativa do Juízo de Admissibilidade nº 011/2025.**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Classif. documental	151.141
---------------------	---------



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 18/06/2025 às 17:23:45.
Documento Nº: 27979084-6534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27979084-6534>



AGEROFI202501579A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 18/06/2025 às 17:23:45.
Documento Nº: 27979084-6534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27979084-6534>



AGEROFI202501579A

Viação Novo Horizonte ITEM 19 E 20 - Ciência da decisão da Diretoria Executiva da AGER/MT proferida na 11ª Reunião Ordinária Deliberativa

1 mensagem

Gabinete da Presidência <presidencia@ager.mt.gov.br>

Para: novohorizontecuiaba@gmail.com, Ricardo Budtinger <ricardo@gruponh.com.br>

18 de junho de 2025 às 17:44



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ao Excelentíssimo Senhor,
RICARDO BUDTINGER
Representante
Viação Novo Horizonte Ltda.
Rua Das Araras, nº 5841- Parque Ohara, CEP 78.080-460 - Cuiabá-MT.

Prezado Representante,

Ao tempo em que o cumprimento(a), venho por meio deste, **dar conhecimento da decisão** da Diretoria Executiva da AGER/MT proferida na 11ª Reunião Ordinária Deliberativa realizada em 13 de junho de 2025:

Item de Pauta (19) - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a **negativa do Juízo de Admissibilidade nº 011/2025.**

Item de Pauta (20) - AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a **negativa do Juízo de Admissibilidade nº 010/2025.**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS



2 anexos

20 - AGEROFI202501580A.pdf
66K

19 - AGEROFI202501579A.pdf
66K



AGERCAP202509086A





Gov. do Estado de Mato Grosso
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo Administrativo: AGER-PRO-2025/00628: 2º Volume

RESPONSÁVEL: HELLEN DE LIMA XAVIER

MOTIVO: incorreto.

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 226 a 227 do 2º Volume do
Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 24 de junho de 2025.

HELLEN DE LIMA XAVIER
Terceirizado(a)





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE
MATO GROSSO

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo Administrativo: AGER-PRO-2025/00628: 2º Volume

RESPONSÁVEL: HELLEN DE LIMA XAVIER

MOTIVO: incorreto.

Certifico que, nesta data, desentranhei a folha 228 do 2º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 24 de junho de 2025.

HELLEN DE LIMA XAVIER
Terceirizado(a)

<i>Classif. documental</i>	151.1
----------------------------	-------





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 08196/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 24 de junho de 2025

Assunto: Encaminhamento de Processo- Decisão da DEC

A Senhora

Janice Alves

Superintendente Reguladora de Estudos Econômico

Prezada,

De ordem do Presidente e considerando a Decisão da DEC, na **11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA AGER/MT DO ANO DE 2025** realizada em 13 de junho de 2025, encaminho na íntegra para conhecimento e devidas tratativas.

Item de Pauta (19) - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a **negativa do Juízo de Admissibilidade nº 011/2025.**

Atenciosamente,

HELLEN DE LIMA XAVIER
ASSESSORA (Portaria nº024/2025/AGER/MT)
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGER/MTT

Classif. documental 152.12



Assinado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - 24/06/2025 às 09:10:08.
Documento Nº: 28052258-4822 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28052258-4822>



AGERDES202508196A

SIGA